



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.054.508/0001-45 DUNS®: 901544059
Razão Social: FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
Nome Fantasia: FORTALEZA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/12/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/09/2024
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.054.508/0001-45 DUNS®: 901544059
Razão Social: FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
Nome Fantasia: FORTALEZA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 100009 - VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE DO D.F.
Data Aplicação: 20/11/2013
Número do Processo: 00.176/2013 Número do Contrato: 013/2011
Descrição/Justificativa: Uma vez transcorrido in albis o prazo para apresentação de defesa prévia, DECIDO aplicar à empresa FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA a penalidade abaixo, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei N. 8.666/93:

a) Advertência, nos termos da Cláusula Décima Sexta co Contrato de Prestação de Serviços N. 013/2011.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 100009 - VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE DO D.F.
Data Aplicação: 28/04/2014
Número do Processo: 00.179/2013 Número do Contrato: 013/2011
Descrição/Justificativa: Uma vez transcorrido in albis o prazo para apresentação de defesa prévia pela empresa FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, aplico a penalidade de advertência.

SIMONE COSTA RESENDE DA SILVA
Diretora-Geral Administrativa da VIJ/DF

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 443001 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA
Data Aplicação: 18/08/2016
Número do Processo: 02501.001993/2016 Número do Contrato: 069/ANA/2012
Descrição/Justificativa: Pelo não envio dos extratos do FGTS e das contas do INSS, quando solicitado no Ofício 458/2016/SAF-ANA, de 24 de junho de 2016.

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA
Data Aplicação: 09/05/2016
Número do Processo: 02882/2016 Número do Contrato: 038/2015
Descrição/Justificativa: atraso de 9 (nove) dias na entrega de uniformes, item constante do Contrato 038/2015.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200009 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS
Data Aplicação: 26/03/2012
Número do Processo: 08190130098/10-22 Número do Contrato: 010/DG/MPDFT/2011
Descrição/Justificativa: O MPDFT, DE ACORDO COM O PARECER CONJUR Nº 173/2012, APLICOU A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, EM DESFAVOR DA EMPRESA FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, POR FORÇA DO EVIDENTE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, EM DECORRÊNCIA DA NÃO PRESTAÇÃO DO REFORÇO DA GARANTIA EXIGIDA NA CLÁUSULA QUARTA DO 1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/DG/MPDFT/2011, CONFORME PRECONIZADO NA CLÁUSULA NONA § 2ª, INCISO I, DO REFERIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, COMBINADO COM O ARTIGO 87, I DA LEI Nº 8.666/93.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência:	Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora:	200007 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO/MPDFT
Data Aplicação:	22/10/2010
Número do Processo:	081901594851041
Descrição/Justificativa:	O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, ADOTANDOCOMO RAZÕES DE DECIDIR OS FATOS E FUNDAMENTOS DE DIREITO DISPOSTOSNO PARECER Nº 333/2010-CONJUR/DG, PELO DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA CLÁUSULA PRIMEIRA - PARÁGRAFO PRIMEIRO, BEM COMO DOS ITENS 1, 2, 25, 230, 43 E 46, TODOS DA CLÁUSULA TERCEIRA, PREVISTAS NO CONTRATO Nº006/DG/MPDFT/2010, CONFORME PRESCREVE A CLÁUSULA NONA, PARÁGRAFOPRIMEIRO, I E II, DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, BEM COMO O ARTIGO 87, I EDA LEI Nº 8.666/93, APLICOU À EMPRESA FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAISLTDA. A PENALIDADE DE ADVERTENCIA C/C MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO)SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO EM COMENTO.

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência:	Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I		
UASG Sancionadora:	200009 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS		
Data Aplicação:	08/04/2014		
Número do Processo:	08190183930/12-18	Número do Contrato:	007/DG/MPDFT/2013
Descrição/Justificativa:	O MPDFT, DE ACORDO COM O ENTENDIMENTO DA CONSULTORIA JURÍDICA EXARADO NO PARECER Nº 262/2014-CONJUR/DG, APLICOU EM DESFAVOR DA EMPRESA FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, EM DECORRÊNCIA DA NÃO RENOVAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA NA CLÁUSULA QUARTA DO 2ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/DG/MPDFT/2013, CONFORME PRECONIZADO NA CLÁUSULA NONA, § 1ª, INCISO I, DO REFERIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, COMBINADO COM O ARTIGO 87, I, DA LEI Nº 8.666/93.		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200009 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS
Data Aplicação: 27/07/2016
Número do Processo: 08191044614201681 Número do Contrato: 007/DG/MPDFT/2013
Descrição/Justificativa: O MPDFT, DE ACORDO COM O ENTENDIMENTO DA CONSULTORIA JURÍDICA EXARADO NO PARECER Nº 344/2016-CONJUR/SG, APLICOU A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DESFAVOR DA EMPRESA FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - EPP, OBSERVADAS AS RAZÕES DO RECURSO APRESENTADO PELA CONTRATADA E A MANIFESTAÇÃO DA SEÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - SDA, NOS TERMOS DO ARTIGO 109, §4ª DA LEI 8.666/93.

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200334 - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD
Data Aplicação: 27/08/2018
Número do Processo: 08200308955201633 Número do Contrato: 36/2015
Descrição/Justificativa: Aplicar à empresa FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS - EPP, CNPJ: 38.054.508/0001-45, a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93 pelo descumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do contrato 36/2015 , por não fornecer o material de acordo com o especificado no item 35 da tabela constante da Cláusula Décima do Termo de Referência que é parte integrante do contrato, bem como especificado na proposta da empresa.

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200338 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - DF
Data Aplicação: 06/11/2023
Número do Processo: 08280014469202333 Número do Contrato: 01/2022
Descrição/Justificativa: Ocorrências em relação à Conta Vinculada. Falta de manifestação quando solicitada pela Contratante.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF
Data Aplicação: 23/01/2018
Número do Processo: 08650017082201735 Número do Contrato: 41/2015
Descrição/Justificativa: Após regular procedimento do feito, nos termos da Orientação nº 1/2018/DIAN/CGA (SEI nº 9702736), decidiu-se pela imposição da penalidade de Advertência em decorrência do não cumprimento das obrigações contratuais, conforme Decisão Administrativa nº 12/2018/CGA (SEI nº 9963059).

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF
Data Aplicação: 29/08/2017
Número do Processo: 08650021684201614 Número do Contrato: 41/2015
Descrição/Justificativa: Aplicação de penalidade de advertência e Multa Compensatória no valor de R\$ 1.435,20 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), em decorrência da inobservância do item 4.2.4 do Termo de Referência do Contrato Administrativo nº 41/2015 por parte da empresa FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS Ltda, CNPJ 38.054.508/0001-45.

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 179087 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA
Data Aplicação: 06/03/2018
Número do Processo: 117133 Número do Contrato: 50.550/2017
Descrição/Justificativa: Sanção administrativa de advertência, com fulcro na Cláusula Décima Sétima, inciso I, do instrumento contratual, e disposição legal no art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, por descumprimento da Cláusula Terceira, inciso I, do instrumento contratual, bem como a CCT e o item 4.6 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Demap nº 49/2017, de 26 de maio de 2017.

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Data Aplicação: 06/01/2015
Número do Processo: 23000014060/14-19 Número do Contrato: 49/2014
Descrição/Justificativa: Sanção administrativa, por não cumprir com suas obrigações contratuais

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB
Data Aplicação: 10/05/2017
Número do Processo: 23106004954/2017 Número do Contrato: 153/2015
Descrição/Justificativa: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, DECLARA A QUEM INTERESSAR POSSA, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE Nº 05/95, RESOLVE ADVERTIR A EMPRESA FORTALEZA - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ Nº 38.054508/0001-45, CONFORME NOTIFICAÇÃO N. 153-2015.002.2017, REFERENTE A CLÁUSULA DÉCIMA, ALÍNEAS 4, 5, 8, 9, 16, 37, 46, 50, 59, 72 E 74 DO CONTRATO 153/2015.

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB
Data Aplicação: 25/05/2017
Número do Processo: 23106004954/2017 Número do Contrato: 153-2015-04-2017
Descrição/Justificativa: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, DECLARA A QUEM INTERESSAR POSSA, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE Nº 05/95, RESOLVE ADVERTIR A EMPRESA FORTALEZA - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ Nº 38.054508/0001-45, CONFORME NOTIFICAÇÃO N. 153-2015.004.2017, REFERENTE A CLÁUSULA DÉCIMA, ALÍNEAS 16, 48 E 59 DO CONTRATO 153/2015.

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB
Data Aplicação: 03/06/2016
Número do Processo: 23106009271/2016 Número do Contrato: 153/2015
Descrição/Justificativa: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, DECLARA A QUEM INTERESSAR POSSA, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE Nº 05/95, RESOLVE ADVERTIR A EMPRESA FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ Nº 38.054.508/0001-45, POR DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA DÉCIMA, ITENS 14 E 20 DO CONTRATO 153/2015.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB
Data Aplicação: 19/12/2016
Número do Processo: 23106035170/2016 Número do Contrato: 0569477
Descrição/Justificativa: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, DECLARA A QUEM INTERESSAR POSSA, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE Nº 05/95, RESOLVE ADVERTIR A EMPRESA FORTALEZA - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ Nº 38.054508/0001-45, CONFORME CARTA 471/2016/DAF/DTER/CADESTE.

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB
Data Aplicação: 19/12/2016
Número do Processo: 23106096443/2016 Número do Contrato: 153/2015
Descrição/Justificativa: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, DECLARA A QUEM INTERESSAR POSSA, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE Nº 05/95, RESOLVE ADVERTIR A EMPRESA FORTALEZA - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ Nº 38.054508/0001-45, POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO 153/2015, CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCLÁUSULA SEXTA - ITEM 13.

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 533018 - SUPERINTEND. DO DESENVOL. DO CENTRO-OESTE
Data Aplicação: 20/10/2022
Número do Processo: 59800000991202271 Número do Contrato: 02/2022
Descrição/Justificativa: Não disponibilização da solução tecnológica para a gestão e fiscalização do contrato a que se refere o Termo de Referência.

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 533018 - SUPERINTEND. DO DESENVOL. DO CENTRO-OESTE
Data Aplicação: 12/05/2023
Número do Processo: 59800002134202214 Número do Contrato: 06/2022
Descrição/Justificativa: Pela inexecução parcial do objeto do contrato:
a) não apresentação da documentação completa admissional dos empregados.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 533018 - SUPERINTEND. DO DESENVOL. DO CENTRO-OESTE
Data Aplicação: 19/05/2023
Número do Processo: 59800002143202205 Número do Contrato: 02/2022
Descrição/Justificativa: Pela inexecução parcial do objeto do contrato:
a) Não apresentação da documentação completa admissional dos empregados.

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Data Aplicação: 08/05/2024
Número do Processo: 60583002118202395 Número do Contrato: Contrato nº 015/2023-MD
Descrição/Justificativa: Advertência, nos termos do subitem 10.2.1 do Contrato nº 015/2022-MD, c/c inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e art.19 da Instrução Normativa SEORI/SG-MD nº 10, de 5 de julho de 2022, pelo atraso no cumprimento de obrigações trabalhistas.

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB
Data Aplicação: 23/03/2016
Número do Processo: CONTRATO 153/2015 Número do Contrato: CONTRATO 153/2015
Descrição/Justificativa: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, DECLARA A QUEM INTERESSAR POSSA, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE Nº 05/95, RESOLVE ADVERTIR A EMPRESA FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ Nº 38.054.508/0001-45, POR DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA DÉCIMA, ITENS 14 E 20 DO CONTRATO 153/2015, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93, ART. 87, INCISO I.

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB
Data Aplicação: 10/10/2013
Número do Processo: PREGÃO 151/2012 Número do Contrato: 3834/2013
Descrição/Justificativa: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, DECLARA A QUEM INTERESSAR POSSA, COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MARE Nº 05/95, RESOLVE ADVERTIR A EMPRESA FORTALEZA - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP - CNPJ Nº 38.054.508/0001-45, POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **40001 - STF/SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL/DF**
Data Aplicação: **13/02/2017**
Número do Processo: **SEI 002247/2016** Número do Contrato: **53/2015**
Descrição/Justificativa: **Atraso na entrega de documentação relativa ao Contrato.**

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **60001 - STM _ SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF**
Data Aplicação: **13/01/2016** Valor da Multa: **R\$ 22.434,00**
Número do Processo: **009265/15-00.11** Número do Contrato: **16/2012**
Descrição/Justificativa: **Decisão do Diretor-Geral do Superior Tribunal Militar de aplicação de multa, no importe de R\$ 22.434,00 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais), em virtude do descumprimento de obrigações trabalhistas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho CCT/131/2015 dos empregados terceirizados que prestavam serviços na Administração em razão do Contrato nº 16/2012.**

Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **60001 - STM _ SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF**
Data Aplicação: **31/05/2016** Valor da Multa: **R\$ 22.564,83**
Número do Processo: **009299/15-00.11** Número do Contrato: **16/2012**
Descrição/Justificativa: **DECISÃO DO DIRETOR-GERAL DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR DE APLICAÇÃO DE MULTA NO IMPORTE DE R\$ 22.564,83, EM RAZÃO DE A SOCIEDADE EMPRESÁRIA FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. TER (A) DEIXADO DE EXECUTAR PARCIALMENTE A ENTREGA DOS UNIFORMES REFERENTES AO 1ª SEMESTRE DE 2015, (B) ATRASADO 27 DIAS NA ENTREGA DE PARCELA DOS UNIFORMES REFERENTES AO 1ª SEMESTRE DE 2015, E (C) ATRASADO 121 DIAS NA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO RECOLHIMENTO DO INSS REFERENTE AO 13ª SALÁRIO DE 2014 DOS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS.**

Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA**
Data Aplicação: **28/06/2016** Valor da Multa: **R\$ 24.905,21**
Número do Processo: **01821/2016** Número do Contrato: **37/2014**
Descrição/Justificativa: **Multa em decorrência de atrasos na apresentação das garantias contratuais, na forma na alínea "b.7" da Cláusula Quatorze do instrumento contratual.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA**
Data Aplicação: **26/08/2015** Valor da Multa: **R\$ 5.433,56**
Número do Processo: **02264/2015** Número do Contrato: **37/2014**
Descrição/Justificativa: **atrasos no pagamento de salários**

Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA**
Data Aplicação: **18/05/2016** Valor da Multa: **R\$ 7.969,67**
Número do Processo: **02835/2016** Número do Contrato: **37/2014**
Descrição/Justificativa: **Atraso de 7 (sete) dias no pagamento do auxílio alimentação dos funcionários e 1 (um) dias de atraso no pagamento do vale-transporte de alguns funcionários, referente ao mês de dezembro de 2015.**

Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA**
Data Aplicação: **10/11/2015** Valor da Multa: **R\$ 5.977,25**
Número do Processo: **04669/2015** Número do Contrato: **37/2014**
Descrição/Justificativa: **Atrasos no pagamento de vale transporte e de auxilio alimentação.**

Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200009 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS**
Data Aplicação: **26/07/2012** Valor da Multa: **R\$ 21.701,43**
Número do Processo: **08190104754/12-01** Número do Contrato: **006/DG/MPDFT/2012**
Descrição/Justificativa: **O MPDFT APLICOU À EMPRESA FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, A PENALIDADE DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO Nº 006/DG/MPDFT/2012, PELO DESCUMPRIMENTO DO PREVISTO NO ITEM 25 DA CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, COM ESPEQUE NO INCISO II DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO EM COMENTO, BEM COMO ARTIGO 87, II DA LEI 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200009 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS**
Data Aplicação: **11/03/2014** Valor da Multa: **R\$ 25,00**
Número do Processo: **08190130098/10-22** Número do Contrato: **010/DG/MPDFT/2011**
Descrição/Justificativa: **O MPDFT, DE ACORDO COM O ENTENDIMENTO DA CONSULTORIA JURÍDICA EXARADO NO PARECER Nº 183/2014-CONJUR/DG, APLICOU EM DESFAVOR DA EMPRESA FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., A PENALIDADE DE MULTA DE 0,4% SOBRE O VALOR CONTRATUAL MENSAL VIGENTE, EM DECORRÊNCIA DA NÃO PRESTAÇÃO DO REFORÇO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA NA CLÁUSULA QUARTA DO 3ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/DG/MPDFT/2011, CONFORME PRECONIZADO NA CLÁUSULA NONA, § 2ª, INCISO II, DO REFERIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, COMBINADO COM O ARTIGO 87, II, DA LEI Nº 8.666/93.**

Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **200009 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS**
Data Aplicação: **05/11/2010**
Número do Processo: **081901594851041**
Descrição/Justificativa: **O MPDFT, DE ACORDO COM O ENTENDIMENTO DA CONSULTORIA JURÍDICA EXARADO NO PARECER Nº 649/2010 - CONJUR/DG, APLICOU A PENALIDADE DE MULTA DE 4,5% SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO EM DESFAVOR DA EMPRESA FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., PELO DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO CONTRATO 006/DG/MPDFT/2010, POR FORÇA DO PATENTE DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 1ª 7ª, BEM COMO DOS ITENS 17, 43 E 46, TODOS DA CLÁUSULA 3ª-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, PREVISTAS NO CONTRATO Nº 006/DG/MPDFT/2010, EM CONFORMIDADE COM O QUE PREVÊ OS INCISOS II DO 1ª DA CLÁUSULA 9ª DO ALUDIDO CONTRATO, BEM COMO O ART. 87, II DA LEI Nº 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Outros
UASG Sancionadora:	200007 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO/MPDFT
Data Aplicação:	22/10/2010
Número do Processo:	081901594851041
Descrição/Justificativa:	O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, ADOTANDOCOMO RAZÕES DE DECIDIR OS FATOS E FUNDAMENTOS DE DIREITO DISPOSTOSNO PARECER Nº 333/2010-CONJUR/DG, PELO DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA CLÁUSULA PRIMEIRA - PARÁGRAFO PRIMEIRO, BEM COMO DOS ITENS 1, 2, 25, 230, 43 E 46, TODOS DA CLÁUSULA TERCEIRA, PREVISTAS NO CONTRATO Nº006/DG/MPDFT/2010, CONFORME PRESCREVE A CLÁUSULA NONA, PARÁGRAFOPRIMEIRO, I E II, DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, BEM COMO O ARTIGO 87, I EDA LEI Nº 8.666/93, APLICOU À EMPRESA FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAISLTDA. A PENALIDADE DE ADVERTENCIA C/C MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO)SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO EM COMENTO.

Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA		
Data Aplicação:	29/03/2016	Valor da Multa:	R\$ 4.981,04
Número do Processo:	08484/2015	Número do Contrato:	37/2014
Descrição/Justificativa:	Em razão de contratação de empregados freelancer, que não foram incluídos na relação dos trabalhadores constantes do arquivo da SEFIP do mês de setembro/2015		

Ocorrência 38:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF		
Data Aplicação:	25/04/2018	Valor da Multa:	R\$ 89,07
Número do Processo:	08650003687201820	Número do Contrato:	27/2016
Descrição/Justificativa:	Aplicar a penalidade de Multa por Inexecução Contratual, no valor de R\$89,07 (oitenta e nove reais e sete centavos), à empresa FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 38.054.508/0001-45, em decorrência do não cumprimento de obrigações contempladas no contrato Administrativo nº 27/2016.		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 39:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF**
Data Aplicação: **25/07/2017** Valor da Multa: **R\$ 207,47**
Número do Processo: **08650009896201704** Número do Contrato: **27/2016**
Descrição/Justificativa: **penalidade de Multa por Inexecução Contratual, no valor de R\$207,47 (duzentos e sete reais e quarenta e sete centavos), à empresa FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 38.054.508/0001-45, em decorrência da inobservância de obrigações contratuais.**

Ocorrência 40:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF**
Data Aplicação: **07/06/2021** Valor da Multa: **R\$ 16.815,80**
Número do Processo: **08650018473201696** Número do Contrato: **41/2015**
Descrição/Justificativa: **O Coordenador Geral de Administração acolhe as fundamentações contidas na ORIENTAÇÃO N 15/2021/DIC/CCP/CGA/DIAD (SEI nº 30513868), conforme admite o art. 50, § 1ª, da Lei nº 9.784/1999, e, nelas balizadas, DECIDE conhecer o Pedido de Reconsideração/Recurso Hierárquico interposto pela empresa FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.054.508/0001-45, para, no mérito, REFORMAR PARCIALMENTE a penalidade administrativa primária, constante na DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 200/2019/CGA (SEI nº 23051734), para que a multa por inexecução parcial seja ajustada à importância de R\$ 16.815,80 (dezesesseis mil, oitocentos e quinze reais e oitenta centavos), conforme item 11.2.**

Ocorrência 41:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF**
Data Aplicação: **31/07/2020** Valor da Multa: **R\$ 755,00**
Número do Processo: **08650020119201893** Número do Contrato: **41/2015**
Descrição/Justificativa: **Segundo o previsto no art. 50, § 1ª, da Lei número 9.784/1999, e, nele balizado, DECIDE-SE pela aplicação da penalidade de MULTA por inexecução parcial, no valor de R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais), à empresa FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 38.054.508/0001-45, em decorrência do não cumprimento de obrigação contemplada no Contrato Administrativo número 41/2015, prevista na alínea "d" do item 7.1.15.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico número 16/2015, conforme demonstrado no processo número 08650.020119/2018-93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 42:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF**
Data Aplicação: **29/08/2017** Valor da Multa: **R\$ 1.435,20**
Número do Processo: **08650021684201614** Número do Contrato: **41/2015**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa no valor R\$ 1.435,20 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), em decorrência da inobservância do item 4.2.4 do Termo de Referência do Contrato Administrativo nº 41/2015 por parte da empresa FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS Ltda, CNPJ 38.504.508/0001-45.**

Ocorrência 43:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA**
Data Aplicação: **16/12/2016** Valor da Multa: **R\$ 6.068,01**
Número do Processo: **12018/2016** Número do Contrato: **nº 38/2015.**
Descrição/Justificativa: **atraso de 101 (cento e um) dias na entrega dos uniformes aos funcionários de copeiragem do Contrato nº 38/2015.**

Ocorrência 44:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **590001 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO**
Data Aplicação: **20/12/2013** Valor da Multa: **R\$ 43.227,75**
Número do Processo: **2.001953/2013-06** Número do Contrato: **014/2013**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento da Cláusula Quarta, item 8.**

Ocorrência 45:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB**
Data Aplicação: **11/03/2014** Valor da Multa: **R\$ 71.976,03**
Número do Processo: **23106.003834/2013** Número do Contrato: **3834/2013**
Descrição/Justificativa: **A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA RESOLVE APLICAR MULTA NO VALOR DE R\$ 71.976,03(SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), TENDO EM VISTA DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, ALÍNEA "B" DO CONTRATO 3834/2013.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 46:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB**
Data Aplicação: **25/09/2013** Valor da Multa: **R\$ 3.598,80**
Número do Processo: **23106.003834/2013** Número do Contrato: **3834/2013**
Descrição/Justificativa: **MULTA NO VALOR DE R\$ 3.598,80 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), TENDO EM VISTA DESCUMPRIMENTO PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CLÁUSULA SEXTA), POR FALTA DE ENTREGA DE CRACHÁS, MATERIAL E TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DENTRO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB.**

Ocorrência 47:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB**
Data Aplicação: **20/09/2017** Valor da Multa: **R\$ 4.714,07**
Número do Processo: **23106004981/2017-** Número do Contrato: **23106004981/2017-38**
Descrição/Justificativa: **A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, RESOLVE APLICAR MULTA NO VALOR DE R\$4.714,07 (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E SETE CENTAVOS), A EMPRESA FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ Nº 38.054.508/0001-45, MULTA CORRESPONDENTE A 1(UM POR CENTO) SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, ART. 87, INC II, POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO.**

Ocorrência 48:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB**
Data Aplicação: **11/02/2016** Valor da Multa: **R\$ 19.654,91**
Número do Processo: **23106018199/2015** Número do Contrato: **153/2015**
Descrição/Justificativa: **A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA RESOLVE APLICAR MULTA NO VALOR DE R\$ 19.654,91 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), CONTRA A EMPRESA FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ Nº 38.054.508/0001-45, TENDO EM VISTA DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA DÉCIMA, ITENS 64, 84 E 88 DO CONTRATO Nº 153/2015 E ART. 87, INCISO II DA LEI 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 49:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB**
Data Aplicação: **23/08/2016** Valor da Multa: **R\$ 7.564,00**
Número do Processo: **23106037383/2016** Número do Contrato: **153/2015**
Descrição/Justificativa: **A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA RESOLVE APLICAR MULTA NO VALOR DE R\$ 7.564,00(SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), CONTRA A EMPRESA FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ Nº 38.054.508/0001-45, TENDO EM VISTA DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA DÉCIMA, ITENS 14, 20 E 45 DO CONTRATO Nº 153/2015**

Ocorrência 50:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **60001 - STM _ SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF**
Data Aplicação: **03/03/2015** Valor da Multa: **R\$ 4.055,86**
Número do Processo: **27/2012** Número do Contrato: **16/2012**
Descrição/Justificativa: **INEXECUÇÃO PARCIAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA DAS FACHADAS ENVIDRAÇADAS, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2014.**

Ocorrência 51:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **60001 - STM _ SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF**
Data Aplicação: **22/10/2014** Valor da Multa: **R\$ 44.331,84**
Número do Processo: **27/2014** Número do Contrato: **16/2012**
Descrição/Justificativa: **APLICAÇÃO DE MULTA EM RAZÃO DO ATRASO, POR 54 VEZES, NA SUBSTITUIÇÃO DOS EMPREGADOS FALTANTES.**

Ocorrência 52:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **60001 - STM _ SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF**
Data Aplicação: **19/10/2015** Valor da Multa: **R\$ 4.249,76**
Número do Processo: **28/2015 009296/15** Número do Contrato: **16/2012**
Descrição/Justificativa: **Decisão do Diretor-Geral do Superior Tribunal Militar de aplicar à Sociedade Empresária FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. a penalidade de multa no valor de R\$ 4.249,76 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), em razão da inexecução dos serviços de limpeza das fachadas envidraçadas referentes ao primeiro semestre de 2015, com fulcro no subitem 1.3 da Cláusula Oitava do Contrato nº 16/2012.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 53:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Outros		
UASG Sancionadora:	60001 - STM _ SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF		
Data Aplicação:	31/05/2016	Valor da Multa:	R\$ 39.484,72
Número do Processo:	33/2015	Número do Contrato:	16/2012
Descrição/Justificativa:	Decisão de aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 39.484,72, com fundamento na Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES, Item 14, Tabelas 1 e 2 do Contrato nº 16/2012, em razão do descumprimento do item 1.27 da Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES, no que diz respeito à substituição de empregados que faltaram ao serviço no mês de junho de 2015.		

Ocorrência 54:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	80016 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A.REGIAO		
Data Aplicação:	29/05/2014	Valor da Multa:	R\$ 17.579,13
Número do Processo:	4103/2012	Número do Contrato:	19/2013
Descrição/Justificativa:	Atraso na abertura da conta-vinculada referente ao contrato 19/2013, com base no inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93		

Ocorrência 55:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	80016 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A.REGIAO		
Data Aplicação:	17/12/2013	Valor da Multa:	R\$ 23.546,36
Número do Processo:	4103/2012	Número do Contrato:	019/2013
Descrição/Justificativa:	Atraso recorrente no cumprimento de obrigações nos meses de maio a outubro de 2013, referente ao Contrato nº 19/2013, com fundamento no inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666/93.		

Ocorrência 56:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	323028 - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - DF		
Data Aplicação:	25/07/2017	Valor da Multa:	R\$ 4.537,04
Número do Processo:	4850000383201745	Número do Contrato:	112/2016
Descrição/Justificativa:	Aplicada multa compensatória de 10% do valor mensal do contrato 112/2016 tendo em vista o descumprimento de obrigação contratual nos termos do item 15.2 da Cláusula Décima Quinta do referido contrato e do art. 87 da Lei 8666/93.		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 57:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **323028 - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - DF**
Data Aplicação: **12/12/2016** Valor da Multa: **R\$ 6.805,56**
Número do Processo: **48500004974201623** Número do Contrato: **112/2016**
Descrição/Justificativa: **Aplicada multa compensatória de 15% do valor mensal do contrato 112/2016 tendo em vista o descumprimento de obrigação contratual nos termos do item 15.2 da Cláusula Décima Quinta do referido contrato e do art. 87 da Lei 8666/93.**

Ocorrência 58:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**
Data Aplicação: **01/07/2016** Valor da Multa: **R\$ 1.545,92**
Número do Processo: **501.883/2016-6** Número do Contrato: **PE-129/2015**
Descrição/Justificativa: **ATO. SEA. N. 053/2016, de 01/7/2016- Aplicação da penalidade de MULTA, no valor de RS 1.545,92, em razão da não apresentação de comprovantes de pagamento referente aos benefícios de planos de saúde e assistencial, por desrespeito ao previsto no Anexo VI - Planilha de Custos e Formação de preços; 4- mão de obra vinculada à execução contratual; Modulo 2 - Benefícios mensais e diários; Observação: "Durante a execução contratual deverão ser apresentados MENSALMENTE os comprovantes com os benefícios cotados neste módulo", e, com apoio no disposto no item 17, tabela 2, da Subcláusula Segunda da Cláusula Quatorze - Das penalidades sobre a Contratada PE-129/2015, c/c com o artigo 87, Lei 8.666/93.**

Ocorrência 59:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB**
Data Aplicação: **03/05/2016** Valor da Multa: **R\$ 529,71**
Número do Processo: **CONTRATO 021/2016** Número do Contrato: **021/2016**
Descrição/Justificativa: **A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA RESOLVE APLICAR MULTA NO VALOR DE R\$ 529,71 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), CONTRA A EMPRESA FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ Nº 38.054.508/0001-45, TENDO EM VISTA DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA OITAVA, ITENS 19 DO CONTRATO Nº 021/2016 E ART. 87, INCISO II DA LEI 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 60:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB**
Data Aplicação: **10/10/2013** Valor da Multa: **R\$ 7.197,60**
Número do Processo: **PREGÃO 151/2012** Número do Contrato: **3834/2013**
Descrição/Justificativa: **MULTA NO VALOR DE R\$ 7.197,60 (SETE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TENDO EM VISTA DESCUMPRIMENTO DO ITEM 25, LETRA "D", DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 151/2012, C/C ART; 87 INCISO III DA LEI 8.666/93.**

Ocorrência 61:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB**
Data Aplicação: **10/10/2013** Valor da Multa: **R\$ 71.976,03**
Número do Processo: **PREGÃO 151/2012** Número do Contrato: **3834/2013**
Descrição/Justificativa: **MULTA NO VALOR DE R\$ 71.976,03(SETENTA E UM MIL E NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), TENDO EM VISTA DESCUMPRIMENTO DO ITEM 25, LETRA "D", DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 151/2012, C/C ART; 87 INCISO III DA LEI 8.666/93.**

Ocorrência 62:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **154040 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB**
Data Aplicação: **24/01/2014** Valor da Multa: **R\$ 14.395,20**
Número do Processo: **PREGÃO 151/2012** Número do Contrato: **3834/2013**
Descrição/Justificativa: **A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA RESOLVE APLICAR MULTA NO VALOR DE R\$ 14.395,20(QUATORZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), TENDO EM VISTA DESCUMPRIMENTO DO ITEM 25, LETRA "D", DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 151/2012, C.C ART. 87 - INCISO III DA LEI 8.666/93.**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.054.508/0001-45 DUNS®: 901544059
Razão Social: FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
Nome Fantasia: FORTALEZA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.054.508/0001-45 DUNS®: 901544059
Razão Social: FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
Nome Fantasia: FORTALEZA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.054.508/0001-45 DUNS®: 901544059
Razão Social: FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
Nome Fantasia: FORTALEZA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/12/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 1.500.000,00 Data de Abertura da Empresa: 07/12/1993
CNAE Primário: 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CNAE Secundário 1: 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS
CNAE Secundário 2: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CNAE Secundário 3: 6201-5/02 - WEB DESIGN
CNAE Secundário 4: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 5: 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS
CNAE Secundário 6: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE Secundário 7: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 8: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 9: 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS
CNAE Secundário 10: 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
CNAE Secundário 11: 7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
CNAE Secundário 12: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 13: 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS
CNAE Secundário 14: 8220-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO
CNAE Secundário 15: 8541-4/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
CNAE Secundário 16: 8542-2/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO

Dados para Contato

CEP: 71.985-600
Endereço: AREA ADE CONJUNTO 3 LOTE, 27 - AREA DE DESENVOLVIMENTO
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 30301550
E-mail: FORTALEZASRV@GMAIL.COM

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 127.657.217-42
Nome: DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 127.657.217-42
Nome: DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO
E-mail: fortalezasrv@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 127.657.217-42 Participação Societária: 100,00%
Nome: DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO
Número do Documento: 2419499 Órgão Expedidor: ssp/df
Data de Expedição: 08/03/2002 Data de Nascimento: 31/01/1990
Filiação Materna: ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA BARRETO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 71.735-306
Endereço: SETOR SMPW QUADRA 03 CONJUNTO 06 LOTE, 06 - CASA A - PARK
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 98347353
E-mail: FORTALEZASRV@GMAIL.COM

Linhas Fornecimento

Serviços

5380 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

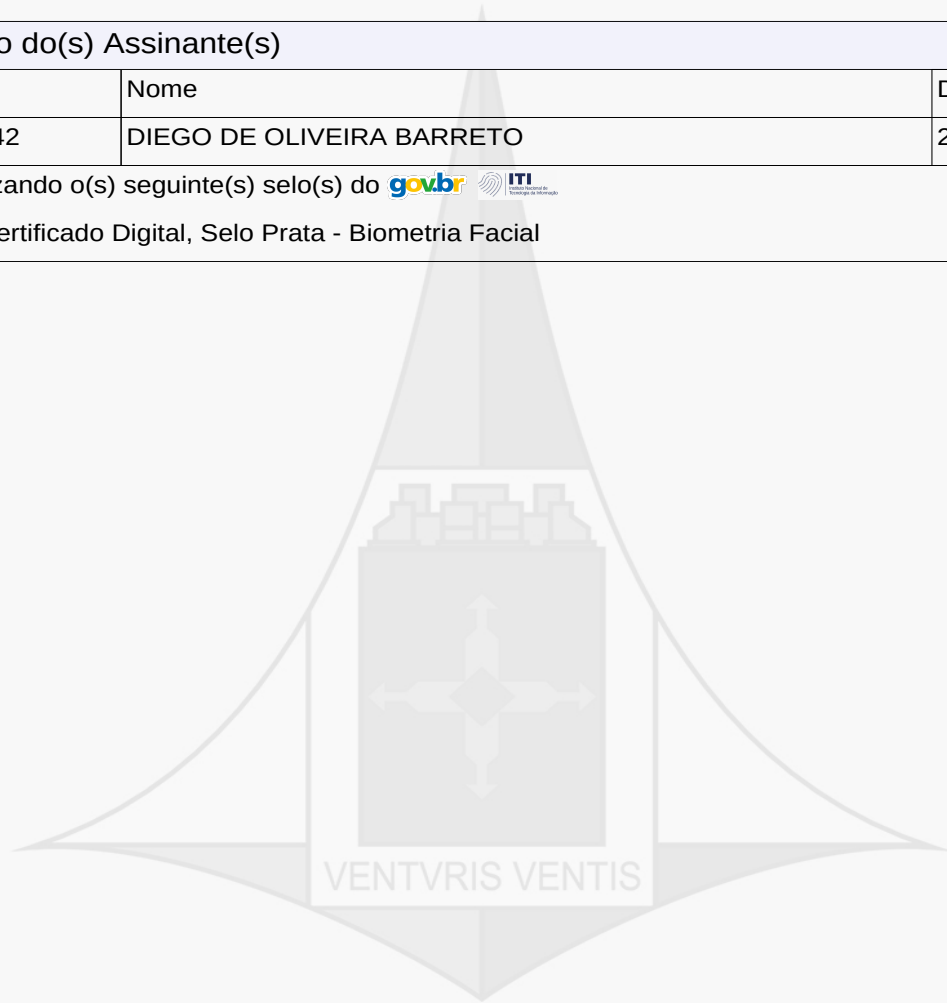
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/035.030-5	DFP2300058297	24/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
127.657.217-42	DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2051791 em 27/03/2023 da Empresa FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 38054508000145 e protocolo DFP2300058297 - 24/03/2023. Autenticação: 5B54C4B49209D5CE0D3BBAACE157C583E6F532. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/035.030-5 e o código de segurança 5TMA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

**FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 38.054.508/0001-45**

DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO, brasileiro, solteiro, natural de Brasília-DF, nascido em 31.01.1990, Assistente Comercial, portador da Carteira de Identidade nº 2.419.499, emitida pela SSP-DF em 08.03.2002 e do CPF nº 127.657.217-42, filho de Wesley Ramirez Barreto e Eliane Martins de Oliveira, residente e domiciliado na SPLM Conjunto 03 Lote 14 – Parte – Núcleo Bandeirante – Brasília-DF, CEP.: 71.732-030. Único sócio da sociedade **FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, com sede na ADE Conjunto 3 Lote 27, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.985-600, registrada no **CNPJ/MF sob nº. 38.054.508/0001-45** e **CF/DF sob nº 07.482.048/001-44**. Resolve de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder às seguintes Alterações Contratuais a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art. 41 da Lei n.14.195, de 26 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera se o objetivo social para:

- Prestação de serviços em: Digitalização de fitas VHS, DVDs, locação de computadores, equipamentos reprográficos, máquinas e móveis de escritório, equipamentos de Telecomunicações, eletro eletrônicos e bens móveis em geral, editoração de obras técnicas, didáticas, acadêmicas ou literárias, em meios convencionais, magnéticos ou óticos.
- Prestação de Serviços de Conservação, limpeza, higienização e desinfecção de: prédios, residências, repartições, hospitais, fábricas e outros, limpeza de faixas e aceiros, restauração e polimento de pedras, desentupimentos de bueiros e redes de esgotos e outros, limpeza urbana, coleta e transporte de lixo e resíduos(residencial/comercial/industrial), limpeza e higienização de fontes, limpeza de aeronaves (interna/externa), limpeza de área industrial, limpeza de faixa de servidão, limpeza de fossa/esgoto, limpeza e conservação predial, limpeza hospitalar(higienização/desinfecção) limpeza superfície/remoção de pichação;
- Auditoria em área de administração, auditoria em área de processamento de dados, supervisão, gerenciamento e fiscalização, consultoria e auditoria médica, conferência de contas hospitalar e outras;
- Locação de mão de obra especializada: telefonista, recepcionista, secretaria, copeira, motorista, garçom, auxiliar de escritório e contabilidade, almoxarifado, estiva, carregador, empacotador, repositor, caixa, digitador, programador, analista de sistemas, gráficos, pedreiros, eletricista, carpinteiro, marceneiro, bombeiro hidráulico, portaria, recepção, reprografia, taquigrafia, agente patrimonial, vigia, mão de obra temporária de acordo com a Lei nº 6404/74 e outras, operador de máquinas, movimentação carga, operador portuário, segurança de aeronaves estacionadas, controle de acesso, áreas operacionais e restritas de aeroportos e terminais de carga, engenharia de trânsito, engenharia eletrônica, desenvolvimento de sistemas residentes (firmware) locação de mão de obra especializada de: apoio administrativo, ascensorista, cozinheiro, garagista/manobrista informática, operador de carga, pintor, segurança, serviços gráficos/reprografia, serviços gerais e telemarketing;
- Serviços técnicos de informática–processamentos de dados, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, web design, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico e manutenção a serviços da tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação de serviços de hospedagem na internet, portais , provedores de conteúdo e outros serviços de aplicação de hospedagem na internet, atividades de tele atendimento, digitação, inclusive coleta e reparo de dados, digitalização, processamento de máquinas automáticas de implantação, operação e manutenção dos programas de computador, agropecuarista, pesquisa, produção, agropecuário-treinamento e captação de tecnologia e secretaria;
- Serviços de registro de contratos de financiamentos, bem como demais serviços realizados junto a bancos outras instituições financeiras.
- Serviços de operação de: veículos leves e pesados, empilhadeira, movimentação carga geral/blocagem, movimentação de carga aeroportuária;
- Serviços de apoio logístico e atendimento ao público.
- Administração e manutenção de aterro sanitário, usinas de lixo, lavanderias e bens, administração, gerência e manutenção de imóvel de condomínios, de edifícios, garagens, estacionamento de veículos automotores (gerência/controle, lavagem de veículo automotivo, lavanderias e outros);
- Manutenção/conservação/recuperação de vias públicas, agricultura – instalação/manutenção de cerca, manutenção/instalações prediais eletrônicas, manutenção de sistema de proteção contra incêndio (manutenção industrial, manutenção jardim/gramado/plantio de árvores, poda de árvores – áreas públicas/particulares, poda de árvores em linha de distribuição desenraizadas, poda de árvores em linhas de distribuição energizada,



roçada/capina/limpeza de área – manual e/ou mecânica, roçada/limpeza de área – mecanizada, manutenção e conservação de parques, jardins e gramado, plantio de grama, projetos de jardins.

- Desinsetização e desratização, limpeza/higienização de caixa d'água, combate e controle de vetores de pragas urbanas;
- Serviços de Brigada de Incêndio para Edifícios Públicos e Privados. Instalações e montagem de sistemas – proteção contra incêndio (instalações e montagem);
- Transportes de pessoas em áreas públicas e privadas, transporte de malotes, documentos e cargas, coleta e transporte e distribuição de jornais, revistas periódicos e documentos comercial/sigiloso, estiva-carregador/operador, carga transporte rodoviário-pessoal por automóveis, transporte rodoviário-pessoal por camionetas e utilitários, transporte rodoviário.
- Recrutamento, seleção, treinamento e capacitação na área de recursos humanos, despachante - documentos pessoais, treinamento de bombeiro particular/treinamento de pessoal para documentação, treinamento informática-operação/digitação, treinamento administração, treinamento na área de administração pública, treinamento na área de suprimento.
- Software e assistência técnica em equipamentos eletrônicos;
- Serviços técnicos de gravação e desgravação de reuniões, com registro taquigrafo;
- Prestação de serviços de entrega de gêneros alimentícios e cestas básicas.
- Fornecimento de Refeições Industriais;
- Prestação de Serviços de copeira, garçons e bares, hotéis, restaurantes e similares.
- Cursos e treinamentos tanto no presencial como no formato EAD, reciclagem e palestras tanto no presencial como no formato EAD, destinados à formação e aprimoramento nas mais diversas áreas, como, bilheteiro, copeiro, garçom, ascensoristas, recepcionistas, agentes patrimoniais, merendeiras, peritos automotivos, auditores e analistas de imagens de vistorias veiculares, vistoriador de identificação veicular e documental.
- Fornecimento de alimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do Contrato Social Original e Alterações não modificada pela presente Alteração Contratual, permanecem em pleno vigor.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial “**FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede na ADE Conjunto 3 Lote 27, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.985-600.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objetivo social da sociedade é:

- Prestação de serviços em: Digitalização de fitas VHS, DVDs, locação de computadores, equipamentos reprográficos, máquinas e móveis de escritório, equipamentos de Telecomunicações, eletro eletrônicos e bens móveis em geral, editoração de obras técnicas, didáticas, acadêmicas ou literárias, em meios convencionais, magnéticos ou óticos.
- Prestação de Serviços de Conservação, limpeza, higienização e desinfecção de: prédios, residências, repartições, hospitais, fábricas e outros, limpeza de faixas e aceiros, restauração e polimento de pedras, desentupimentos de bueiros e redes de esgotos e outros, limpeza urbana, coleta e transporte de lixo e resíduos(residencial/comercial/industrial), limpeza e higienização de fontes, limpeza de aeronaves (interna/externa), limpeza de área industrial, limpeza de faixa de servidão, limpeza de fossa/esgoto, limpeza e conservação predial, limpeza hospitalar(higienização/desinfecção) limpeza superfície/remoção de pichação;
- Auditoria em área de administração, auditoria em área de processamento de dados, supervisão, gerenciamento e fiscalização, consultoria e auditoria médica, conferencia de contas hospitalar e outras;
- Locação de mão de obra especializada: telefonista, recepcionista, secretaria, copeira, motorista, garçom, auxiliar de escritório e contabilidade, almoxarifado, estiva, carregador, empacotador, repositor, caixa, digitador, programador, analista de sistemas, gráficos, pedreiros, eletricista, carpinteiro, marceneiro, bombeiro hidráulico, portaria, recepção, reprografia, taquigrafia, agente patrimonial, vigia, mão de obra temporária de acordo com a Lei nº 6404/74 e outras, operador de máquinas, movimentação carga, operador portuário, segurança de aeronaves estacionadas, controle de acesso, áreas operacionais e restritas de aeroportos e terminais de carga, engenharia de trânsito, engenharia eletrônica, desenvolvimento de sistemas residentes (firmware) locação de mão de obra especializada de: apoio administrativo, ascensorista, cozinheiro, garagista/manobrista informática, operador de carga, pintor, segurança, serviços gráficos/reprografia, serviços gerais e telemarketing;



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certificado registro sob o nº 2051791 em 27/03/2023 da Empresa FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 38054508000145 e protocolo DFP2300058297 - 24/03/2023. Autenticação: 5B54C4B49209D5CE0D3BBAACE157C583E6F532. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/035.030-5 e o código de segurança 5TMA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia
ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

- Serviços técnicos de informática–processamentos de dados, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, web design, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico e manutenção a serviços da tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação de serviços de hospedagem na internet, portais , provedores de conteúdo e outros serviços de aplicação de hospedagem na internet, atividades de tele atendimento, digitação, inclusive coleta e reparo de dados, digitalização, processamento de máquinas automáticas de implantação, operação e manutenção dos programas de computador, agropecuarista, pesquisa, produção, agropecuário-treinamento e captação de tecnologia e secretaria;
- Serviços de registro de contratos de financiamentos, bem como demais serviços realizados junto a bancos outras instituições financeiras.
- Serviços de operação de: veículos leves e pesados, empilhadeira, movimentação carga geral/blocagem, movimentação de carga aeroportuária;
- Serviços de apoio logístico e atendimento ao público.
- Administração e manutenção de aterro sanitário, usinas de lixo, lavanderias e bens, administração, gerência e manutenção de imóvel de condomínios, de edifícios, garagens, estacionamento de veículos automotores (gerência/controle, lavagem de veículo automotivo, lavanderias e outros);
- Manutenção/conservação/recuperação de vias públicas, agricultura – instalação/manutenção de cerca, manutenção/instalações prediais eletrônicas, manutenção de sistema de proteção contra incêndio (manutenção industrial, manutenção jardim/gramado/plantio de árvores, poda de árvores – áreas públicas/particulares, poda de árvores em linha de distribuição desenraizadas, poda de árvores em linhas de distribuição energizada, roçada/capina/limpeza de área – manual e/ou mecânica, roçada/limpeza de área – mecanizada, manutenção e conservação de parques, jardins e gramado, plantio de grama, projetos de jardins.
- Desinsetização e desratização, limpeza/higienização de caixa d'água, combate e controle de vetores de pragas urbanas:
- Serviços de Brigada de Incêndio para Edifícios Públicos e Privados. Instalações e montagem de sistemas – proteção contra incêndio (instalações e montagem);
- Transportes de pessoas em áreas públicas e privadas, transporte de malotes, documentos e cargas, coleta e transporte e distribuição de jornais, revistas periódicos e documentos comercial/sigiloso, estiva-carregador/operador, carga transporte rodoviário-pessoal por automóveis, transporte rodoviário-pessoal por camionetas e utilitários, transporte rodoviário.
- Recrutamento, seleção, treinamento e capacitação na área de recursos humanos, despachante - documentos pessoais, treinamento de bombeiro particular/treinamento de pessoal para documentação, treinamento informática-operação/digitação, treinamento administração, treinamento na área de administração pública, treinamento na área de suprimento.
- Software e assistência técnica em equipamentos eletrônicos;
- Serviços técnicos de gravação e desgravação de reuniões, com registro taquigrafo;
- Prestação de serviços de entrega de gêneros alimentícios e cestas básicas.
- Fornecimento de Refeições Industriais;
- Prestação de Serviços de copeira, garçons e bares, hotéis, restaurantes e similares.
- Cursos e treinamentos tanto no presencial como no formato EAD, reciclagem e palestras tanto no presencial como no formato EAD, destinados à formação e aprimoramento nas mais diversas áreas, como, bilheteiro, copeiro, garçom, ascensoristas, recepcionistas, agentes patrimoniais, merendeiras, peritos automotivos, auditores e analistas de imagens de vistorias veiculares, vistoriador de identificação veicular e documental.
- Fornecimento de alimentos.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo início de suas atividades em 01 de Dezembro de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – O Capital social da sociedade é de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), equivalentes a 1.500.000 (Um Milhão e Quinhentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS			
QUOTISTA	N.º Quotas.	Valor R\$	Percentual (%)
DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO	1.500.000	1.500.000,00	100%
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00	100%



CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, que estão totalmente integralizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis, e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, o sócio fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas á venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a Alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade será administrada pelo sócio **DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO**, que assinará individualmente, com poderes e atribuições de gerir e administrar a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar contratos, propostas, requerimentos, recursos, participar de licitações públicas, dar lances em pregões, fazer em préstimos, autorizar o uso do nome empresarial, alienar, comprar, vender, onerar, alugar bens móveis ou imóveis da empresa, fazer movimentações financeiras, assinar cheques, autorizações e pagamentos eletrônicos e demais obrigações junto a bancos, podendo fornecer procurações, nomear prepostos, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

PARAGRAFO ÚNICO – O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao único sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro de Brasília-DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio assina o presente instrumento, em 01 (Uma) via.

Brasília-DF, 23 de Março de 2023.

DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO



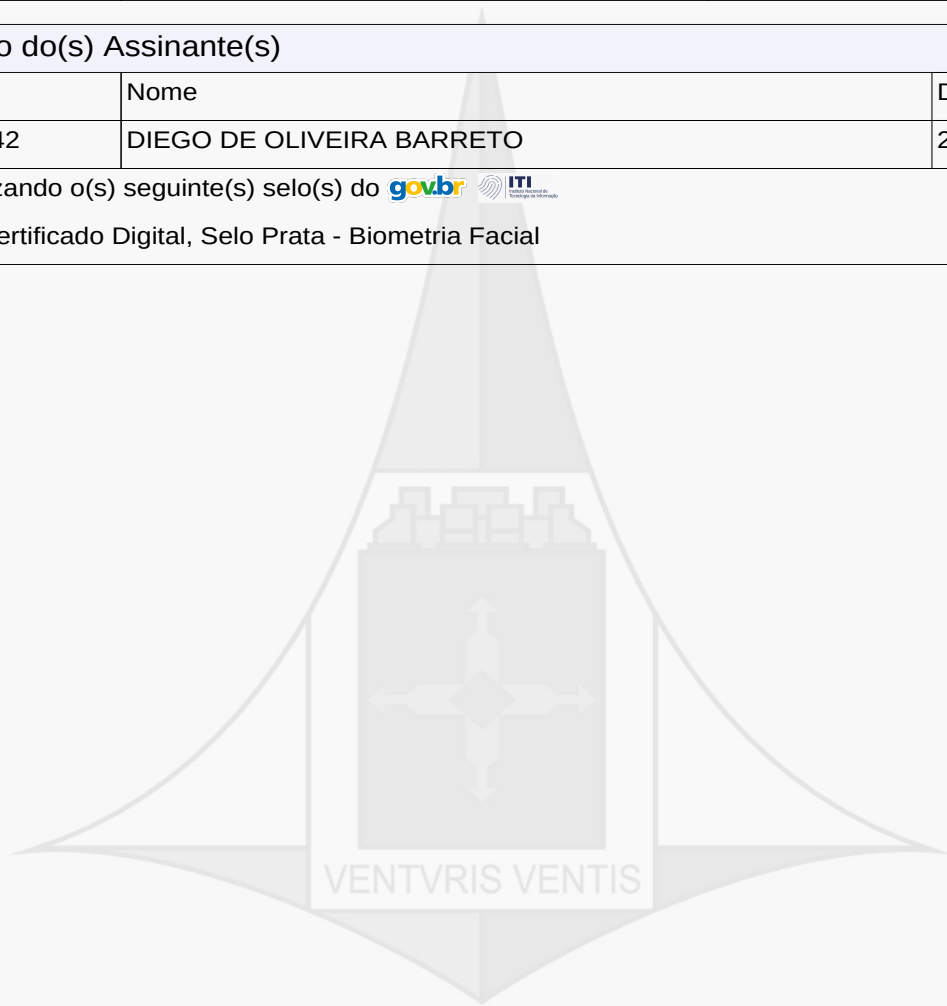
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/035.030-5	DFP2300058297	24/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
127.657.217-42	DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2051791 em 27/03/2023 da Empresa FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 38054508000145 e protocolo DFP2300058297 - 24/03/2023. Autenticação: 5B54C4B49209D5CE0D3BBAACE157C583E6F532. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/035.030-5 e o código de segurança 5TMA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.


ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, de CNPJ 38.054.508/0001-45 e protocolado sob o número 23/035.030-5 em 24/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2051791, em 27/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Silvio Luiz Alves Espindola.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
127.657.217-42	DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
127.657.217-42	DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/03/2023



Documento assinado eletronicamente por Silvio Luiz Alves Espindola, Servidor(a) Público(a), em 27/03/2023, às 16:16.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.servicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/035.030-5.



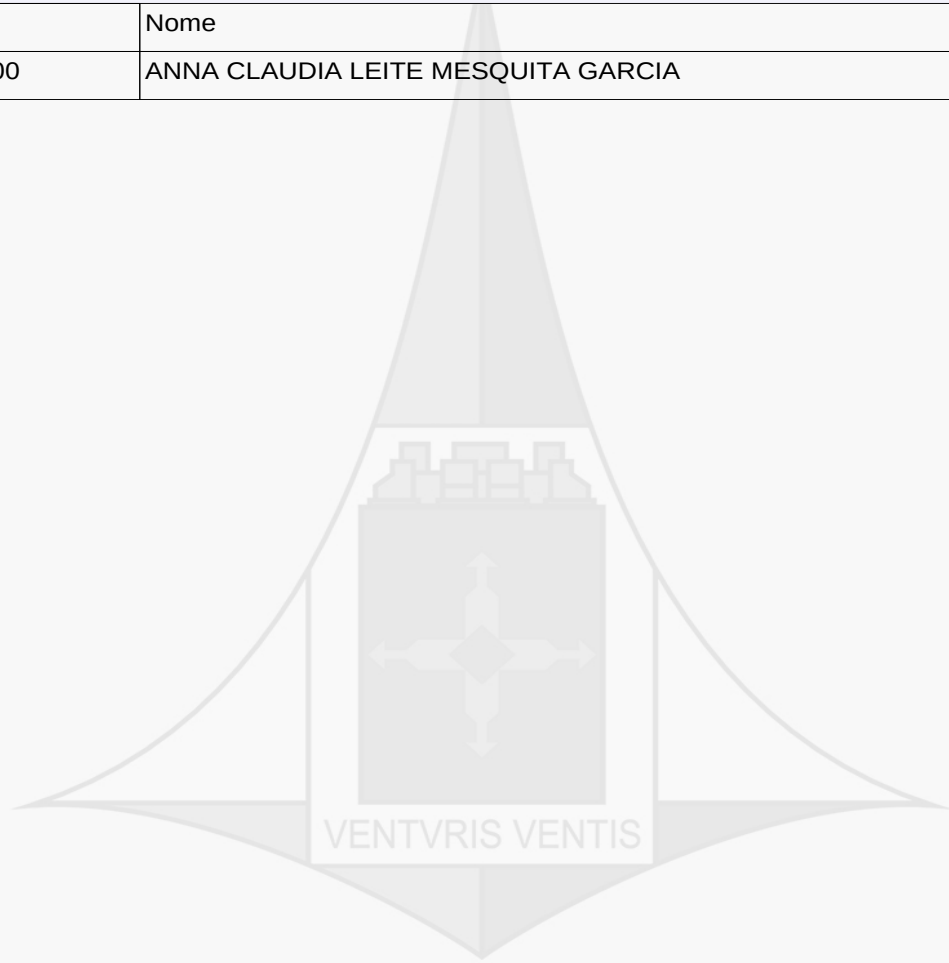


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA



Brasília. segunda-feira, 27 de março de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2051791 em 27/03/2023 da Empresa FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 38054508000145 e protocolo DFP2300058297 - 24/03/2023. Autenticação: 5B54C4B49209D5CE0D3BBAACE157C583E6F532. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/035.030-5 e o código de segurança 5TMA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/06/2024 às 10:34) **NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao **CNPJ nº 38.054.508/0001-45**.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 667C.18DD.3780.2861 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/06/2024 às 10:34) **NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao **CPF nº 127.657.217-42**.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 667C.18FC.7248.5892 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

LIMPAR

Data da consulta: 26/06/2024 10:35:20
Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2024 10:36:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI**
CNPJ: **38.054.508/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.054.508/0001-45

Certidão nº: 44986147/2024

Expedição: 26/06/2024, às 10:37:50

Validade: 23/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.054.508/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Transparência e Prestação de Contas › Gestão de Pessoas

[Transparência](#) > [Gestão de Pessoas](#) > [Servidores](#)

Servidores

Pesquise informações sobre servidores. Após a consulta, clique sobre o nome para detalhes do servidor.

☐ Somente cedidos

Admissão de: a

Nenhum registro encontrado.



Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

SENADO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 90067/2024

A empresa Fortaleza Serviços Empresariais EIRELI, CNPJ nº 38.054.508/0001-45, estabelecida na ADE CONJUNTO 03 LOTE 27 - Águas Claras, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Diego Oliveira Barreto**, portador(a) da CI nº 2.419.499, expedida pelo SSP/DF, e do CPF nº **127.657.217-42**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
Diego de Oliveira Barreto
Diretor Administrativo



Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil

SENADO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 90067/2024

A empresa Fortaleza Serviços Empresariais EIRELI, CNPJ nº 38.054.508/0001-45, estabelecida na ADE CONJUNTO 03 LOTE 27 - Águas Claras, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Diego Oliveira Barreto**, portador(a) da CI nº 2419499, expedida pelo SSP/DF, e do CPF nº **127.657.217-42**, declara para fins do disposto da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, no inciso XXXIII, do artigo 7º, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
Diego de Oliveira Barreto
Diretor Administrativo



Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

(Exigida pelo inciso VII, do Art.4º da Lei nº 10.520/02).

SENADO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 90067/2024

A empresa Fortaleza Serviços Empresariais EIRELI, CNPJ nº 38.054.508/0001-45, estabelecida na ADE CONJUNTO 03 LOTE 27 - Águas Claras, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Diego Oliveira Barreto**, portador(a) da CI nº 2419499, expedida pelo SSP/DF, e do CPF nº **127.657.217-42**, declara que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.



FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
Diego de Oliveira Barreto
Diretor Administrativo



DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

SENADO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 90067/2024

A empresa Fortaleza Serviços Empresariais EIRELI, CNPJ nº 38.054.508/0001-45, estabelecida na ADE CONJUNTO 03 LOTE 27 - Águas Claras, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Diego Oliveira Barreto**, portador(a) da CI nº 2419499, expedida pelo SSP/DF, e do CPF nº **127.657.217-42**, declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
Diego de Oliveira Barreto
Diretor Administrativo

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa Fortaleza Serviços Empresariais EIRELI, CNPJ nº 38.054.508/0001-45, estabelecida na ADE CONJUNTO 03 LOTE 27 - Águas Claras, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Diego Oliveira Barreto**, portador(a) da CI nº 2419499, expedida pelo SSP/DF, e do CPF nº **127.657.217-42**, declara doravante denominado (Licitante), para fins do disposto Edital 90067/2024 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da PE 90067/2024 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da PE 90067/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE 90067/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PE 90067/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PE 90067/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SENADO FEDERAL antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
Diego de Oliveira Barreto
Diretor Administrativo



A

SENADO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 90067/2024

A empresa Fortaleza Serviços Empresariais EIRELI, CNPJ nº 38.054.508/0001-45, estabelecida na ADE CONJUNTO 03 LOTE 27 - Águas Claras, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Diego Oliveira Barreto**, portador(a) da CI nº 2419499, expedida pelo SSP/DF, e do CPF nº **127.657.217-42**, declara que possui escritório no Distrito Federal e que irá manter o durante toda excursão contratual.



FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
Diego de Oliveira Barreto
Diretor Administrativo

A

SENADO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 90067/2024

A empresa Fortaleza Serviços Empresariais EIRELI, CNPJ nº 38.054.508/0001-45, estabelecida na ADE CONJUNTO 03 LOTE 27 - Águas Claras, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Diego Oliveira Barreto**, portador(a) da CI nº 2.419.499, expedida pelo SSP/DF, e do CPF nº **127.657.217-42**, declara sob as penas da lei;

- Que reservará o percentual mínimo de 2% (dois por cento) das vagas, durante toda a execução contratual, para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, atendida à qualificação profissional necessária.
- Que cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para atendimento ao disposto no Edital.
- Cumprimento à exigência da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e posteriores alterações.
- Declara que tem condições de assumir a prestação de serviços no período proposto no edital após assinatura do contrato.



FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
Diego de Oliveira Barreto
Diretor Administrativo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Documento nº 003408/2016

Atesto para os devidos fins, que a empresa **FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.054.508/0001-56, sediada no ADE de Águas Claras, Conjunto 17, Lote 29, Taguatinga-DF, CEP: 71.988-540, telefone (61)3399-1341, presta serviços à Agência Nacional de Águas-ANA, de forma contínua, de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, no âmbito do **Contrato nº 069/ANA/2012**, instruído nos autos do processo administrativo nº 02501.000799/2012-61, consoante especificações descritas no Pregão Eletrônico nº 021/ANA/2012 e respectivos anexos.

O **Contrato nº 069/ANA/2012** teve início em 20 de setembro de 2012, e atualmente conta com um efetivo de 67 (sessenta e sete) profissionais, alocados conforme quadro a seguir:

QUANTITATIVO CONTRATADO	
TIPO DE ÁREA	ÁREA (m²)
I - ÁREA INTERNA	22.466
II - ÁREA EXTERNA	273.312
III - ESQUADRIA EXTERNA – Face interna/externa	3.853,72
IV - FACHADA ENVIDRAÇADA – Face externa	3.853,72
SERVIÇO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
SERVENTE	64
ENCARREGADO	2
JAUZEIRO	1

Declaro, ainda, que a empresa **FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, vem cumprindo satisfatoriamente os compromissos assumidos por força do **Contrato nº 069/ANA/2012**, executando os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos, não havendo, até a presente data, fatos supervenientes que desabonem sua conduta e capacidade técnica.

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2016.

(assinado eletronicamente)

LUIS ANDRÉ MUNIZ

Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

CONTRATO Nº 069/ANA/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA E A EMPRESA FORTALEZA – SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – EPP, PARA A PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DIÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, A SEREM REALIZADOS NOS BLOCOS “A”, “B”, “E”, “F”, “J”, “L”, “M”, “Q”, “R”, “S”, “T”, “U”, “V”, “PORTARIA CENTRAL”, “VESTIÁRIO” E “GUARITAS”, LOCALIZADOS NO SETOR POLICIAL, ÁREA 5, QUADRA 3, EM BRASÍLIA – DF.

CONTRATANTE:

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com sede no Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco M, CEP 70610-200, em Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.444/0001-08, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato, conforme Resolução nº 72, de 14 de março de 2011, representada pelo Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Luis André Muniz, brasileiro, casado, geógrafo, portador da Carteira de Identidade nº 420.937, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 116.852.711-20, residente e domiciliado em Brasília – DF;

CONTRATADA:

FORTALEZA – SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 38.054.508/0001-45, com sede no SHCS CR Quadra 514, Bloco A, Sala 103, em Brasília – DF, CEP 70380-515, fone (61) 3046-6914, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Diego de Oliveira Barreto, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.419.499, expedida pelo SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 127.657.217-42, residente e domiciliado em Brasília – DF;

resolvem, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, do Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 11 de outubro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e da Portaria SLTI/MP nº 39, de 22 de julho de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, a serem realizados nos blocos “A”, “B”, “E”, “F”, “J”, “L”, “M”, “Q”, “R”, “S”, “T”, “U”, “V”, “Portaria Central”, “Vestiário” e “Guaritas”, localizados no Setor Policial, Área 5, Quadra 3, em Brasília - DF, ocupados pela Agência Nacional de Águas - ANA e Condôminos (Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM, Ministério da Ciência e Tecnologia da Inovação - MCTI, Ministério da Defesa - MD, Agência Espacial Brasileira - AEB, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, Ministério da Integração - MI, Ministério da Justiça - MJ), e em outros imóveis ocupados pela **CONTRATANTE**, consoante condições, especificações e exigências descritas no Pregão Eletrônico nº 021/ANA/2012 e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, a proposta da **CONTRATADA** referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 021/ANA/2012 e os demais elementos constantes do Processo nº 02501.000799/2012-61.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

São obrigações das Partes na execução deste Contrato:

I - da CONTRATANTE:

a) colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessários à execução do objeto deste Contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

b) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do Contrato;

c) estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;

d) tornar disponíveis os locais onde serão prestados os serviços, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo;

e) disponibilizar local para a guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios que serão utilizados para a execução dos serviços.

f) permitir o livre acesso dos profissionais da **CONTRATADA** nas suas dependências, sempre que se fizer necessário, desde que estejam uniformizados, exclusivamente, para execução dos serviços;

g) disponibilizar instalações sanitárias e vestiários com armários guarda-roupas;

CONTRATO Nº 069/ANA/2012

h) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de representante designado (**Gestor do Contrato**), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

i) não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

1) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissional alocado para a prestação dos serviços que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

2) solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam às necessidades;

j) observar para que, durante a execução do Contrato, seja mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**, exigidas no Edital;

k) supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;

l) supervisionar o fornecimento dos materiais e equipamentos contratados, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

m) examinar os materiais e equipamentos recebidos, bem como decidir sobre a sua aceitação ou rejeição;

n) solicitar à **CONTRATADA** a substituição no prazo até vinte e quatro horas de qualquer material, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as especificações;

o) notificar a **CONTRATADA** para que providencie até vinte e quatro horas a substituição dos materiais e equipamentos que não se revestem de qualidade e condições de uso satisfatórias;

p) rejeitar todo e qualquer material violado, de má qualidade ou não especificado;

q) rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de vinte e quatro horas, sob pena de suspensão do Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;

r) exigir o imediato afastamento ou substituição do profissional da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações

CONTRATO Nº 069/ANA/2012

para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e que não esteja uniformizado;

s) não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

t) notificar a **CONTRATADA** sobre ocorrências relacionadas com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;

u) notificar a **CONTRATADA** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

v) notificar a **CONTRATADA** sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade relacionados à execução do objeto deste Contrato;

w) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, nas condições e preços pactuados e desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato;

x) efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários e respectivos encargos sociais, auxílio-alimentação/refeição e vale-transporte dos profissionais alocados pela **CONTRATADA**;

y) efetuar o pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do Contrato e quitação relativa à rescisão do Contrato de Trabalho entre empregado e empregador), por parte **CONTRATADA**;

z) suspender o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização;

aa) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado pela **CONTRATADA**;

bb) verificar a regularidade fiscal e do recolhimento dos encargos antes do pagamento;

cc) exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento dos profissionais, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou qualquer outro documento que julgar necessário, cuja apresentação deverá ocorrer no prazo fixado pela **CONTRATANTE**;

dd) proceder ao "atesto" da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, correspondente ao serviço prestado, contado da data de seu recebimento;

ee) impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;



CONTRATO Nº 069/ANA/2012

ff) examinar as CTPS dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, para verificar, em especial, a data de início da admissão, atividade exercida, o valor do salário e as eventuais alterações do Contrato de Trabalho;

gg) proceder a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do **Gestor do Contrato**, cientificando a **CONTRATADA** e determinando a imediata regularização das falhas detectadas;

hh) autorizar a devolução da garantia **CONTRATADA** após o encerramento do Contrato, em até três meses, em conformidade com o subitem 32.10 do Anexo I – Termo de Referência; e

ii) aplicar à **CONTRATADA** sanções pelo atraso do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela inexecução total ou parcial do Contrato.

II - da CONTRATADA:

a) iniciar, a partir da data da assinatura do Contrato, a execução dos serviços contratados, conforme solicitado pela **CONTRATANTE**, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir suas atividades;

b) instalar, no prazo de até trinta dias, a contar da assinatura do Contrato, unidade de representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, no caso de não possuir sede no Distrito Federal, a qual será objeto de vistoria pela **CONTRATANTE**;

c) cumprir as condições estabelecidas neste Contrato, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas disposições;

d) prestar os serviços, objeto deste Contrato, utilizando-se de profissionais de bom nível educacional e moral e comprovando a experiência profissional por meio de atestados de boa conduta e demais referências, indispensáveis à perfeita execução dos trabalhos;

e) responsabilizar-se pelo treinamento dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados e orientação quanto a economia dos materiais aplicados, a racionalização no uso dos equipamentos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, necessários à sua perfeita execução;

f) recrutar, selecionar em seu nome, sob sua responsabilidade e vínculo empregatício, e encaminhar à **CONTRATANTE**, em até dois dias úteis após a solicitação, os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo de produtividade e metragem e com qualificação definida neste Contrato, necessários à perfeita execução dos serviços;

g) manter, independentemente de qualquer fato superveniente, a quantidade de profissionais calculados com base na produtividade/metragem, alocados para a prestação dos serviços;

CONTRATO Nº 069/ANA/2012

h) manter os profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, quando em horário de trabalho, ou ainda, nas dependências da **CONTRATANTE**, uniformizados, providos de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, quando necessário, e portando crachá de identificação, do qual deverá constar o nome, função e horário de trabalho, com foto $\frac{3}{4}$, recente, compatível com o utilizado pela **CONTRATANTE**, arcando com as despesas de confecção dos mesmos.

i) instruir os profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas por este Contrato, devendo relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

j) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos, dando ênfase à racionalização de água e energia elétrica;

k) fazer com que os profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços, bem como as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

l) atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da fiscalização qualquer exclusão ou redução de sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da **CONTRATANTE**;

m) manter Preposto disponível às demandas da **CONTRATANTE** e capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

n) manter Encarregado responsável pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este Encarregado reportar-se-á, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato;

o) manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

p) atender, no prazo de até dois dias úteis, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços ou inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, ou que não atendam às suas necessidades, ficando vedado o retorno dos profissionais substituídos para cobertura de licenças, dispensas, suspensão, férias de outros profissionais ou por qualquer outro motivo;

CONTRATO Nº 069/ANA/2012

q) não alocar profissionais que sejam cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros e servidores da **CONTRATANTE**, consoante o disposto no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010;

r) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

s) manter a disciplina dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, bem como com os usuários e servidores da **CONTRATANTE**;

t) manter os profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados sujeitos às normas disciplinadoras durante a jornada de trabalho, fazendo com que cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e demais regulamentos em vigor;

u) impedir que os profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados que cometerem faltas disciplinares, qualificadas de natureza grave, sejam mantidos ou retornem às instalações da **CONTRATANTE**, na condição de prestadores de serviços;

v) controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

w) entregar mensalmente à **CONTRATANTE** a escala de trabalho dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados;

x) assumir a responsabilidade por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, quando em serviço, bem como os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

y) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

z) efetuar o pagamento aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente, auxílio-alimentação/refeição, vale-transporte, de acordo com o horário de trabalho e local de residência, e de qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades, em decorrência de sua condição de empregadora;

CONTRATO Nº 069/ANA/2012

aa) pagar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos profissionais, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais;

bb) obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus profissionais;

cc) não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus profissionais aos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas pela **CONTRATANTE**;

dd) entregar o contracheque aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados com, no mínimo, um dia de antecedência do pagamento;

ee) entregar, mensalmente, os auxílios-alimentação/refeição, vales-transporte ou qualquer outro benefício, até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços, sendo vedado incluir no montante qualquer taxa que venha a ser cobrada pelas administradoras;

ff) apresentar, mensalmente, em observância às disposições da legislação vigente, as informações ou documentos listados abaixo:

1) nota fiscal/fatura;

2) comprovante de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques ou outros documentos equivalentes;

3) comprovante de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais da **CONTRATADA** e dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados;

4) a relação nominal dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, constante no arquivo GFIP/SEFIP;

5) comprovante da entrega dos auxílios-alimentação/refeição e transporte aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados;

6) comprovante do pagamento do 13º salário aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados;

7) a relação nominal dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, filiados ao SINDISERVIÇOS/DF;

8) comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de 1/3 de férias e do abono pecuniário, se for o caso, aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados;

9) encaminhamento das informações trabalhistas dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;

CONTRATO Nº 069/ANA/2012

10) cumprimento das demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

11) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados;

gg) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

hh) fornecer à **CONTRATANTE** a relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados, mencionando nome completo, Identidade, CPF, função, horário de trabalho, endereço e telefone residencial ou celular, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer;

ii) encaminhar à **CONTRATANTE**, com antecedência de trinta dias, relação dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados que usufruirão férias no período subsequente, observada a necessidade de serviços da **CONTRATANTE**;

jj) instruir os profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

kk) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;

ll) emitir o Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT, em formulário próprio do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus profissionais nas dependências da **CONTRATANTE** e Condôminos;

mm) realizar a suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários na admissão, durante a vigência do Contrato e na demissão de seus profissionais, bem como os exames periódicos;

nn) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais, acidentados ou com mal súbito;

oo) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, nem subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

pp) aceitar, nas mesmas condições propostas, eventuais supressões ou acréscimos determinados pela **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

qq) realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

CONTRATO Nº 069/ANA/2012

rr) não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca das atividades, objeto deste Contrato, salvo expressa autorização da **CONTRATANTE**;

ss) manter, por si e seus profissionais, irrestrito e total sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos ou quaisquer assuntos de interesse da **CONTRATANTE** e Condôminos sobretudo quanto à estratégia de sua atuação ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido;

tt) responsabilizar-se administrativa, civil e penalmente pela divulgação indevida de quaisquer documentos ou informações de propriedade da **CONTRATANTE** e Condôminos, por parte dos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados;

uu) manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do objeto deste Contrato, inclusive o cumprimento de suas obrigações quanto aos salários, mediante anotações na CTPS, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, no prazo de quarenta e oito horas;

vv) manter atualizadas as CTPS dos profissionais, comprovando esta obrigação quando solicitado pelo **Gestor do Contrato**;

ww) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos em compatibilidade com as obrigações assumidas, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

xx) adotar, no caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE**, e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;

yy) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

zz) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas, adotando, imediatamente, as providências necessárias para a sua correção;

aaa) arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do Contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

bbb) a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

ccc) prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

CONTRATO Nº 069/ANA/2012

ddd) responder por quaisquer danos, desaparecimentos de bens materiais e avarias ou prejuízos causados por seus representantes legais, Preposto, Encarregado ou profissionais à **CONTRATANTE**, aos Condôminos ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou omissão, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993;

eee) suprir, em até **dois dias úteis**, os afastamentos temporários, mediante designação de outro profissional que atenda aos requisitos necessários, precedida de comunicação à **CONTRATANTE**;

fff) fornecer os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, e equipamentos, dispostos nos subitens 18.1 e 19.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas contendo marca de conformidade de qualidade (INMETRO ou similar) com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

ggg) fornecer papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e os demais materiais dispostos no subitem 18.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, em quantidade suficiente e qualidade adequada contendo marca de conformidade de qualidade (INMETRO ou similar);

hhh) usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto, observando-se a IN nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG;

iii) observar conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;

jjj) submeter os materiais e equipamentos à prévia aprovação do Gestor do Contrato para avaliação de qualidade e diante de qualquer mudança;

kkk) executar a separação dos resíduos de acordo com as determinações contidas no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, que trata da Coleta Seletiva no âmbito da Administração Pública Federal;

lll) apresentar à **CONTRATANTE**, listagem de materiais e equipamentos, de sua propriedade, a serem utilizados nos serviços, mantendo sob sua guarda uma cópia, para eventuais conferências ou ajustes;

mmm) fornecer materiais semanalmente e sempre que necessário, quando devidamente constatada a falta, mediante solicitação do Gestor do Contrato ou pessoa por ele autorizada.

nnn) manter os materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica;

CONTRATO Nº 069/ANA/2012

ooo) substituir no prazo de até vinte e quatro horas os materiais e equipamentos que se quebrarem ou se danificarem e que não se revestem de qualidade e condições de uso satisfatórias;

ppp) substituir material ou equipamento, no prazo de até vinte e quatro horas, quando o uso for considerado prejudicial à boa conservação dos pertences ou instalações da **CONTRATANTE** e Condôminos, ou ainda, quando não atenderem as especificações deste Contrato;

qqq) substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgaste, independente do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**;

rrr) fazer uso, como parte da técnica de limpeza e como medida preventiva, de germicidas e bactericidas de qualidade reconhecida, sendo ainda responsável pela dedetização e desratização, de seis em seis meses, sem afastar-se do quesito qualidade e segurança;

sss) comunicar por escrito à **CONTRATANTE**, que deliberará sobre sua aceitação ou não, a ocorrência de fusão, cisão ou incorporação. Nesta situação as novas empresas deverão manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ttt) cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;

uuu) cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

vvv) cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

www) executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da **CONTRATANTE** e Condôminos;

xxx) apresentar, no prazo de trinta dias após a assinatura do Contrato, caso seja optante pelo Simples Nacional, cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, no prazo previsto do art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações;

yyy) providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

zzz) implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para execução do objeto; e

aaaa) receber os valores contratuais devidos pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Contrato.

CONTRATO Nº 069/ANA/2012

bbbb) informar à Contratante qualquer alteração no seu quadro social, bem como alteração de endereço de domicílio constante no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Único. O representante da **CONTRATANTE** deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução deste Contrato, determinando as medidas necessárias ao fiel cumprimento, bem como atestar a realização do objeto contratado, antes do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ 1.453.463,76 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), em parcelas mensais.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, em parcelas mensais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao serviço efetivamente prestado, por meio de ordem bancária diretamente ao banco e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, no prazo de até cinco dias úteis, a contar da data do “atesto” pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo Segundo. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês subsequente à data da conclusão dos serviços.

Parágrafo Terceiro. A **CONTRATANTE** disporá do prazo de até cinco dias úteis para proceder ao “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, contado da data de seu recebimento.

Parágrafo Quarto. Antes da efetivação do pagamento, proceder-se-á consulta *on line* a fim de verificar a situação da **CONTRATADA**, no SICAF, devendo o resultado desta consulta ser impresso e juntado aos autos.

Parágrafo Quinto. Encontrando-se a **CONTRATADA** inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da **CONTRATANTE**, prazo de até trinta dias para que regularize a sua situação fiscal, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido este Contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Sexto. A **CONTRATADA** deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura, o faturamento detalhado correspondente ao objeto deste Contrato, vinculando a ele a referência da Nota de Empenho que deu suporte às despesas.

Parágrafo Sétimo. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se

CONTRATO Nº 069/ANA/2012

iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 2006.

Parágrafo Nono. Para o pagamento mensal dos serviços deverá ser comprovado o recolhimento das contribuições sociais — Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social — (**GFIP e SEFIP**), correspondente ao mês da última competência vencida, na forma do art. 31, § 4º da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, e do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última Nota Fiscal/Fatura que tenha sido paga pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato, correrão à conta de crédito orçamentário consignado no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2012, conforme a seguir discriminado.

Funcional Programática: 18.122.2124.2000.0001

Programa: 2124

Ação: 2000.0001

Fonte: 0100

Natureza da Despesa: 3.3.90.37

Nota de empenho estimativo: 2012NE000940, de 19 de setembro de 2012, no valor de R\$ 177.423,15 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e quinze centavos).

Funcional Programática: 19.122.2106.2000.0001

Programa: 2106

Ação: 2000.0001

Fonte: 0100

Natureza da Despesa: 3.3.90.37

Notas de empenho estimativo: 2012NE000941, de 19 de setembro de 2012, no valor de R\$ 148.204,85 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos); 2012NE000942, de 19 de setembro de 2012, no valor de R\$ 87.353,17 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos); e 2012NE000943, de 19 de setembro de 2012, no valor de R\$ 3.972,80 (três mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Funcional Programática: 05.122.2108.2000.0001

Programa: 2108

Ação: 2000.0001

Fonte: 0100

CONTRATO Nº 069/ANA/2012

Natureza da Despesa: 3.3.90.37

Nota de empenho estimativo: 2012NE000944, de 19 de setembro de 2012, no valor de R\$ 37.983,85 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Funcional Programática: 05.122.2108.20T5.0001

Programa: 2108

Ação: 20T5.0001

Fonte: 0100

Natureza da Despesa: 3.3.90.37

Nota de empenho estimativo: 2012NE000945, de 19 de setembro de 2012, no valor de R\$ 29.550,10 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e dez centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de doze meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, em conformidade com o item 38 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, observado o interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação que será contado da data da apresentação da proposta, e a apresentação pela **CONTRATADA** de demonstração analítica da variação dos componentes dos seus custos, tendo como parâmetros básicos os preços de mercado à época dos insumos indispensáveis à apresentação dos serviços ora contratados, excluídos aqueles sob controle direto ou indireto da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, até dez dias úteis após a assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total anual, com validade até três meses após a sua vigência, conforme previsto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

CONTRATO Nº 069/ANA/2012

I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e

IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo. A garantia na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada em conta específica junto à Caixa Econômica Federal – CEF, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro. A garantia na modalidade em título da dívida pública, que deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil - BCB e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda - MF.

Parágrafo Quarto. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Quinto. O atraso superior a **trinta dias** autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia, a ser depositados em conta específica junto à CEF, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital e das cláusulas contratuais.

Parágrafo Sétimo. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos ou aplicar sanções a **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo. Caso ocorra a prorrogação da vigência deste Contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado deste Contrato.

Parágrafo Nono. No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a **CONTRATADA** terá cinco dias úteis, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

Parágrafo Décimo. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até três meses contados do final da vigência deste Contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após a certificação pelo Gestor do Contrato de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da

CONTRATO Nº 069/ANA/2012

contratação, conforme estabelecido no art. 19, XIX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2008.

Parágrafo Décimo Primeiro. Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no art. 19-A, IV, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2008.

Parágrafo Décimo Segundo. Nas hipóteses em que o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal, ou ainda redução em termos reais por desvalorização da moeda, de forma que não mais represente 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato, a mesma deverá, no prazo máximo de quarenta e oito horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Segundo, III, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro. A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - caso fortuito ou força maior;
- II - alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- III - descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela **CONTRATANTE**; e
- IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo Quarto. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos incisos III e IV do Parágrafo Décimo Quarto.

Parágrafo Décimo Quinto. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no Parágrafo Décimo Quarto.

Parágrafo Décimo Sexto. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou à Instituição Garantidora, no prazo de até noventa dias após o término de vigência deste Contrato.

Parágrafo Décimo Sétimo. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas deste Contrato, e, também, com a extinção deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução deste Contrato ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de **quinze dias**, uma vez comunicada oficialmente.

Parágrafo Primeiro. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração da **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de **cinco dias** úteis a contar da notificação, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência, por escrito;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de **quinze dias**, contado da comunicação oficial;

III - multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450, de 2005, na hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em apresentar a garantia, no prazo de **dez dias úteis**, contados da data da assinatura deste Contrato, ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de quarenta e oito horas, uma vez comunicada oficialmente.

IV - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **cinco anos**; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quarto. Se o valor da multa não for pago será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa da **CONTRATANTE** e cobrado judicialmente.

Parágrafo Quinto. As sanções previstas nos incisos I, IV e V do Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **cinco dias úteis**.

Parágrafo Sexto. A sanção prevista no inciso V do Parágrafo Primeiro será aplicada pela Ministra de Estado do Meio Ambiente, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sétimo. As sanções serão registradas no SICAF, para efeito de publicidades das sanções administrativas aplicadas.

CONTRATO Nº 069/ANA/2012

Parágrafo Oitavo. Em caso de negativa de assinatura do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, será ela penalizada com multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial.

Parágrafo Nono. No caso de aplicação de multa contratual, a **CONTRATANTE** poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pela **CONTRATADA**, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.

Parágrafo Décimo. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, conforme determina o art. 55, IX, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;

II - por acordo entre as partes; e

III - judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União - DOU, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

CONTRATO Nº 069/ANA/2012

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

Este Contrato foi transcrito, mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA nº 11, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília – DF, 20 de setembro de 2012.

Pela **CONTRATANTE**:



LUIS ANDRÉ MUNIZ



Pela **CONTRATADA**:



DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO



CT N.º 19/2018

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

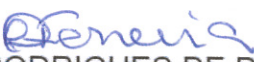
Declaro, a pedido da parte interessada, que a empresa FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 38.054.508/0001-45, estabelecida na ADE Conjunto 17, Lote 29, Águas Claras, Brasília-DF, prestou à CÂMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, satisfatoriamente, os serviços abaixo relacionados, tendo demonstrado capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo, até a presente data, que possa desaboná-la.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços gerais continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, no Edifício Principal, Edifício Anexo I e Unidades Avançadas da Câmara dos Deputados, com atuação em área de 58.367,55 m², conforme Processo n. 150.242/2015 e Contrato n. 149/2016, com vigência de 1º/9/2016 a 31/8/2017.

DESCRIÇÃO	QUANT. <u>MÍNIMA</u>
Encarregado Geral	1
Encarregado Setorial	1
Encarregado de Serviço masculino	5
Encarregado de Serviço feminino	5
Encarregado de Serviço masculino do plenário	1
Encarregado de Serviço feminino do plenário	1
Auxiliar de encarregado	1
Almoxarife	2
Servente masculino	69
Servente feminino	109

Brasília-DF, 09 de abril de 2018.


LUCIANE RODRIGUES DE PAIVA FERREIRA
Diretora



CT N.º 19/2018

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

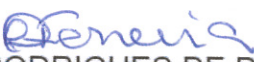
Declaro, a pedido da parte interessada, que a empresa FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 38.054.508/0001-45, estabelecida na ADE Conjunto 17, Lote 29, Águas Claras, Brasília-DF, prestou à CÂMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, satisfatoriamente, os serviços abaixo relacionados, tendo demonstrado capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, nada havendo, até a presente data, que possa desaboná-la.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços gerais continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, no Edifício Principal, Edifício Anexo I e Unidades Avançadas da Câmara dos Deputados, com atuação em área de 58.367,55 m², conforme Processo n. 150.242/2015 e Contrato n. 149/2016, com vigência de 1º/9/2016 a 31/8/2017.

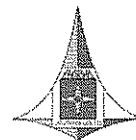
DESCRIÇÃO	QUANT. <u>MÍNIMA</u>
Encarregado Geral	1
Encarregado Setorial	1
Encarregado de Serviço masculino	5
Encarregado de Serviço feminino	5
Encarregado de Serviço masculino do plenário	1
Encarregado de Serviço feminino do plenário	1
Auxiliar de encarregado	1
Almoxarife	2
Servente masculino	69
Servente feminino	109

Brasília-DF, 09 de abril de 2018.


LUCIANE RODRIGUES DE PAIVA FERREIRA
Diretora



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
AJUDÂNCIA-GERAL

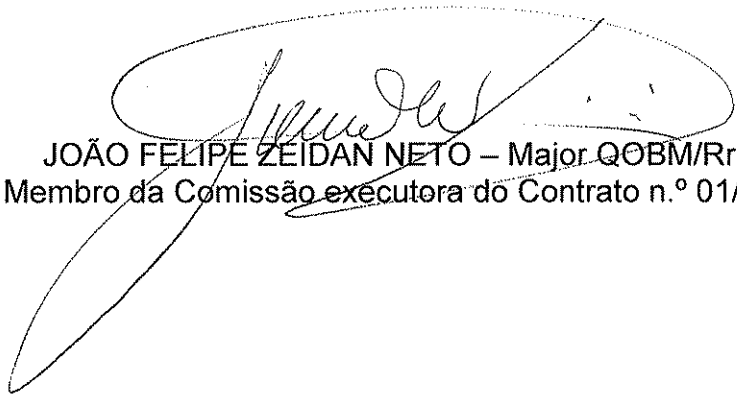


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para o fim de Comprovação Técnica, que a empresa **FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, organização de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 38.054.508.0001-45, tendo como responsável técnico o Administrador DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO, CRA-DF sob o nº 026196, prestou ao **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL** os serviços continuados de limpeza, conservação, dedetização, desratização, lavagem e desinfecção dos reservatórios de água do CBMDF conforme consta no Contrato nº 01/2015 nos seguintes termos:

- Nº do Contrato: 01/2015
- Valor: 3.019.819,11 (três milhões, dezenove mil, oitocentos e dezenove reais e onze centavos)
- Efetivo: 151 (cento e cinquenta e um) serventes e 5 (cinco) encarregados

Brasília-DF, 14 de abril de 2016.


JOÃO FELIPE ZEIDAN NETO – Major QOBM/Rm.
Membro da Comissão executora do Contrato n.º 01/2015



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO
(SRMEEx / 1915 - C. Infor Nº 11 / 1966)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Centro Integrado de Telemática do Exército - CITEx inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.518.297/0001-20, situado na Avenida Duque de Caxias s/nº, Brasília-DF, atesta para os devidos fins que a Empresa **FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.054.508/0001-45, sediada no ADE de Águas Claras, Quadra 03 Lote 27, Taguatinga – DF CEP 71.985-600, nesta Capital, forneceu com excelência e tempestivamente a este CENTRO, os materiais/serviços descritos abaixo, objeto das Notas de Empenho 2015NE800265, de 14 de julho de 2015, 2015NE800269, de 15 de julho de 2015, 2015NE800397, de 2 de setembro de 2015, 2015NE800414, de 4 de setembro de 2015, 2016NE800003, de 11 de janeiro de 2016 e 2016NE800005, de 12 de janeiro de 2016, 2017NE800003, de 27 de janeiro de 2017, 2017NE800011, de 7 de fevereiro de 2017 e 2018NE800003, de 29 de janeiro de 2018, originada(s) do processo licitatório da modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2015, gerenciado por este Centro, UASG – 160091.

- Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço continuado de limpeza, conservação e higienização, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, a serem executados nas dependências do CITEx e do 7º CTA, localizados no Quartel General do Exército (QGEx) – Setor Militar Urbano (SMU), em Brasília – Distrito Federal.

O serviço com fornecimento de materiais foram prestados e fornecidos em conformidade com as especificações contidas nos Anexos e no Edital do processo licitatório que originou a contratação.

Atestamos, ainda, que até o presente momento não há nada que desabone a contratada.

Responsável pelas informações:

Brasília, 11 de abril de 2018.

ARTUR CHAVES TOURINHO- Cel
Ordenador de Despesas do CITEx

LUCAS ANTONIO DA SILVA – 1º Ten *Ass*
Fiscal de contrato nº 08/2015 - CITEx



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2015
Processo Administrativo nº 50600.058184/2013-39
Contratos nsºs 906/2015 e 922/2015

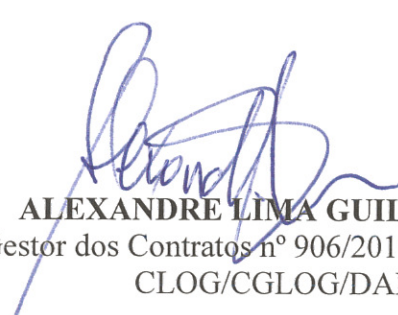
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.054.508/0001-56, estabelecida no ADE Conjunto 17 Lote 29 – Águas Claras, Brasília-DF, executa para este **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.892.707/0001-00, situado no Setor de Autarquia Norte, Quadra 03, Lote “A”, Ed. Núcleo dos Transportes, Brasília-DF, os serviços abaixo especificados desde 19/01/2016:

“Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços continuados de Limpeza, Conservação e Higienização, e serviços de Copeiragem, nas dependências do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços”.

Atestamos ainda, que os serviços contratados têm sido executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fato que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília, 03 de abril de 2018.


ALEXANDRE LIMA GUILHERME
Gestor dos Contratos nº 906/2015 e 922/2015
CLOG/CGLOG/DAF



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES, PORTOS
E AVIAÇÃO CIVIL



Setor de Autarquias Norte | Quadra 03 | Lote A
Ed. Núcleo dos Transportes | CEP: 70040-902
Brasília /DF | Fone: (61) 3315-4000



Diretoria de Administração e Finanças
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Infraestrutura Predial

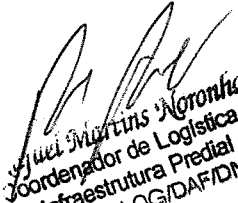
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para o fim de Comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa **FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, organização de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o N° 38.054.508/0001-45, tendo como responsável técnico o Administrador DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO CRA-DF sob o n° 026196, vem prestando a contento ao **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT** os serviços de Limpeza, Conservação e Higienização, e serviços de Copeiragem, nas dependências do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme consta nos Contratos 906/2015 e 922/2015 nos seguintes termos:

- **Objeto do Contrato:** Prestação, de forma contínua, dos serviços de serviços de Limpeza, Conservação e Higienização, e serviços de Copeiragem, nas dependências do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços.

SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

TIPO DE ÁREA	PRODUTIVIDADE (homem/m²)	ÁREA (M²)	Quantidade de Servente por area
ÁREA INTERNA - Pisos Frios e acarpetados	730	72.225,60	99
ÁREA EXTERNA	1200	35.202,12	29
ESQUADRIA EXTERNA Face interna/externa	220	13.183,10	04
FACHADA ENVIDRAÇADA Face Externa	110	1.111,69	01
<u>TOTAL DE SERVENTES</u>			133


Juaci Martins Noronha
Coordenador de Logística e
Infraestrutura Predial
CLOG/CGLOG/DAF/DNIT



Diretoria de Administração e Finanças
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Logística e Infraestrutura Predial

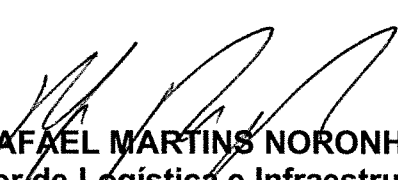
Função	UNID	Qtd. De Postos
ENCARREGADO GERAL	Posto	1
JARDINEIROS	Posto	2
CARREGADORES	Posto	4
CABINEIRO DE ELEVADOR	Posto	2
LAVADOR DE CARRO	Posto	3
SERVENTES	Metro ²	133
ENCARREGADO	1 encarregado para cada 30 serventes	4
TOTAL DE FUNCIONARIOS DO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		149

SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

Função	UNID	Qtd. De Postos
Copeira	Posto	32
Garçom	Posto	16
Auxiliar dos Serviços de copa	Posto	2
Encarregado de Copeiragem	Posto	1
TOTAL DE FUNCIONARIOS DO SERVIÇOS DE COPEIRAGEM		51

Declaramos que até a presente data, nada consta em nossos arquivos que desabone sua Capacidade Técnica e Gerencial e que a empresa esta executando os serviços com pontualidade e dentro dos padrões de qualidades exigidos no contrato.

Brasília, 05 de Maio de 2016.


RAFAEL MARTINS NORONHA
Coordenador de Logística e Infraestrutura Predial
CLOG/CGLOG/DAF/DNIT



CONTRATO Nº 922/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, E A EMPRESA FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM NAS DEPENDÊNCIAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE

(1) DAS PARTES

CONTRATANTE - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, edifício Núcleo dos Transportes, quadra 03, bloco "A", CEP 70.040-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado **DNIT** ou **CONTRATANTE**, representado pelo seu Diretor-Geral, **VALTER CASIMIRO SILVEIRA**, brasileiro, casado, analista administrativo, portador da Carteira de Identidade nº 1185468 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 564.286.341-04, domiciliado no Setor de Autarquias Norte, edifício Núcleo dos Transportes, quadra 03, lote "A", 4º andar, Brasília – DF, CEP 70.040-902, nomeado mediante Decreto de 17/09/2015, publicado no Diário Oficial da União de 18/09/2015 e do outro lado, a empresa **FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-EPP**, com sede no ADE Conjunto 17, Lote 29 Águas Claras– DF – CEP 71.988-540, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.054.508/0001-45, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO**, diretor da empresa Fortaleza, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.419.499 SSP/DF inscrito no CPF sob o nº 127.657.217-42.

(2) DA FINALIDADE – O presente CONTRATO tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual conforme especificado na: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, sendo que, sua lavratura foi regularmente aprovada pelo Relato nº 154/2015, fls. 112/112v, datado de 01/12/2015, conforme Ata nº 44/2015 da Diretoria Colegiada, exarado no Processo Administrativo nº 50600.016148/2015-60.

(3) DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Esta contratação fundamenta-se no Decreto nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, pelo Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 3.555/2000 alterado pelos Decretos 3.693/00 e 3.784/01, Instrução Normativa nº 2/2008 da SLTI/MPOG e suas alterações, e aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e às CLÁUSULAS e CONDIÇÕES aqui estabelecidas e as Normas vigentes do DNIT, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão eletrônico nº 257/2015, constante do Processo Administrativo nº 50600.016148/2015-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui objeto deste Contrato a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos no Termo de Referência, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, e assim resumidos quanto a seus elementos essenciais:



1.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS: serviços continuados de Copeiragem nas dependências do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como, o fornecimento, sob demanda, dos materiais de consumo e materiais de consumo duráveis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação da CONTRATADA no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO

(1) DO VALOR - O valor do presente Contrato, a preços iniciais, é de R\$ 2.232,812,12 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e doze reais doze centavos).

(2) - DO EMPENHO E DOTAÇÃO - A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2016, Verba 1 39252 26122212620000001, devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho nº 2016NE800005, datada de 13 de janeiro de 2016, no valor de R\$ 442.067,88 (quatrocentos e quarente e dois mil e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) e seus reforços, emitida pela Diretoria de Administração e Finanças/DAF, a qual fica fazendo parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do Contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação à parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo DNIT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS – Os preços unitários, correspondentes ao serviço contratado, são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO – O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 19/01/2016 até 19/01/2017, com eficácia legal a partir do primeiro dia útil após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO, – Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestará caução, no valor de R\$ 111.640,60 (cento e onze mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a preços iniciais do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA reforçará a garantia acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II – Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- IV – Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A modalidade seguro – garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do parágrafo terceiro.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A Contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e materiais de segurança (EPI/EPC) necessários para a perfeita execução dos serviços do prédio e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- I - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo o referido contrato para terceiros;
- II - Submeter previamente a relação dos empregados ao exame da Contratante, podendo esta recomendar a substituição daqueles que, a seu juízo, não preenchem as condições de idoneidade e de capacidade exigível para os serviços;
- III - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- IV - Ser responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - Salários;
 - Seguros de acidentes;
 - Taxas, impostos, contribuições e encargos;



- Indenizações;
 - Vales-transportes;
 - Vale-refeição;
 - Uniforme completo; dois uniformes por semestre, (quatro unidades por ano);
 - Crachás;
 - Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- V - Manter disciplinas nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- VI - Manter seu pessoal uniformizado identificando através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- VII - Manter sediados juntos à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- VIII - Fornecer todo o material de consumo e material de consumo durável, sob demanda, conforme o Termo de Referência;
- IX - Os materiais de consumo fornecidos sob demanda e colocados à disposição da Contratante, relacionados no Termo de Referência, deverão ser de qualidade comprovada sendo passíveis de devolução em caso de reprovação pela Contratante, caso tais itens, não atendam as especificações mínimas estipuladas no Termo de Referência;
- X - Comunicar por escrito ao setor do DNIT responsável pelo recebimento/fiscalização do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- XI - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;
- XII - Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao DNIT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- XIII - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do DNIT;
- XIV - Prestar esclarecimentos ao DNIT sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- XV - Havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada a alteração subjetiva do contrato ficará condicionada à observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação de que trata o art. 27 da Lei 8.666/93, segundo as condições originalmente previstas na licitação; à manutenção de todas as condições estabelecidas no contrato original; à inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa; e à anuência expressa da Administração, após a verificação dos requisitos apontados anteriormente, como condição para a continuidade do contrato.
- XVI - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- XVII - Possibilitar ao DNIT, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento/execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;



XVIII - Atender prontamente quaisquer exigências do representante do DNIT, inerentes ao objeto deste Contrato;

XIX - Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO DNIT – Constituem direitos e prerrogativas do DNIT, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS vigentes no DNIT, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao DNIT:

- I- Emitir as convocações, as ordens formais de execução, as notas de empenho e o Termo de Contrato, relativos ao objeto da licitação;
- II - Comunicar à empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto.
- III - Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste edital e seus anexos.
- IV - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato.
- V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto da licitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o DNIT reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para a Contratada desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato a ser celebrado;

PARÁGRAFO QUARTO - Deverá nomear um fiscal para acompanhar e supervisionar os serviços prestados;

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado, na forma a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FISCALIZAÇÃO INICIAL (NO MOMENTO EM QUE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS É INICIADA)

- I. Deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão vinculados ao contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua



- especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.
- II. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, será feita por amostragem.
 - III. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho.
 - IV. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.
 - V. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria - CCT.
 - VI. Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas.
 - VII. Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
 - VIII. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:
 - a) relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada; e
 - c) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - FISCALIZAÇÃO MENSAL (A SER FEITA ANTES DO PAGAMENTO DA FATURA)

- I. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de onze por cento sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.
- II. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- III. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito – CNDT, junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

PARÁGRAFO TERCEIRO - FISCALIZAÇÃO DIÁRIA

- I. Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.



- II. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.
- III. Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - FISCALIZAÇÃO ESPECIAL

- I. É necessário observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pela fiscalização a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, observadas as disposições sobre esse tema constantes da Instrução Normativa nº 002/2008-SLTI/MPOG, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.
- II. A fiscalização deverá certificar que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.
- III. A fiscalização deverá certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária).

PARÁGRAFO QUINTO - FISCALIZAÇÃO POR AMOSTRAGEM

- I. A fiscalização deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.
- II. A fiscalização deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, devendo os mesmos ser entregues à fiscalização.
- III. A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela fiscalização, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:
 - a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da fiscalização, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o contratante, cópia(s) do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) relativo(s) a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia(s) de recibo(s) de depósito(s) bancário(s);
 - b) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

PARAGRAFO SEXTO - FISCALIZAÇÃO QUANDO DA EXTINÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

- I. A contratada deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:
 - a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões contratuais;



- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
 - d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- II. A contratada poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - PROVIDÊNCIAS EM CASO DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE

- II. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a fiscalização deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.
- III. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, a fiscalização deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

PARÁGRAFO OITAVO - PROVIDÊNCIAS EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADAS

- II. Em caso de identificação do descumprimento das cláusulas pactuadas, a fiscalização deverá proceder nos termos da Instrução Normativa/DG/DNIT nº 04/2015.

PARÁGRAFO NONO - Antes da assinatura do Contrato e de qualquer alteração ou termo aditivo, deverão ser anexadas ao processo declarações relativas à consulta on-line do SICAF (Art.55, inciso XIII da Lei 8.666/93), acerca da situação cadastral da CONTRATADA, bem como consulta ao CADIN, nos termos do art. 6º, II, da lei nº 10.522/2002.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As consultas a que se refere o parágrafo anterior deverão ser repetidas antes de cada pagamento das medições, ocorridas no decorrer da contratação. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os trabalhos executados somente serão recebidos pelo DNIT se estiverem de acordo com o Termo de Referência, atendidas as especificações fornecidas pelo DNIT, bem como, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante o DNIT ou a terceiros, o serviço estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela sua execução. A presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa na execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O responsável pela Fiscalização terá o direito de:

- I - Solicitar junto a Contratada a substituição de qualquer empregado que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do DNIT, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica seja impróprio para a execução dos serviços;



II - Exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO ÚNICO - Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise, pela CONTRATANTE, do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto CONTRATADA, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste contrato, após a execução do objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, de forma legível, em nome do DNIT, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o DNIT.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I	=	$\frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$
TX	=	Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pelo DNIT, ou mediante apresentação dos documentos por ele abrangidos: Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao DNIT, por meio formal, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento efetuado pelo DNIT não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

PARÁGRAFO NONO - A Contratante pagará a Contratada apenas o que for comprovado por meio de ordem de serviço acompanhada da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou pela Coordenação responsável;

PARÁGRAFO DÉCIMO - O desempenho da empresa obtido no Acordo de nível de serviço (ANS), incidirá no pagamento a ser realizado pelo DNIT, até o limite previsto em lei, conforme o que prevê a Cláusula Décima Segunda, V.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

I - Visando definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela contratada, o DNIT utilizará formulário próprio como meio de análise – Acordo de Nível de serviço (ANS).

II - ANS é um ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o DNIT e a contratada, que define, em bases compreensíveis, tangíveis e objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

III - O procedimento de avaliação dos serviços será realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, gerando relatórios de prestação de serviços executados, com base nas quantidades de imperfeições de cada item a ser avaliado, conforme o ANEXO IV deste Termo de Referência.

IV - A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação de serviços abaixo do nível satisfatório, que poderá ser aceita pelo DNIT, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da contratada.

V - Os termos do Acordo de Nível de Serviço poderão ser revistos de comum acordo entre as partes.

A-) A supressão ou aumento máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor



inicial contratado tem amparo legal no Art. 65, inciso II, alínea d, § 1º da Lei 8.666/93.

B-) O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

C-) A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pelo DNIT/Sede, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO - Será admitida a repactuação dos preços, como espécie de reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, e atendidos os preceitos estabelecidos art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997; inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993; artigos 37 a 41, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008; item VI, do Parecer AGU nº JT-2/2009 e Orientações Normativas AGU nos 23, 24, 25 e 26, todas de 2009.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à empresa contratada efetuar os cálculos relativos ao reajuste e submetê-los à aprovação do DNIT.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo para o exercício do direito à repactuação contratual se inicia a partir da data da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, e tem seu término na data da prorrogação contratual subsequente. Caso o pedido não seja apresentado tempestivamente nos termos acima, e, por via de consequência, o contrato vier a ser prorrogado, ocorrerá à preclusão do seu direito a repactuar.

PARÁGRAFO OITAVO - Será realizada, a cada repactuação de preços, negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, respeitado o princípio da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS UNIFORMES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá fornecer uniformes aos seus empregados, compatíveis com as atividades que serão desempenhadas, conforme previsão constantes das Convenções Coletivas de Trabalho vigente vinculada às categorias profissionais respectivas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverão ser entregues dois conjuntos completos de uniformes a cada um dos empregados da contratada, dentro do prazo de 10 (dez) dias do início da execução dos serviços, uniformes novos, submetendo-os previamente à aprovação da administração da contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá providenciar os ajustes necessários nos uniformes, sem qualquer custo aos empregados.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a entrega do primeiro conjunto completo de uniformes, as contratadas deverão substituí-los por novos, a cada 6 (seis) meses, independentemente do estado em que se encontrem.

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para a contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes ou de Equipamentos de Proteção Individual/EPIs poderão ser repassados aos empregados da contratada que prestam serviços nas dependências da contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido compatível com o clima de Brasília, duráveis e que não desbotem facilmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Os uniformes deverão conter o emblema da contratada, de forma visível.

PARÁGRAFO NONO - Deverão ser fornecidos uniformes apropriados às empregadas gestantes da contratada, substituindo-os sempre que necessário.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os uniformes deverão ser entregues aos empregados, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela fiscalização;



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES – Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, o DNIT poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas no Item 20 do Edital Padrão de Pregão Eletrônico do DNIT, consubstanciando o procedimento na Cláusula Oitava, Parágrafo Oitavo, item I deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O rito para o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às infrações praticadas pelos fornecedores do DNIT, é o previsto na Instrução Normativa nº 04/2015, de 25/11/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO – As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a Justiça Federal de Brasília - Seção do Distrito Federal para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Brasília-DF, 19 de janeiro de 2016.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA
Diretor Geral
DNIT

DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO
Representante Legal da Contratada



ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, edifício Núcleo dos Transportes, quadra 03, bloco “A”, CEP 70.040-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado **DNIT** ou **CONTRATANTE**, representado pelo seu Diretor-Geral, **VALTER CASIMIRO SILVEIRA**, brasileiro, casado, analista administrativo, portador da Carteira de Identidade nº 1185468 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 564.286.341-04, domiciliado no Setor de Autarquias Norte, edifício Núcleo dos Transportes, quadra 03, lote “A”, 4º andar, Brasília – DF, CEP 70.040-902, nomeado mediante Decreto de 17/09/2015, publicado no Diário Oficial da União de 18/09/2015 e a pessoa jurídica **FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA -EPP**, CNPJ nº 38.054.508/0001-45, com sede na ADE Conjunto 17, Lote 29 Águas Claras - CEP 71.988-540, Município de Brasília-DF, neste ato representada por **DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO**, portador do CPF nº 127.657.217-42 e da Cédula de Identidade RG nº 2.419.499 SSP/DF, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Acordo de Nível de Serviços, como anexo ao contrato de Apoio Administrativo para o DNIT.

1. Definição: Acordo de Nível de Serviços – ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

3. Sanções: Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

4. Tabela de imperfeições

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA NO SOMATÓRIO DE IMPERFEIÇÕES
01	Atraso na execução dos serviços sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Por empregado
03	Executar serviço incompleto ou paliativo de acordo com as descrições de atividades (itens 8, 8.1, 9.3 e 9.5 do Termo de Referência). Resultado ineficiente dos serviços, como, por exemplo: utensílios de copa com sujidades, etc.	Por ocorrência
04	Recusar-se a executar serviço, sem justificativa aceita pela Fiscalização.	Por empregado
05	Deixar de cumprir determinação da Fiscalização sem justificativa aceita pelo DNIT	Por ocorrência
06	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados	Por empregado
07	Ocorrência de faltas dos empregados da CONTRATADA, sem	Por ocorrência

	a imediata substituição	
08	Deixar de proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, ao menos duas vezes ao dia.	Por ocorrência
09	Diluir produtos de limpeza e conservação prontos para uso	Por ocorrência
10	Diluir produtos concentrados na proporção diferenciada daquela indicada pelo fabricante	Por ocorrência
11	Deixar as lixeiras com detritos acima de sua capacidade	Por ocorrência
12	Deixar de cumprir quaisquer itens do Edital e seus anexos, não previstos nesta tabela.	Por ocorrência
13	Não observância da manutenção das quantidades de materiais e/ou utensílios necessários à adequada execução dos serviços.	Por ocorrência
14	Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	Por ocorrência
15	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	Por ocorrência
16	Danificar equipamento ou mobiliário por culpa ou dolo.	Por empregado
17	Utilizar recursos materiais do local de trabalho em serviços ou atividades particulares.	Por empregado
18	Conduta escandalosa no serviço.	Por empregado
19	Ofensa física, em serviço, salvo em legítima defesa própria ou de outrem.	Por empregado
20	Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício das funções de auxílio administrativo com o horário de trabalho	Por empregado
21	Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.	Por empregado
22	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços contratados	Por ocorrência
23	Atrasar ou deixar de realizar os treinamentos/reciclagens sem justificativa aceita pela Fiscalização	Por ocorrência
24	Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato, no prazo de 24 horas	Por ocorrência
25	Inobservância da utilização de uniforme, uso de uniforme incompleto ou inadequado, uniforme excessivamente danificado ou deixar de providenciar conjunto completo de uniforme aos funcionários.	Por empregado
26	Permitir a execução de serviço por colaboradores sem qualificação ou sem registro	Por empregado
27	Retirar, sem autorização, qualquer documento ou objeto do local de trabalho.	Por ocorrência
28	Disponibilização e/ou utilização de material ou utensílio que não atenda aos objetivos do DNIT quanto à qualidade do material ou especificidade do serviço a ser prestado.	Por ocorrência
29	Deixar de efetuar o pagamento de salários de seus empregados, vales transporte e refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como não arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas	Por empregado/por mês

	estipuladas acima de 30 dias.	
30	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos empregados	Por ocorrência
31	Atrasar o pagamento de salários, vales transporte, vales alimentação, seguros, encargos fiscais e sociais.	Por empregado/por dia
32	Demora no atendimento às determinações da fiscalização do Contrato referentes à regularização de situação trabalhista de empregados, e não justificada, num período superior a 15 (dez) dias	Por ocorrência/por empregado
33	Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados, nos prazos estabelecidos	Por empregado
34	Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições.	Por empregado

5. Pagamento

O pagamento mensal ficará vinculado ao cumprimento dos níveis de serviços definidos neste Anexo. O valor do pagamento mensal dos serviços será calculado como sendo o valor da fatura mensal, de acordo com os serviços executados, subtraída a soma das imperfeições identificadas, conforme a tabela de faixas de percentuais de redução abaixo:

FAIXA	QUANTIDADE DE IMPERFEIÇÕES IDENTIFICADAS NO PERÍODO	PERCENTUAL DE REDUÇÃO NA FATURA DE SERVIÇOS DO PERÍODO
1	De 0 até 05	0,00%
2	De 06 até 20	10,00%
3	De 21 até 40	15,00%
4	De 41 até 60	25,00%
5	Mais de 60	30,00%

6. Recursos

A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer do resultado final do relatório da Fiscalização quanto às quantidades de imperfeições identificadas no período medido.

Brasília-DF, 19 de janeiro de 2016.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA
Diretor Geral
DNIT

DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO
Representante Legal da Contratada



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.008737/2018-17

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

CONTRATO Nº 922/2015

SÉTIMO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO, DO CONTRATO Nº 922/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, edifício Núcleo dos Transportes, quadra 03, bloco “A”, CEP 70.040-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado **DNIT** ou **CONTRATANTE**, representado pela sua Diretora de Administração e Finanças - Substituta, **FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 28.209.660-7/SSP-SP, inscrito no CPF nº 275.295.018-79, nomeada mediante Portaria de 20/04/2020 publicada no Diário Oficial da União do dia 22/04/2020, e de outro lado a **FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-EPP**, com sede no ADE Conjunto 17, Lote 29 Águas Claras-DF – CEP 71.988-540, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.054.508/0001-45, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO**, diretor da empresa Fortaleza, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.419.499 SSP/DF inscrito no CPF sob o nº 127.657.217-42, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 922/2015, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação excepcional da vigência contratual por mais 6 (seis) meses.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no Art. 57, parágrafo §4º da Lei nº. 8.666/93, Cláusula Nona do Contrato nº 922/2015, Art. 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8666/93 e Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MP.

2.2. A formalização deste Termo Aditivo foi autorizada pela Diretoria Colegiada, por meio do Relato nº 05/2021/DAF (SEI 7282719), constante da Ata da 2ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 12 de janeiro de 2021 SEI 7302930, conforme consta do Processo Administrativo nº. 50600.008737/2018-17 e, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES**

3.1. São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O período de vigência do contrato será prorrogado por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 19/01/2021, passando a vencer em 19/07/2021 tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO: *Este instrumento poderá ser rescindido, a critério dessa Administração, antes do término de sua vigência, na hipótese da conclusão do procedimento licitatório em tramitação junto ao processo nº 50600.024265/2020-64, com a consequente lavratura do contrato com a licitante vencedora.*

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor do Contrato nº 922/2015 será de **R\$ 1.883.147,77 (um milhão e oitocentos e oitenta e três e cento e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos)** para os 6 (seis) meses de prorrogação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral da União/2021, no Programa de Trabalho nº 26.122.2126.2000.0001, Natureza da despesa 33.90.39.16, Fonte 0100, que serão devidamente empenhadas após a liberação do orçamento/2021, para atender despesas do Contrato nº 922/2015, e será emitida pela Coordenação de Finanças/DAF/DNIT, que ficará fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA– DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA– RATIFICAÇÃO:**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de

vinte dias daquela data.

9. **CLÁUSULA NONA – EFICÁCIA:**

9.1. O presente Termo terá eficácia a partir do primeiro dia útil seguinte ao da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

E, por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo Aditivo, por seus representantes

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ
Diretora de Administração e Finanças - Substituta

DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Diego de Oliveira Barreto, Usuário Externo**, em 12/01/2021, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7308206** e o código CRC **567A8565**.

Referência: Processo nº 50600.008737/2018-17

SEI nº 7308206



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria Executiva
Secretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Contratos
Esplanada dos Ministérios Bloco K, sala 150
CEP 70040-906 - Brasília - DF
Telefone: 2020-4015

Atestado de Capacidade Técnica

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “K”, Brasília/DF, inscrito no CNPJ n.º 00.489.828/0003-17, atesta, para os devidos fins, que a empresa **FORTALEZA CSERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.**, inscrita sob o nº 38.054.508/0001-45, estabelecida na Área Especial de Desenvolvimento Econômico - ADE - conjunto 17, lote 29 - Águas Claras – Brasília – DF , vem executando, mediante o Contrato Administrativo nº 32/2016, a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender as necessidades deste Ministério, incluindo o fornecimento de todo material e equipamentos necessários.

O referido contrato tem vigência de 01/08/2017 a 31/07/2018, no valor global de R\$ 4.686.826,35 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), tendo como quantitativo os cargos abaixo:

DESCRIÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE
Encarregado	03
Aux. de encarregado	02
Jauzeiro	02
Servente	68

Atestamos ainda, que tais fornecimentos/prestações de serviços tem sido executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até e presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade como as obrigações assumidas.

Brasília/DF, 16 de abril de 2018.

LUIZ AUGUSTO DEIRÓ PAIXÃO

Coordenador-Geral de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ AUGUSTO DEIRÓ PAIXÃO**, Coordenador-Geral, em 18/04/2018, às 12:09.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>],



informando o código verificador **5941003** e o código CRC **BFFA705C**.

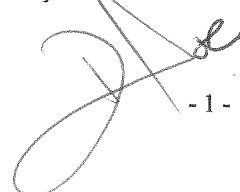
**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016
PROCESSO Nº 03110.003347/2016-21**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE COPEIRAGEM, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO E A
EMPRESA FORTALEZA SERVIÇOS
EMPRESARIAIS LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF – CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representada pela Diretora de Administração, Substituta, Senhora JANET DE MELO COSTA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 182.655-6, expedida pela SSP/PA e do CPF nº 055.386.112-68, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 18, de 14 de janeiro de 2016, publicada no D.O.U. de 15 de janeiro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.054.508/0001-45**, estabelecida na Área de Desenvolvimento Econômico – ADE – Conjunto 17 - Lote: 29 – Águas Claras – Brasília/DF - CEP 71988-540, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor DIOGO DE OLIVEIRA BARRETO brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.419.499, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 127.657.217-42, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 03110.003347/2016-21, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2016, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 01, de 29 de março de 2016, na Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, na Portaria SLTI/MP nº 07, de 13 de abril de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação correlata e mediante as Cláusulas e condições seguintes:




- 1 -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender as necessidades do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, incluindo o fornecimento de todo material e equipamentos necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2016, com seus Anexos, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

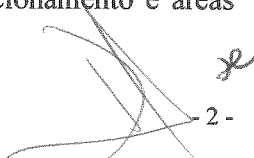
- Esplanada dos Ministérios Bloco “K”;
- Esplanada dos Ministérios Bloco “C”;
- SEPN 516 - Bloco “D”;
- Depósito SGON, Quadra 05 - Lote 19/22 - Cruzeiro/DF;
- Depósito na SGMN, Via N-3 - Quadra 05 - Bloco “E” - Lote 02/07;
- Depósito no SIG, Quadra 08 - Lote 2306/16; e
- SPU/DF, DEPEX e Corregedoria, SAN – Quadra 03 - Lote “A” - 1º e 2º Pavimentos - Edifício Núcleo dos Transportes - DNIT.

Os serviços poderão, a critério da CONTRATANTE, ser prestados em outras locais administrados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços objeto do presente Contrato, compreendem toda a área interna e externa das dependências, sem exceção, incluindo estacionamento e áreas adjacentes, conforme disposto nos quadros abaixo:




2 -

QUADRO DE ÁREA EM M ² (interna e externa)					
LOCAL	PISO			ESQUADRIA	
	INTERNO	EXTERNO (cimentado)	EXTERNO (jardim/terra)	FACE INTERNA	FACE EXTERNA / FACHADA ENVIDRAÇADA
Bloco "K"	22.232,76	574,82	193,72	6.000,00	6.000,00
Bloco "C"	19.781,52	1.250,98	328,74	6.000,00	6.000,00
SEPN 516 Bloco "D"	8.380,78	1.000,00	0,00	1.600,00	1.600,00
DNIT	2.757,40	0,00	0,00	455,00	0,00
SIG	355,00	500,00	25,00	52,50	52,50
SGON	895,28	471,86	10.513,14	103,70	103,70
SGMN (SUCAD)	1.465,92	2.157,00	97,00	150,45	150,45
TOTAL	55.868,66	5.954,66	11.157,60	14.361,65	13.906,65

obs: Seguem no Anexo "B" do contrato, para fins de conhecimento, os tipos de piso e ambientes existentes em cada unidade.

- 4.2. Os serviços de que trata o presente Contrato deverão ser executados objetivando os resultados descritos neste instrumento, atentando para o emprego correto dos materiais, máquinas, equipamentos e produtos específicos, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto deste Contrato.
- 4.3. Para a prestação dos serviços, a empresa fornecerá todo o material de consumo, máquinas e equipamentos necessários, conforme listagem contida no Anexo "A" do contrato,
- 4.4. A empresa deverá alocar nas dependências da CONTRATANTE, nos endereços descritos na Cláusula 3ª deste instrumento, recursos humanos de seu quadro no quantitativo mínimo suficiente para a realização eficiente dos serviços, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 4.5. O quantitativo máximo dos profissionais deverá ser apurado levando-se em consideração a produtividade mínima descrita abaixo:



[Handwritten signature]

TIPOS DE ÁREA	PRODUTIVIDADE MÍNIMA (m²)
Banheiros	200
Escritórios e Gabinetes	800
Áreas de circulação (hall de entrada)	800
Áreas de circulação (corredores)	1.000
Áreas de circulação (escadas)	800
Áreas de circulação (escadas de emergência)	4.000
Garagem	1.500
Depósito nível 1 (almoxarifado arquivo)	1.500
Depósito nível 2 (guarda de bens)	15.000
Auditórios	800
Áreas externas (pavimentadas)	1.800
Áreas externas (área verde - jardim/terra)	4.500
Elevador	1.000
Vidro/esquadria (face interna)	1.000

4.5.1. Considerando a área indicada no item 4.1, assim como a produtividade mínima estabelecida na proposta, segue o quantitativo máximo de profissionais:

Local	Especificação de Áreas	M²	Produtividade		Efetivo	
			Auxiliar de Encarregado	Servente	Auxiliar de Encarregado	Servente
Tipo de ambiente	Escritórios	25.967,87	0,000029	0,001000	0,76	25,97
	Circulação (hall principal e privativo)	485,10	0,000025	0,000833	0,01	0,40
	Circulação (escadas)	820,71	0,000033	0,001111	0,03	0,91
	Circulação (corredores)	7.473,26	0,000025	0,000833	0,18	6,23



Circulação (escada de incêndio)	1.443,94	0,000007	0,000250	0,01	0,36
Auditório	691,07	0,000029	0,001000	0,02	0,69
Gabinetes	5.801,20	0,000037	0,001250	0,21	7,25
Depósitos (nível 1)	2.988,04	0,000020	0,000667	0,06	1,99
Depósito (nível 2)	1.354,45	0,000002	0,000067	0,00	0,09
Garagem	6.018,48	0,000020	0,000667	0,12	4,01
Elevadores	142,96	0,000029	0,001000	0,00	0,14
Banheiros	2.681,58	0,000098	0,003333	0,26	8,94
Vidro/esquadria (face interna)	14.361,65	0,0000095	0,000380	0,14	5,46
Área externa (piso pavimentado)	5.954,66	0,000016	0,000556	0,10	3,31
Área externa (área verde - jardim/terra)	11.157,59	0,000007	0,000222	0,07	2,48
TOTAL DO PRÉDIO				2	68

4.5.1.1. Não será aceito quantitativo de mão de obra superior ao estabelecido com base nas produtividades acima discriminadas.

obs: Tendo que vista que os serviços serão prestados em 03 (três) unidades diferentes da CONTRATANTE (Blocos "K" e "C" e SOF), optou-se em contratar os serviços de limpeza de fachada por posto de serviço (Jauzeiro), bem como o Encarregado, conforme quadro abaixo:

Item	Categoria	Efetivo
1	Encarregado	03
2	Jauzeiro	02



- 4.5.2. A categoria de Jauzeiro (**Limpador de fachadas**) se faz necessária tendo em vista que a realização da limpeza geral das fachadas externas (vidros e brises) somente é possível ser realizada por profissional específico e devidamente treinado, obedecendo às normas de segurança de trabalho, em razão de utilizar-se equipamento específico que no caso é o emprego de cadeira suspensão. Foi computado o quantitativo mínimo de 02 (dois) profissionais residentes na CONTRATANTE, visto que para a otimização dos serviços os mesmos trabalharão em dupla na limpeza das fachadas dos 03 (três) blocos ("K", "C" e "SOF") de forma alternada.
- 4.5.3. A categoria Encarregado se faz necessária tendo em vista a necessidade de acompanhar e supervisionar os serviços executados, bem como realizar o controle de recebimento e distribuição de materiais. Desse modo se faz necessário o quantitativo de 03 (três) profissionais em razão de a CONTRATANTE possuir 03 (três) blocos em localizações distintas ("K", "C" e "SOF"). A supervisão das demais unidades ficará a critério da CONTRATADA.
- 4.5.4. Em relação ao Auxiliar de Encarregado se faz necessário e foi previsto para auxiliar as atividades realizadas pelos Encarregados dos Blocos "K" e "C", visto que em razão das características específicas de funcionamento da CONTRATANTE, do grande número de servidores que desenvolvem suas atividades diárias nesses blocos, bem como do considerável quantitativo do público flutuante, requer um trabalho de acompanhamento mais contínuo e diário das atividades de conservação e limpeza. Essas atividades de fiscalização guardam similaridade com as atribuições dos Encarregados de setores, mas que devido a realização dos serviços em turnos distintos e para suprir a ausência do Encarregado em um dos turnos, as atividades complementares podem ser perfeitamente realizadas por esses profissionais auxiliares, extraindo-se desses a função de controle.
- 4.5.5. Poderão surgir necessidades eventuais em razão de realização de obras a serem executadas no interior das dependências, dentre outras situações, que, em consequência, poderá requerer prestação mais intensa dos serviços para que sejam obtidos os resultados listados no ANS.
- 4.5.6. O efetivo definido será distribuído de acordo com a necessidade de serviços, nas unidades da CONTRATANTE, de forma a manter uma limpeza adequada e um perfeito asseio em todas as frentes de trabalho implementadas.
- 4.6. Importa acrescentar que os Códigos Brasileiro de Ocupações das referidas funções são:



- Encarregado: CBO/MTE nº 7102-05
- Servente: CBO/MTE nº 5143-20
- Jauzeiro: CBO/MTE nº 5143-15

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. DA JORNADA DE TRABALHO

- 5.1.1. Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira, em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência da CONTRATANTE, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços e que não exceda a carga horária regulamentar 44 (quarenta) horas semanais, conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT.
- 5.1.2. Excepcionalmente, poderá haver prestação de serviço aos sábados, domingos ou feriados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE. As horas eventualmente trabalhadas aos sábados, domingos e feriados, serão compensadas (banco de horas). Nessa situação, para fins de compensação, cada hora de sábado equivalerá a 1,5 (uma hora e trinta minutos) e cada hora de domingo ou feriado, a 2 (duas) horas.
- 5.1.3. Na eventual necessidade de exceder a jornada de trabalho diária, a CONTRATADA deverá computar as horas, de segunda a sexta-feira, eventualmente excedentes, da jornada regular de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, computando-as como hora normal, acrescida da hora correspondente ao adicional noturno, se for o caso, para também serem lançadas no banco de horas, para fins de compensação.
- 5.1.4. As compensações do banco de horas deverão ocorrer preferencialmente no mês da ocorrência.
- 5.1.5. Toda hora extra laborada deverá ser devidamente assinalada na respectiva folha de ponto que deverá ter a assinatura de cada profissional e do Encarregado.

5.2. DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.2.1. Os serviços de que trata o presente Contrato deverão ser executados com zelo e destreza, objetivando os resultados descritos no Anexo “C” do contrato, não eximindo a CONTRATADA da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da CONTRATANTE.




- 7 -

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUIPAMENTO/MATERIAL

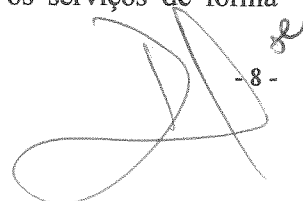
- 6.1. A CONTRATADA deverá fornecer, impreterivelmente em até 20 (vinte) dias corridos após assinatura do contrato, sistema de comunicação eficiente, via rádio (tipo nextel ou equivalente), para cada posto de serviço de Encarregado, e para cada base da administração (Blocos “K” e “C” e SOF). Ficará a critério da CONTRATADA o planilhamento desta despesa. Contudo, caso não seja planilhado este custo, a CONTRATADA deverá atender plenamente a exigência e assumir completamente o ônus, ficando a CONTRATANTE isenta de efetuar, em face deste motivo, a correção do preço.
- 6.2. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA fornecerá todo o material de consumo, máquinas e equipamentos necessários, conforme listagem contida no Anexo “A” do contrato.
- 6.3. Os bens duráveis (item B do Anexo “A” do contrato) serão de propriedade da CONTRATADA e deverão ser disponibilizados para a prestação dos serviços, sendo admitida a cobrança do valor de depreciação, todavia a propriedade não será transferida a CONTRATANTE ao final do contrato. O quantitativo deverá ser repostado sempre que necessário.
- 6.4. A CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de material nas dependências da CONTRATANTE, para que os serviços não sofram solução de continuidade, sendo que esses materiais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quanto à guarda e ao manuseio, assim como eventual acréscimo de quantitativo.
- 6.5. Tratando-se de serviços continuados, a correção do preço dos serviços e materiais será objeto de repactuação, em conformidade com a legislação vigente. Portanto, qualquer pleito efetuado pela CONTRATADA para majoração de preços deverá ser acompanhado de planilhas analíticas demonstrando a pertinência da solicitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Das obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:
 - a) Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma




- 8 -

meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências da CONTRATANTE;

- b) Alocar, no 1º (primeiro) dia da vigência do contrato, os empregados designados nos respectivos postos, nos horários fixados na escala de serviços acordada com a CONTRATANTE, considerando a conveniência da CONTRATANTE;
- c) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Contrato, para atender eventuais substituições em casos de faltas, cabendo-lhe, ainda, impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida na CONTRTANTE;
- d) Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir à operação dos postos de trabalhos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Acatar as exigências da fiscalização da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços e horários e promover a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- f) Inspeccionar durante o dia, obrigatoriamente, através do Encarregado ou seu Auxiliar, os postos de serviços;
- g) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- h) Encaminhar mensalmente à unidade fiscalizadora as Faturas dos serviços prestados, junto com a relação nominal dos empregados e os comprovantes exigidos no Item II do Anexo IV da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, sendo que para o cumprimento desta obrigação deverão ser entregues as cópias dos comprovantes do mês anterior ao mês de referência da Fatura;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da Fatura do mês, sem prejuízo de poder



- 9 -

denunciar o contrato, de pleno direito;

- j) Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- k) Submeter relação nominal dos empregados em atividades nas dependências da CONTRATANTE sempre atualizada junto à fiscalização, bem como apresentar semestralmente “certidão nada consta” - cível e criminal expedido pelo órgão TJDFT;
- l) Manter os empregados uniformizados, e devidamente identificados através do uso de crachás (com fotografia recente), sendo que o conjunto de uniformes deverá ser composto das peças descritas no quadro abaixo, conforme a categoria profissional, devendo a CONTRATADA submeter a amostra para aprovação do modelo, tecido e cor, estando resguardado a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles considerados inadequados;

CATEGORIA	UNIFORME
ENCARREGADO	Calça social preta (duas), camisa manga curta (três), gravata preta (uma), cinto preto (um), par de sapatos social preto (um) e meia social preta (03 pares).
ENCARREGADA	Calça social preta (duas), camisa manga curta (três), lenço de pescoço (um), par de sapatos social preto (um) e meia social preta (03 pares).
SERVENTE	Calça (duas), camiseta manga curta (três), par de sapatos antiderrapante (um), par de botas de borracha de cano médio (um) e meias (03 pares).
AUXILIAR DE ENCERREGADO (A)	Calça social preta (duas), camisa manga curta (três), gravata preta (uma), cinto preto (um), par de sapatos social preto (um) e meia social preta (03 pares).
JAUZEIRO	Calça (duas), camiseta manga curta (três), par de botas antiderrapante (um), meias (03 pares) e calça e camisa longa de plástico (capa) (um).



- m) Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados da seguinte forma:
- m1) Fornecer os uniformes no 1º (primeiro) dia útil da vigência contratual, cuja substituição deverá ser realizada semestralmente ou, antes, se houver necessidade;
 - m2) Os uniformes deverão ser entregues a todas as categorias profissionais mediante recibo (relação nominal), cuja cópia, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização dos serviços para fins de conferência;
 - m3) Fornecer, ainda, uniformes apropriados às empregadas gestantes, substituindo-os sempre que necessário;
 - m4) Os custos dos uniformes não poderão ser descontados do empregado pela CONTRATADA.
- n) Atribuir aos Encarregados de Serviço às tarefas de coordenar, comandar, controlar o estoque de materiais e fiscalizar o bom andamento dos serviços, bem como cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, bem como estar sempre em contato com a fiscalização do contrato;
- o) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados, quanto para os serviços;
- p) Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas, especialmente aquelas relativas à segurança interna da CONTRATANTE (entrada e saída de pessoal e material) onde será executado o serviço, além do respeito às normas de segurança do trabalho;
- q) Promover a imediata substituição de empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE ou, em caso de férias, faltas, independentemente do motivo apresentado, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a notificação, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação;
- r) Realizar, à sua expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE;



- 11 -

- s) Utilizar, quando da aplicação de produtos que possam deixar o piso escorregadio e/ou sempre que necessário, a placa sinalizadora indicando "PISO MOLHADO", bem como placa de "BANHEIRO INTERDITADO" durante a limpeza dos mesmos;
- t) Orientar regularmente seus empregados quanto à técnica e forma de execução de todos os serviços, especialmente em relação ao tipo de piso e instalações e aos produtos adequados à natureza dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica e água no uso dos equipamentos;
- u) Manter estoque mínimo de material de limpeza de 1ª (primeira) qualidade em local a ser indicado pela CONTRATANTE, necessário à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela sua distribuição diária para execução dos serviços. O estoque poderá, a qualquer momento, ser vistoriado pela fiscalização da CONTRATANTE, visando conferir a qualidade dos produtos, bem assim a existência do estoque mínimo;
- v) Manter, obrigatoriamente, as máquinas e equipamentos, sempre de 1ª (primeira) qualidade e bom estado de conservação, visando à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, e descarga e sua respectiva perda, bem assim pela substituição ou consertos nos casos de danos ou defeitos, devendo substituí-los sempre que estiverem apresentando sucessivos defeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da CONTRATANTE;
- x) Manter livro de ocorrência a ser preenchido diariamente pelo Encarregado, podendo ainda ser realizadas observações por parte da CONTRATANTE;
- y) Cumprir a legislação e as normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), ficando a cargo da CONTRATADA e as expensas o fornecimento desses equipamentos. A fiscalização do contrato poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;
- z) Fornecer à fiscalização da CONTRATANTE: folha de frequência dos funcionários, relatório técnico mensal do

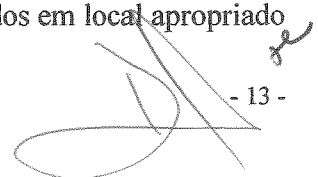



- 12 -

material fornecido e utilizado, relação nominal de licenças e faltas, se houverem, bem como a escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos. A escala de férias, juntamente com seus respectivos substitutos, deverá ser entregue à CONTRATANTE com 30 (trinta) dias de antecedência;

- aa) Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando serviço;
- bb) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE e vice e versa, por meios próprios ou mediante a concessão de vale transporte. Em se tratando de vale transporte a CONTRATADA deverá fornecer o quantitativo de 01 (uma) única vez e a cada 30 (trinta) dias;
- cc) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até as dependências da CONTRATANTE, e vice versa, por meio próprios em caso de paralisação dos transportes coletivos bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- dd) Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, e encaminhar juntamente com a fatura mensal, os respectivos comprovantes;
- ee) Responsabilizar-se pelo fornecimento de vale-refeição ou alimentação aos seus empregados, cujo entrega deverá ser efetuada de 01 (uma) única vez e a cada 30 (trinta) dias;
- ff) Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalhos, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços inerentes a este contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- gg) Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução deste Contrato;
- hh) Disponibilizar armários e prateleiras, para guarda dos materiais, os quais deverão ser instalados em local apropriado




- 13 -

e estabelecidos pela CONTRATANTE;

- ii) Assumir toda a responsabilidade pelo transporte dos materiais, carga e descarga, e sua respectiva perda, bem como, pela sua distribuição diária para execução dos serviços, adotando metodologia própria de distribuição, desde que não haja falta de material para prestação dos serviços;
- jj) Não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- kk) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- ll) Assumir responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, bem como, pelos encargos previstos em vigor, obrigando-se a saldá-los nos casos legais, independentes do pagamento da Fatura/Nota Fiscal por parte da CONTRATANTE;
- mm) Submeter, até o 10º (décimo) dia útil da execução do contrato, para conferência e identificação pela fiscalização da CONTRATANTE, as CTPS devidamente preenchidas e assinadas, juntamente com a relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços, mencionando os respectivos endereços e telefones residenciais e celulares, atualizando prontamente quaisquer alterações desses dados. Esta obrigação deve também ser cumprida sempre que houver demissão/admissão/cobertura de novos empregados para prestação dos serviços constantes deste Contrato;
- nn) Autorizar a CONTRATANTE a fazer o desconto na Fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções previstas;
- oo) Disponibilizar aos empregados que prestam serviço na CONTRATANTE, armários individuais para guarda de seus pertences, os quais deverão ser instalados em local apropriado e estabelecido pela CONTRATANTE;
- pp) Responsabilizar-se-á pelo abastecimento de sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha e protetor de assento sanitário, em todos os banheiros, vestiários e consultórios médicos;



- qq) Fornecer papel toalha, de 1ª (primeira) qualidade, interfolha, 02 (duas) dobras, na cor branca e macia;
- rr) Fornecer papel higiênico de 1ª (primeira) qualidade, macio, folha dupla, na cor branca e neutra;
- ss) Apresentar a CONTRATANTE, no início da execução dos serviços, relação de seus bens, atualizando-a sempre que ocorrer alteração, bem como promover a identificação dos mesmos, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- tt) Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Anvisa;
- uu) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT sobre resíduos sólidos;
- vv) Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE (regime de comodato), ao início do contrato, dispenser apropriados para os banheiros, em conformidade com o quadro abaixo, podendo o quantitativo ser alterado, ou seja, acrescer ou diminuir, caso se faça necessário;

DISPENSER PARA	ESPECIFICAÇÃO DO DISPENSER	QUANTIDADE								TOTAL
		Bloco "K"	Bloco "C"	SEPN 516 Bloco "D"	DEPEX	SPU /DF	SIG	SGMN SUCAD	SGON	
Sabonete líquido	produzido em material resistente, com disponibilidade para colocar refil, fixado com fita de alta aderência.	08	100	48	04	04	02	02	04	172
	reservatório para dispensador de sabonete líquido em material plástico resistente, com capacidade de 1 (um) litro.	*	-	-	-	-	-	-	-	-
Papel higiênico intercalado	produzido em material resistente, com visor frontal, próprio para papel intercalado folha dupla.	187	151	66	04	04	02	02	04	420
Papel toalha	produzido em material resistente, com visor frontal, e com capacidade para papel toalha interfolhada de 02 dobras.	152	100	49	04	04	02	02	04	317
Protetor de assento sanitário	produzido em material resistente, fixado na parede com fita de alta aderência.	187	151	66	04	04	02	02	04	420

*a empresa responsabilizar-se-á somente pela manutenção preventiva e corretiva dos reservatórios para dispensador de sabonete dos banheiros coletivos e privativos, visto que, no Bloco "K" já existem nesses ambientes dispensers instalados.



[Handwritten signature]
- 15 -

- xx) Substituir, prontamente e sem ônus para a CONTRATANTE, os dispensers sempre que estiverem danificados;
 - yy) Apresentar à fiscalização do contrato, no 1ª (primeiro) mês da prestação dos serviços, e sempre que solicitado, cópia das Carteiras de Trabalho devidamente preenchidas e assinadas, bem como relação nominal de todos os funcionários que tenham relação com o objeto contratado;
 - ww) Fornecer mensalmente os materiais informados neste Contrato e, eventualmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, se assim for solicitado pela fiscalização;
 - zz) Submeter ao Fiscal do Contrato, para avaliação da qualidade, no início do contrato e diante de qualquer mudança, o sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha;
 - aaa) Apresentar mensalmente a Nota Fiscal dos serviços prestados;
 - bbb) Fornecer, à critério da CONTRATANTE, extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado ligado ao contrato;
 - ccc) Fornecer todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços de Jauzeiro;
 - ddd) Observar a Resolução CONAMA nº 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
- 7.1.2. O atraso no pagamento de Fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 7.1.3. Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE, ficando sob a inteira responsabilidade os pagamentos e/ou ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato;
- 7.1.4. É expressamente vedada a contratação de familiar de agente público para prestar serviços no âmbito da CONTRATANTE, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança;
- 7.1.4.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente



- 16 -

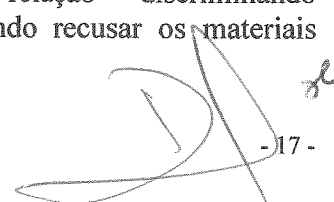
em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

- 7.1.5. A CONTRATADA deverá manter, em Brasília – DF, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, no que se refere à prestação de serviços em Brasília, no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do início do contrato.**

7.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução dos serviços, através de servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato;
- b) Pagar, em conformidade com o contrato, a importância correspondente ao serviço prestado;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa;
- d) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar as tarefas;
- e) Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- f) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- g) Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- h) Estabelecer local apropriado para a guarda dos materiais;
- i) Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela CONTRATADA, acompanhadas da relação discriminando quantidades, espécie, peso, volume, podendo recusar os materiais julgados de qualidade ruim;




-17-

- j) Vistoriar o estoque de material a qualquer momento, conferindo a existência do estoque mínimo acordado.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor mensal de R\$ 358.349,57 (trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 4.300.194,83 (quatro milhões trezentos mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme demonstrativo abaixo:

DESCRIÇÃO/POSTO	TOTAL	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO MENSAL	TOTAL MENSAL
Serviços de Limpeza e Conservação	01	332.617,11	332.617,11
Encarregado	03	5.535,84	16.607,51
Jauzeiro	02	4.562,47	9.124,95
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL			358.349,57
VALOR TOTAL ANUAL			4.300.194,83

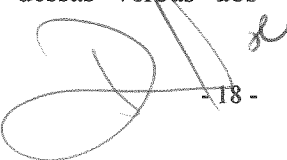
Parágrafo Único

No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, comerciais, seguros e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, a CONTRATANTE depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA envolvidos na execução deste Contrato, em consonância com os dispostos no art. 19-A, e no anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 06, de 23 de dezembro de 2013, e nº 03, de 24 de junho de 2014, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:




- 18 -

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados a este Contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado a este Contrato;
- d) ao final da vigência deste Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa deste Contrato, após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

Parágrafo Primeiro

As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam esta Cláusula, poderão ser destacadas do valor mensal deste Contrato e depositados na mencionada conta vinculada, aberta em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil, bloqueada para movimentação.

Parágrafo Segundo

A movimentação da conta vinculada será mediante autorização da CONTRATANTE, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

Parágrafo Terceiro

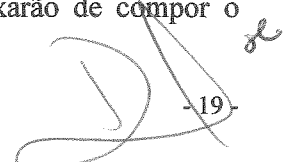
O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:

- a) 13º salário;
- b) férias e um terço constitucional de férias;
- c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e,
- d) encargos sobre férias e 13º salário.

Parágrafo Quarto

Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no parágrafo terceiro, desta Cláusula, depositados em conta vinculada deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.




-19-

Parágrafo Quinto

O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, deverá ser integralmente depositado durante a 1ª (primeira) vigência do contrato em conformidade com a Lei nº 12.506/2011.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA poderá solicitar a autorização da CONTRATANTE para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência deste Contrato.

Parágrafo Sétimo

Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados ocorridas durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

Parágrafo Oitavo

A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento de indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação da conta vinculada, encaminhando a referida autorização ao Banco do Brasil no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da CONTRATADA.

Parágrafo Nono

A autorização de que trata o parágrafo anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos.

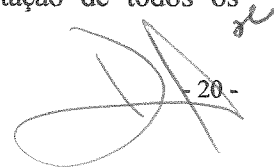
Parágrafo Décimo

A CONTRATADA deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

Parágrafo Décimo Primeiro

O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento deste Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.




- 20 -

Parágrafo Décimo Segundo

Os valores provisionados para atendimento ao Parágrafo Terceiro, desta Cláusula, serão discriminados conforme tabela abaixo:

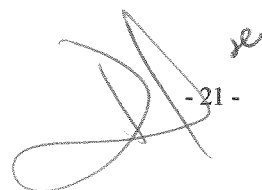
Item			
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00% (cinco por cento)		
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39 % (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
TOTAL	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

*Considerando as alíquotas de contribuição de 1%, 2% ou 3% referentes ao grau de risco de acidente de trabalho, prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado, mensalmente, pela CONTRATANTE, depois de cumpridas as formalidades legais;
- 10.2. A CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal para cada localidade de prestação do serviço, conforme detalhada abaixo:
 - 01 (uma) Nota fiscal contemplando os serviços prestados nos blocos “K” e “C”, Corregedoria, DEPEX, SPU-DF, SIG, SGON e SUCAD; e
 - 01 (uma) Nota fiscal contemplando os serviços prestados na SEP 516 Bloco “D”.




- 21 -

- 10.3. O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços;
- 10.4. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a CONTRATADA não tenha promovido às devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato;
- 10.5. Como condicionante ao pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente à unidade fiscalizadora as faturas dos serviços prestados, junto com a relação nominal dos empregados e os comprovantes exigidos no Item II do Anexo IV da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, sendo que para o cumprimento desta obrigação deverão ser entregues as cópias dos comprovantes do mês anterior ao mês de referência da Fatura;
- 10.6. A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando:
- I. não atingir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; e/ou
 - II. deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução da presente contratação correrão na classificação orçamentária 04.122.2125.2000.0001/ 0003/ 33.90.37.02/100.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

- 12.1. Os preços contratados poderão ser repactuados mediante solicitação da CONTRATADA, desde que a variação dos custos seja devidamente justificada e demonstrada em planilhas, cujos cálculos tomarão por base a variação dos custos ocorridos no período, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 121.1. A concessão de repactuação observará as disposições da legislação vigente, em especial da Lei nº 8.666/93, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008 e alterações, do Parecer AGU/JTB nº 01/2008 e dos Acórdãos do TCU nºs 1.563/2004 e 1.827/2008, ambos do Plenário.



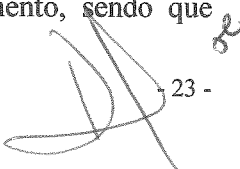
-22-

- 12.2. Os componentes de custos apresentados em planilhas, por ocasião da abertura da licitação, serão referências para a análise da repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja previsto nos componentes apresentados inicialmente, salvo os decorrentes de obrigações legais criadas posteriormente à assinatura deste Contrato.
- 12.3. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual do período subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito de repactuar os preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 13.1. O Acordo de Nível de Serviço – ANS estabelece critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e às respectivas adequações de pagamento. O detalhamento de como será aplicado o ANS encontra-se no ANEXO “D” do contrato.
- 13.2. É requisito básico que a CONTRATADA cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente.
- 13.3. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
- a) A CONTRATANTE utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme ANS, em consonância com as diretrizes da IN/MPOG n° 02/2008, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA. O formulário poderá ser substituído por ferramenta informatizada, desde que esta mantenha os critérios e procedimentos estabelecidos no edital.
 - b) O ANS vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não se configuram como penalidades ou multas.
 - c) O procedimento de avaliação dos serviços será realizado pela fiscalização de Contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes do ANEXO “E” do contrato, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados.
 - d) A avaliação corresponde à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, do percentual de atendimento, sendo que



 23 -

cada ambiente conta com itens de avaliação, com seus respectivos pesos, que se encontram demarcados no ANEXO “E” do contrato. Será realizada aferição do cumprimento ou não dos itens de avaliação estabelecidos frente ao parâmetro estabelecido no ANEXO “C” do contrato. O resultado dessa avaliação será aferido pela relação percentual entre a pontuação obtida e a pontuação máxima do relatório, resultado esse que será enquadrado na tabela abaixo para fins de apuração do valor a ser pago, sendo o desconto aplicado na fatura do mês seguinte:

Percentual atingido no ANS	Desconto na Fatura
90 - 100%	0
89%	1%
88%	2%
87%	3%
86%	4%
85%	5%
84%	6%
83%	7%
82%	8%
81%	9%
80% ou menos	10%

* Caso o ANS medido fique abaixo de 80% (oitenta por cento) será considerada inexecução parcial do Contrato, passível de aplicação de multa pecuniária conforme disposto no item penalidade.

- e) Nos 03 (três) primeiros meses de vigência do contrato não serão aplicados descontos na Fatura relativos ao ANS. Este período será franqueado à CONTRATADA para que promova as adequações necessárias nos processos de trabalho para o cumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1 A licitante, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando à CONTRATANTE, até 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual



- 24 -

período, a critério da CONTRATANTE, contados da data de assinatura deste Contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária

14.1.1. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, mediante depósito a crédito da licitante.

14.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e,
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

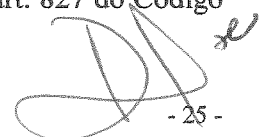
14.3. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.1, observada a legislação que rege a matéria.

14.4. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

14.5. A garantia deverá ter validade de 15 (quinze) meses contados da assinatura do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e atualizada no caso de acréscimo, supressão, repactuações e revisões.

14.6. No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.




- 25 -

- 14.7. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos, ou ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 14.8. A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 14.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.
- 14.10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no artigo 19-A do inciso IV da IN/SLTI nº 02/2008.
- 14.11. A CONTRATADA terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.
- 14.12. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 14.13. Atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 14.15. A garantia será considerada extinta:
- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 - b) após o término da vigência do Contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.



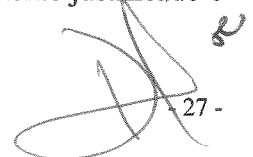
26

- 14.16. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade e qualidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por representante da CONTRATANTE, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e conforme IN/SLTI/MP nº 2/2008;
- 15.1.1. A fiscalização da qualidade dos serviços prestados poderá se valer, adicionalmente, de inspeção realizada por servidores nos locais de prestação dos serviços.
- 15.2. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por Fiscal designado.
- 15.3. A fiscalização manterá livro de ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada.
- 15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 15.5. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços. Nesse caso, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a substituição.
- 15.6. A CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e/ou especificações, devendo a CONTRATADA refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.




27 -

- 15.7. O acompanhamento da prestação dos serviços será avaliado na forma do acordo de nível de serviço descrito nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

- a) advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, pelo cometimento de **faltas leves**, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada, a exemplo do descumprimento das obrigações previstas no item 8.1., alíneas j, k, l, m.1, m.2, m.3, n, q, r, t, x, aa, hh, mm, zz, bbb, do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- b) multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993;
 - b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), do valor mensal do contrato, pelo cometimento de **faltas graves**, que caracterizem a inexecução parcial ou total das obrigações e que acarretem prejuízos aos serviços da CONTRATANTE, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA, por ocorrência, a exemplo do descumprimento das obrigações previstas no item 8.1. alíneas a, c, d, f, g, h, m.4, o, p, s, u, v, bb, cc, dd, ee, ii, pp, rr, ss, tt, uu, vv, ss, yy, ww, do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
 - b2) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), do valor total do contrato, pelo cometimento de **faltas gravíssimas**, que caracterizem a inexecução total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA, a exemplo do descumprimento das obrigações previstas no item 8.1., alíneas b, e, i, y, ff, gg, jj, kk, ll, nn, ddd, do Termo de Referência, Anexo I do Edital, puníveis com a aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- 28 -

- b3) moratória no percentual correspondente a 0,2% (dois centésimos), calculada sobre o valor mensal do Contrato, por dia de inadimplência, ou atraso de providências, até o limite máximo de 2,0% (dois por cento), ou seja, por 10 (dez) dias, cumulativa com as multas compensatórias acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato.
- c) impedimento de licitar e contratar com União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.
- 16.2. Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela CONTRATANTE de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.
- 16.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea "d" do subitem 16.1, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
- 16.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de penalidade de multa cumulativamente com outra(s) penalidade(s), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 16.6. É caracterizada como falha na execução do contrato o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 16.7. O desempenho em nível inferior a 80% (oitenta por cento) do padrão definido no acordo de nível de serviço configura inexecução parcial do serviço ensejando, além do desconto previsto na alínea "d" do item 11.3,



- 29 -

do Termo de Referência, Anexo I do Edital, as penalidades conforme abaixo descritas;

- 16.7.1. O desempenho igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e inferior a 80% (oitenta por cento) será considerada falta leve e ensejará a penalidade de advertência.
- 16.7.2. O desempenho inferior a 75% (setenta e cinco por cento), bem como a reincidência de desempenho punível por advertência, será considerada falta grave e punida por multa.
- 16.7.3. Em caso de reincidência da inexecução parcial a que se refere o item 16.7 a CONTRATANTE poderá decidir pela extinção do contrato, de forma imediata ou após o decurso de prazo suficiente para a realização de nova contratação.
- 16.7.4. A extinção a que se refere o item 16.7.3 não imporá qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993, por meio de Termo Aditivo.

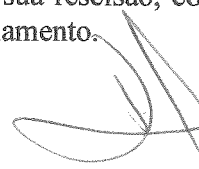
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1. A prestação dos serviços constantes neste Contrato é de natureza continuada. Desta forma, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato deverá ser de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93, a contar da data de sua assinatura.
 - 18.1.1. Iniciar-se-á em 01/08/2016 a 31/07/2017.
- 18.2. A previsão da possibilidade de prorrogação contratual se justifica em razão de o objeto se enquadrar como serviço de natureza contínua, tendo em vista que compreende a prestação do serviço (obrigação de fazer), sendo um serviço auxiliar, necessário a CONTRATANTE para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer as atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- I. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

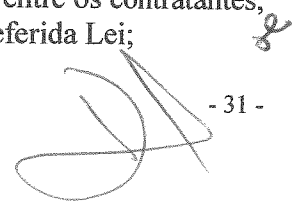


 - 30 -

Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total do seu objeto;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) a supressão, por parte da CONTRATANTE de serviços, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;





- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- r) contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o Inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93; e

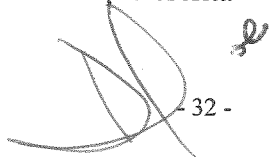
II. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerado nas letras “a” a “l” e “q” do item I, desta Cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



 32 -

Parágrafo Segundo

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “l” a “q” desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia; e
- b) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Terceiro

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



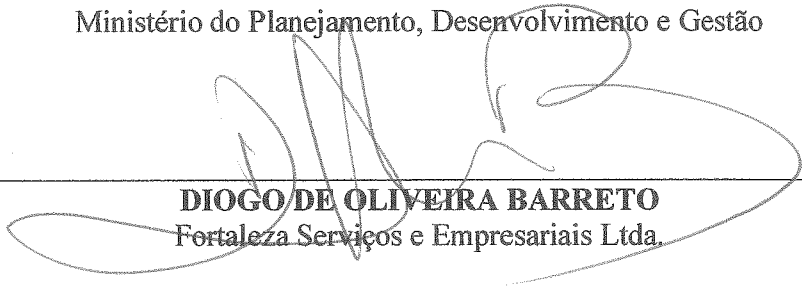
 - 33 -

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 29 de junho de 2016.



JANET DE MELO COSTA
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão



DIOGO DE OLIVEIRA BARRETO
Fortaleza Serviços e Empresariais Ltda.

TESTEMUNHAS:



Nome: Jethone de Franco Aguiar
CPF: 034.859.151-90
Identidade: 2.845.961



Nome: Teresinha Mendes Moraes
CPF: 150.237.291-68
Identidade: RG: 3238362 IFP-RJ



ANEXO - "A"

MATERIAL DE CONSUMO/INSUMOS e MATERIAL DURADOURO

A) Material de Consumo/Insumos

Item	Material	Unidade de Medida	Estimativa Mensal de Consumo	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)
01	Álcool em gel	Frasco 500 ml	82	4,70	385,40
02	Cera líquida acrílica de alto brilho, incolor, para piso vinílico, pronto para uso	Litro	55	7,64	420,20
03	Cera Impermeabilizante	Litro	50	13,20	660,00
04	Detergente Clorado	Embalagem com 05 litros	66	22,81	1.505,46
05	Detergente líquido concentrado, neutro para limpeza geral, que não embace a superfície, remove gorduras, ação bactericida	Litro	70	1,36	95,20
06	Desinfetante perfumado concentrado, ação bactericida	Litro	85	8,02	681,70
07	Neutralizador de odores com perfume em spray, pronto para uso	Frasco 300 ml	92	5,10	469,20
08	Neutralizador de odores líquido concentrado	Litro	80	7,78	622,40
09	Removedor de manchas de carpetes pronto para uso	Litro	15	4,80	72,00
10	Removedor de cera impermeabilizante	Litro	65	4,20	273,00
11	Lustra móveis, líquido ou spray, para pronto uso	Frasco 200 ml	26	1,69	43,94
12	Óleo de peroba	Frasco 200 ml	25	3,90	97,50
13	Limpador multiuso	Frasco 500 ml	85	2,85	242,25
14	Limpador de calçadas	Litro	75	3,00	225,00
15	Limpa carpete e estofado concentrado (xampu)	Litro	20	3,00	60,00



16	Pasta Jóia, macia, para limpeza de louças de banheiro	Lata 540g	100	3,56	356,00
17	Polidor de metal em spray	Lata 500 ml	10	13,32	33,20
18	Pedra sanitária com suporte	Unidade	900	0,60	540,00
19	Querosene	Litro	10	7,50	75,00
20	Sabão em barra	Unidade	130	0,75	97,50
21	Sabonete líquido cremoso e perolado, rico em espuma e grande poder de limpeza. Pronto para o uso	Litro	380	1,96	744,80
22	Sabonete líquido cremoso e perolado, em refil adaptável em dispenser a ser instalado pela CONTRATADA	Refil com 800 ml	92	4,50	414,00
23	Papel Higiênico interfolhado com folha dupla branca de tamanho 10cm x 20cm e adaptável a dispenser a ser instalado pela CONTRATADA	Caixa com 8.000 folhas	760	48,00	36.480,00
24	Papel Toalha interfolhado, 2 dobras, branco, adaptável a dispenser a ser instalado pela CONTRATADA	Caixa com 10 pacotes cada, sendo cada pacote com 250 folhas	1000	19,00	19.000,00
25	Papel protetor de assento sanitário	Caixa com 40 folhas	900	3,45	3.105,00
26	Esponja para lavagem de pias, vasos, etc., tipo Scotch Brite ou similar	Unidade	164	0,40	65,60
27	Escova sanitária plástica, redonda, cerdas brancas, resistente, durável e cabo longo	Unidade	70	1,98	138,60
28	Escova manual multiuso para limpeza	Unidade	30	1,96	58,80
29	Palha de aço	Pacote com 08	40	1,12	44,80



30	Flanela	Unidade	130	1,50	195,00
31	Saco para chão (pano de chão)	Unidade	160	2,05	328,00
32	Luva de borracha resistente diversos tamanhos	Par	220	2,45	539,00
33	Luva Raspa	Par	03	7,50	22,51
34	Fibra verde para miniloc	Unidade	125	0,87	108,75
35	Máscara respiratória PFF1 contra poeiras e névoas	Unidade	70	1,95	136,50
36	Saco plástico para lixo, cor preta, de boa qualidade, capacidade para 100 litros	Fardo com 100 unidades	92	18,00	1.656,00
37	Saco plástico para lixo, cor preta, de boa qualidade, capacidade para 60 litros	Fardo com 100 unidades	72	11,77	847,44
38	Saco plástico para coleta seletiva, cor azul, de boa qualidade, capacidade para 100 litros	Fardo com 100 unidades	26	21,00	546,00
39	Saco descartável para aspirador de pó grande	Unidade	24	3,90	3,60
40	Disco branco para lavadora industrial (enceradeira) 410 mm	Unidade	31	15,00	465,00
41	Disco verde para lavadora industrial (enceradeira) 410 mm	Unidade	31	15,00	465,00
42	Disco preto para lavadora industrial (enceradeira) 410 mm	Unidade	31	15,00	465,00
43	Disco branco para lavadora industrial (enceradeira) 510 mm	Unidade	02	22,10	44,20



44	Disco verde para lavadora industrial (enceradeira) 510 mm	Unidade	02	22,10	44,20
45	Disco preto para lavadora industrial (enceradeira) 510 mm	Unidade	02	22,10	44,20
TOTAL COM MATERIAL DE CONSUMO (R\$)					73.106,95

B) Material Duradouro para implantação.

Item	Material	Unidade de Medida	Estimativa Mensal de Consumo	Valor unitário	Valor mensal
01	Aspirador de pó profissional, potência 1400W tipo robot, grande	Unidade	11	341,47	3.756,17
02	Aspirador de água profissional, potência 2000W tipo robot, grande	Unidade	03	982,40	2.947,20
03	Lavadora industrial completa (enceradeira) 410 mm, (com suporte, starlok e demais itens necessários ao funcionamento)	Unidade	31	1.549,72	48.041,32
04	Lavadora industrial completa (enceradeira) 510 mm, (com suporte, starlok e demais itens necessários ao funcionamento)	Unidade	02	1.803,55	3.607,10
05	Escada de ferro, tipo cavalete, com 05 degraus	Unidade	13	114,81	1.492,53
06	Escada de ferro, tipo cavalete, com 08 degraus	Unidade	07	203,65	1.425,55
07	Mangueira com esguicho regulável de 50 metros (garagem e jardins)	Unidade	03	155,07	465,21
08	Enxada com cabo de madeira	Unidade	03	18,15	54,45



09	Rastelo	Unidade	03	7,96	23,88
10	Facão para podas	Unidade	03	44,50	133,50
11	Carrinho funcional de limpeza, contendo saco em vinil	Unidade	33	548,33	18.094,89
12	Minilok	Unidade	30	18,12	543,60
13	Carrinho tipo "GARI" com rodinhas	Unidade	03	344,32	1.032,96
14	Kits para cera impermeabilizante completo (com balde, minilock e MOP)	Unidade	07	705,00	4.935,00
15	Espátula de raspagem de piso	Unidade	31	9,51	294,81
16	Lavadora de carpete compacta e de rápida secagem. Uso profissional	Unidade	01	2.820,00	2.820,00
17	Vassoura de pelo, medindo 40 cm	Unidade	54	8,95	483,30
18	Vassoura de pelo, medindo 60 cm	Unidade	56	15,34	859,04
19	Vassoura piaçava	Unidade	40	11,53	461,20
20	Vassoura para limpeza de teto com cerdas em nylon	Unidade	04	33,32	133,28
21	Rodo de 40 cm	Unidade	60	7,96	477,60
22	Rodo de 60 cm	Unidade	60	11,56	693,60
23	Balde com capacidade 15 litros	Unidade	62	5,07	314,34
24	Placa sinalizadora "piso molhado"	Unidade	80	36,57	2.925,60
25	Pá de lixo de ferro	Unidade	45	12,37	556,65
26	Disco de escova de nylon para lavadora industrial (enceradeira), 410 mm	Unidade	37	29,90	1.160,30
27	Disco de escova de nylon para lavadora industrial (enceradeira), 510 mm	Unidade	05	33,50	167,50



28	Dispenser para sabonete líquido produzido em material resistente, com disponibilidade para colocar refil, fixado com fita de alta aderência	Unidade	172	19,89	3.421,08
29	Dispenser para papel higiênico intercalado produzido em material resistente, com visor frontal, próprio para papel intercalado folha dupla	Unidade	420	22,58	9.483,60
30	Dispenser para papel toalha intercalado produzido em material resistente, com visor frontal, e com capacidade para papel toalha interfolhada de 02 dobras	Unidade	317	22,12	7.012,04
31	Varredeira Manual (Equipamento incluso devido ao ganho de produtividade nas áreas externas). Marca Karcher KM 70/20C	Unidade	02	2.100,00	4.200,00
32	Lavadora e secadora de pisos Karcher bd 530	Unidade	02	18.000,00	36.000,00
33	Kit Limpa Vidros Profissional	Unidade	04	170,00	680,00
34	Armários	Unidade	07	450,00	3.150,00
31	Dispenser para protetor de assento sanitário produzido em material resistente, fixado na parede com fita de alta aderência	Unidade	420	18,99	7.975,80
TOTAL COM MATERIAL DURADOURO (R\$)					169.769,10

Observações:

* Total geral dos custos com equipamentos = R\$ 169.769,10

* Depreciação de equipamentos (fórmula utilizada pelo TCU)

* Depreciação Mensal: $169.769,10 \times 0,8 / (12 \times 5) = R\$ 2.263,59$

VALOR RATEADO PARA A QUANTIDADE DE SERVENTES = 33,29



- 40 -

ANEXO "B" – TIPOS DE PISOS

QUANTITATIVO (M²) E TIPOS DE PISO E AMBIENTE DAS DO BLOCO K										
TIPO DE AMBIENTE	TIPO DE PISO									
	Vitilico	Madeira	Mármore	Granito	Cerâmica	Cimento Fútilico	Borracha	Cerâmica	Porcelanato	Vidro/esquadrias
1. Escritórios	9002,23			144,77						
2. Circulação				245,62						
2.1 Hall Principal e Privativo			468,16							
2.2 Escadas			121,95	246,98						
2.3 Corredores	2658,25	170,5	82,78				3,3			
2.4 Escada de Incêndio						753,36				
3. Auditório	42,04	499,27		140,21	363,07					
4. Galerias	1957,59									
5. Depósitos	343,53			15,68		431,06	639,13	57,3		
6. Garagem						2586,17	73,59		89,02	
7. Elevadores			1027,65	89,55						
8. Banheiros										
9. Vidro/esquadria (face interna)										
10. Área Externa										
10.1 Piso Pavimentado						574,82				
10.2 Área Verde										
10.3 Fachada										
Total (m²)	14003,64	669,77	1680,54	882,81	363,07	435,41	716,02	57,3	89,02	12000

Interno 22232,76
 Pavimentado 574,82
 Jardim 193,72
 face interna 6000
 fachada 35001,3



- 42 -

QUANTITATIVO (M³) E TIPOS DE PISO E AMBIENTES DAS ÁREAS DO BLOCO C										
TIPO DE AMBIENTE	TIPO DE PISO									
	Virífico	Madeira	Mármore	Granito	Carpete	Cimento Rústico	Borracha	Cerâmica	Porcelanato	Jardim/terra
1. Escritórios	7811,75			868,25				1365,39		
2. Circulação										
2.1 Hall Principal e Privativo				202,48						
2.2 Escadas			23,79	249,01						
2.3 Corredores	2581,86			591,91			44,73	53,32		
2.4 Escada de incêndio						627,8				
3. Auditório										
4. Gabinetes	2623,8			197,69						
5. Depósitos	25,54					61,46		46,67		
6. Garagem						1197,1				
7. Elevadores									44,51	
8. Banheiros								1164,46		
9. Vidro/esquadria (face interna)										
10. Áreas Externa										
10.1 Piso Pavimentado						1250,98				
10.2 Áreas Verde										
10.3 Fachada										
Total (m³)	13042,95	0	23,79	2109,34	0	3137,34	44,73	2629,84	44,51	328,74

pavimento 1250,98
 interna 19781,52
 JARDIM 328,74
 FACE INTERNA 6000
 FACHADA 8000
 33361,24



QUANTITATIVO (M³) E TIPOS DE PISO E AMBIENTE DAS DA SCF											
TIPO DE AMBIENTE	TIPO DE PISO										
	Vitrífico	Madeira	Mármore	Granito	Carpete	Cimento Rústico	Borracha	Cerâmica	Porcelanato	jardim/terra	Vitr./Esq. uadrá
1. Escritórios	3398,19	457,31						293,86			
2. Circulação											
2.1 Hall Principal e Privativo			37								
2.2 Escadas			79,75								
2.3 Corredores	556,16	44,3	266,41			123,37	10,22				
2.4 Escada de Incêndio											
3. Auditorio				5,25	140,5						
4. Gabinetes	522,85										
5. Depósitos						17,81					
6. Garagem						2086,63		74,99			
7. Elevadores									9,43		
8. Banheiros				256,75							
9. Vidro/esquadria (face interna)											
10. Área Externa											
10.1 Piso Pavimentado						1000					
10.2 Área Verde										0	
10.3 Fachada											
Totais (m³)	4477,2	501,61	383,16	262	140,5	3227,81	10,22	368,85	9,43		3200
											12580,78

interno 8380,78
 cimentado 1000
 jardim 0
 face interna 1600
 fachada 1600
 12580,78



QUANTITATIVO (M²) E TIPOS DE PISO E AMBIENTE DAS ÁREAS DO DNIT					
TIPO DE AMBIENTE mezanino/spu	TIPO DE PISO				
	Vinílico	Mármore	Vidro/esquadria	jardim/terra	Total (m²)
1. Escritórios	2578,15				2578,15
2. Circulação					
2.1 Hall Principal e Privativo					
2.2 Escadas					
2.3 Corredores					
2.4 Escada de Incêndio					
3. Auditório					
4. Gabinetes					
5. Depósitos		158,1			158,1
6. Garagem					
7. Banheiros		21,15			21,15
8. Vidro/esquadria (face interna)			455		455
9. Área Externa					
9.1 Piso Pavimentado					0
9.2 Área Verde				0	0
9.3 Fachada			0		0
Total (m²)	0	179,25			3212,4

interno 2757,4
 cimentado 0
 jardim 0
 face interna 455
 fachada 0
 3212,4



ANEXO "C"

PARÂMETROS PARA O ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO PARA A NOVA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

TIPO DE ÁREAS	PRODUTIVIDADE	FREQUÊNCIA MÍNIMA SUGERIDA	ITEM DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO DO RESULTADO A SER ATINGIDO
BANHEIROS	200 a 300/m²	Mínimo de 4 vezes ao dia	PISOS E RODAPÉS	Limpos, sem resíduos, sujidades, ou acúmulo de água, higienizado, rodapés sem acúmulo de resíduos e ralos sem obstrução ou acúmulo de resíduos.
			PAREDES, PORTAS E TETO	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.
			SANITÁRIOS E MICTÓRIOS	Limpos, sem resíduos, higienizado e sem sujidades aparentes e com o tampo e assento secos.
			LIXEIRAS	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
			PIAS E BALCÕES	Limpos, sem resíduos, sujidades aparentes, sem acúmulo excessivo de água, ralos sem obstrução ou acúmulo de resíduos.



			ESPELHOS	Limpos, sem resíduos, higienizado e sem sujidades aparentes, sem manchas ou impressões digitais.
			METAIS (corrimão, maçanetas, barras de apoio, saboneteiras, etc.)	Limpos, sem resíduos, higienizado, sem sujidades e desengordurados.
			CONSUMÍVEIS (papel higiênico, papel toalha, protetor de assento, sabonete líquido, etc.)	Disponibilidade do material em quantidade suficiente para uso de modo que não venha a frustrar eventual necessidade dos usuários quando demandado.
			JANELAS E ESQUADRIAS (faces internas)	Limpos, sem resíduos, marcas e sujidades aparentes e esquadrias sem teias de aranha.
ESCRITÓRIOS E GABINETES	800 a 1.200/m²	-	PISOS E RODAPÉS	Limpos, sem resíduos, sujidades, rodapés sem acúmulo de resíduos.
			PAREDES, PORTAS E TETO	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.
			LIXEIRAS	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
			MOBILIÁRIO	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.



			EQUIPAMENTOS	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			TAPETES	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			PERSIANAS	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			QUADROS E MAPAS	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades em sua superfície.
			OBJETOS DE ARTE	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades em sua superfície.
			JANELAS E ESQUADRIAS (faces internas)	Limpos, sem resíduos, marcas e sujidades aparentes e esquadrias sem teias de aranha.
			BEBEDOUROS	Limpos, sem sujidades, sem acúmulo de água no apoio do copo e seus arredores.
			VASOS E RECIPIENTES COM PLANTAS	Limpos, sem poeira, resíduos e acúmulo de água.
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO (Hall de entrada)	800 a 1.200/m²	-	PISOS E RODAPÉS	Limpos, sem resíduos, sujidades, rodapés sem acúmulo de resíduos, polido uniformemente e sem marcas.
			PAREDES, PORTAS E TETO	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.



			LIXEIRAS	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo (quando couber) e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
			MOBILIÁRIO	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			EQUIPAMENTOS	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			TAPETES	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			PERSIANAS	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			BEBEDOUROS	Limpos, sem sujidades, sem acúmulo de água no apoio do copo e seus arredores.
			VASOS E RECIPIENTES COM PLANTAS	Limpos, sem poeira, resíduos e acúmulo de água.
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO (Corredores)	1.000 a 1.500/m²	-	PISOS E RODAPÉS	Limpos, sem resíduos, sujidades, rodapés sem acúmulo de resíduos, polido uniformemente e sem marcas.
			PAREDES, PORTAS E TETO	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.

			LIXEIRAS	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
			MOBILIÁRIO	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			EQUIPAMENTOS	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			TAPETES	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			JANELAS E ESQUADRIAS (faces internas)	Limpos, sem resíduos, marcas e sujidades aparentes e esquadrias sem teias de aranha.
			PERSIANAS	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			BEBEDOUROS	Limpos, sem sujidades, sem acúmulo de água no apoio do copo e seus arredores.
			VASOS E RECIPIENTES COM PLANTAS	Limpos, sem poeira, resíduos e acúmulo de água.
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO (Escadas)	800 a 1.200/m²	-	PISOS E RODAPÉS	Limpos, sem resíduos, sujidades, rodapés sem acúmulo de resíduos, polido uniformemente e sem marcas.



			PAREDES, PORTAS E TETO	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.
			LIXEIRAS	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
			CORRIMÃO	Limpos, sem resíduos, sujidades e desgordurados.
			JANELAS E ESQUADRIAS (faces internas)	Limpos, sem resíduos, marcas e sujidades aparentes e esquadrias sem teias de aranha.
			VASOS E RECIPIENTES COM PLANTAS	Limpos, sem poeira, resíduos e acúmulo de água.
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO (Escadas de Emergência)	4.000 a 6.000/m²	Pelo menos uma vez a cada 15 dias	PISOS E RODAPÉS	Limpos, sem acúmulo de sujidades e sem resíduos.
			PAREDES, PORTAS E TETO	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.
			CORRIMÃO	Limpos, sem resíduos, sujidades e desgordurados.
			JANELAS E ESQUADRIAS (faces internas)	Limpos, sem resíduos, marcas e sujidades aparentes e esquadrias sem teias de aranha.

GARAGEM	1.500 a 2.250/m²	-	PISOS E RODAPÉS	Limpos, sem acúmulo de sujidades e sem resíduos, sem acúmulo de água, ralos e grelhas sem obstrução ou acúmulo de resíduos.
			PAREDES, PORTAS E TETO	Limpos, sem resíduos, sem acúmulo de sujidades, livre de teias de aranha.
			LIXEIRAS	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
			MOBILIÁRIO	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			EQUIPAMENTOS	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			BEBEDOUROS	Limpos, sem sujidades, sem acúmulo de água no apoio do copo e seus arredores.
			VASOS E RECIPIENTES COM PLANTAS	Limpos, sem poeira, resíduos e acúmulo de água.
			PORTÃO	Limpas, sem acúmulo de sujidades, sem resíduos e com os trilhos limpos e desobstruídos.



DEPÓSITO NÍVEL 1 (Almoxarifado e arquivo)	1.500 a 2.250/m²	-	PISOS E RODAPÉS	Nas áreas desobstruídas, limpos, sem resíduos, sujidades, rodapés sem acúmulo de resíduos. Nas demais áreas, sem acúmulo excessivo de sujidades e sem resíduos.
			PAREDES, PORTAS E TETO	Nas áreas desobstruídas, limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades. Nas demais áreas, sem resíduos e sem acúmulo de sujidades e livre de teias de aranha.
			JANELAS E ESQUADRIAS (faces internas)	Limpos, sem resíduos, marcas e sujidades aparentes e esquadrias sem teias de aranha.
			LIXEIRAS	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
			MOBILIÁRIO	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			EQUIPAMEN- TOS	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			BEBEDOUROS	Limpos, sem sujidades, sem acúmulo de água no apoio do copo e seus arredores.



			VASOS E RECIPIENTES COM PLANTAS	Limpos, sem poeira, resíduos e acúmulo de água.
			PORTÃO	Limpo, sem acúmulo de sujidades, sem resíduos e com os trilhos limpos e desobstruídos.
DEPÓSITO NÍVEL 2 (Material de guarda de bens)	15.000 a 22.500/m ²	-	PISOS E RODAPÉS	Nas áreas acessíveis, sem acúmulo excessivo de poeira e resíduos, sem acúmulo de água no piso e nos objetos nele guardados.
			PAREDES, PORTAS E TETO	Sem acúmulo excessivo de sujidades e livre de teias de aranha.
			JANELAS E ESQUADRIAS (faces internas)	Limpos, sem resíduos, marcas e sujidades aparentes e esquadrias sem teias de aranha.
			LIXEIRAS	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
			VASOS E RECIPIENTES COM PLANTAS	Limpos, sem poeira, resíduos e acúmulo de água.
			PORTÃO	Limpo, sem acúmulo de sujidades, sem resíduos e com os trilhos limpos e desobstruídos.
			GUARITAS E ÁREAS DE CONTROLE DE ACESSO	Limpo, sem sujidades ou resíduos, livre de teias de aranha e sem acúmulo de água.



AUDITÓRIOS	800 a 1.200/m ²	-	PISOS, PALCOS E RODAPÉS	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas e rodapés sem acúmulo de resíduos.
			PAREDES, PORTAS E TETO	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.
			LIXEIRAS	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
			MOBILIÁRIO	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			EQUIPAMEN- TOS	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			PERSIANAS	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
			JANELAS E ESQUADRIAS (faces internas)	Limpos, sem resíduos, marcas e sujidades aparentes e esquadrias sem teias de aranha.
			BEBEDOUROS	Limpos, sem sujidades, sem acúmulo de água no apoio do copo e seus arredores.
			VASOS E RECIPIENTES COM PLANTAS	Limpos, sem poeira, resíduos e acúmulo de água.



ÁREAS EXTERNAS (Pavimentadas)	1.500 a 2.250/m²	-	PISOS	Limpos, sem acúmulo de resíduos, sujidades, folhas, galhos e detritos.
			LIXEIRAS	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
ÁREAS EXTERNAS (Pátios e áreas verdes)	3.000 a 4.000/m²	-	PISOS	Sem acúmulo de resíduos, folhas, galhos e detritos. Roçada e livre de plantas desnecessárias ou que obstruam a passagem.
			LIXEIRAS	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
FACHADAS	*atividade CONTRATADA por posto	-	VIDROS, ESQUADRIAS E BRISES SOLEIS	Limpos, sem acúmulo excessivo de resíduos. Vidros sem manchas.
MARQUISES	1.500 a 2.250/m²	-	-	Limpos, sem acúmulo de resíduos, sujidades, folhas, galhos e detritos, sem acúmulo de água e ralos sem acúmulo sem obstrução.



ANEXO “D” – DETALHAMENTO DO ANS

O Acordo de Nível de Serviço tem por objetivo estabelecer critérios para a avaliação dos resultados da contratação, definindo os critérios de aferição, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento em bases compreensíveis.

- Metodologia de avaliação dos serviços:

As áreas a serem limpas no âmbito deste contrato foram divididas em catorze **tipologias** diferentes, as quais atribuiu-se pesos distintos, conforme a Tabela 1, a seguir:

Tabela 1: Tipos de áreas e respectivos pesos

Tipo de Área	Peso
Banheiros	3
Escritórios e Gabinetes	1
Hall de entrada	1
Corredores	1
Escadas	1
Escadas de Emergência	1
Garagem	1
Almoxarifados	1
Depósito de guarda e descarte	1
Auditórios	1
Área externa pavimentada	1
Pátios e áreas verdes	1
Fachadas	1
Marquises	1

Cada tipo de área possui **itens de avaliação**, que agregam superfícies, equipamentos ou objetos que podem ser encontrados naquele tipo de área. Para cada item de avaliação, foi definido o resultado esperado da prestação dos serviços de limpeza. A Tabela 2 a seguir apresenta, para fins de facilidade de leitura e entendimento, os itens de avaliação referentes aos Banheiros. O Anexo “C” lista todas as tipologias e seus respectivos itens de avaliação, bem como a faixa de produtividade de referência e a descrição dos resultados esperados para cada item.



Tabela2: Itens de Avaliação e resultados esperados para Banheiros

TIPO DE ÁREA	ITEM DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO DO RESULTADO A SER ATINGIDO
BANHEIROS	PISOS E RODAPÉS	Limpos, sem resíduos, sujidades, ou acúmulo de água, higienizado, rodapés sem acúmulo de resíduos e ralos sem obstrução ou acúmulo de resíduos.
	PAREDES, PORTAS E TETO	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.
	SANITÁRIOS E MICTÓRIOS	Limpos, sem resíduos, higienizado e sem sujidades aparentes e com o tampo e assento secos.
	LIXEIRAS	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
	PIAS E BALCÕES	Limpos, sem resíduos, sujidades aparentes, sem acúmulo excessivo de água, ralos sem obstrução ou acúmulo de resíduos.
	ESPELHOS	Limpos, sem resíduos, higienizado e sem sujidades aparentes, sem manchas ou impressões digitais.
	METAIS (corrimão, maçanetas, barra de apoio, saboneteiras, etc.)	Limpos, sem resíduos, higienizado, sem sujidades e desengordurados.
	CONSUMÍVEIS (papel higiênico, papel toalha, protetor de assento, sabonete líquido, etc.)	Disponibilidade do material em quantidade suficiente para uso de modo que não venha a frustrar eventual necessidade dos usuários quando demandado.
	JANELAS E ESQUADRIAS (faces internas)	Limpos, sem resíduos, marcas e sujidades aparentes e esquadrias sem teias de aranha.

A avaliação dos serviços será operacionalizada mediante o uso de formulários, ou sistema informatizado que venha a substituí-lo, onde os servidores encarregados registrarão, para cada área avaliada, a conformidade ou não dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela Administração. Os valores possíveis são apenas “1” – em conformidade; “0” – não conformidade; e “X” – não se aplica. Para cada área será apurada a pontuação obtida e a pontuação possível, ponderadas pelo peso de cada área, bem como a razão percentual entre estas, aproximada até a primeira casa decimal. A Tabela 3 exemplifica a avaliação de um banheiro:

Tabela 3: Avaliação hipotética de uma área

Área	Peso	Piso e rodapés	Paredes, portas e tetos	Sanitários e mictórios	Lixeiras	Pias e balcão	Espelho	Metais	Consumíveis	Janelas e esquadrias	Pontuação obtida	Pontuação possível	Nota
Bloco K - Banheiro Masculino do 7º Andar, Ala Sul	3	1	1	1	1	1	1	1	0	X	21	24	87,5%

Todas as áreas cobertas pelo contrato serão avaliadas ao menos 01 (uma) vez por período avaliativo de 04 (quatro) semanas. As áreas consideradas mais sensíveis serão avaliadas com frequência mínima menor, conforme a Tabela 4, a seguir:

Tabela 4: Frequência mínima de avaliação por tipo de área

Tipo de Área	Frequência Mínima de Avaliação
Banheiros	Semanalmente
Gabinetes	Semanalmente
Escritórios (salas)	Quinzenalmente
Hall de entrada	Semanalmente
Corredores	Semanalmente
Escadas	Quinzenalmente
Escadas de Emergência	Mensalmente
Garagem	Quinzenalmente
Almoxarifados	Quinzenalmente
Depósito de guarda e descarte	Mensalmente
Auditórios	Semanalmente
Área externa pavimentada	Quinzenalmente
Pátios e áreas verdes	Quinzenalmente
Fachadas	Mensalmente
Marquises	Mensalmente

A avaliação global dos serviços prestados se dará pela razão entre pontuação total obtida e a pontuação total possível em cada período avaliativo, aproximada até a 1ª (primeira) casa decimal. Ao final de cada semana as avaliações efetuadas serão disponibilizadas à CONTRATADA, de modo a permitir que esta aperfeiçoe suas rotinas de serviço.

Além das avaliações de cada área específica, será fornecido relatório consolidado com a avaliação global dos serviços até aquele momento do período avaliativo, conforme exemplificado pela Tabela 5, a seguir:



Tabela 5: Exemplo de Relatório Consolidado de Avaliação

Área	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	Pontuação Obtida	Pontuação Possível	Nota
Bloco K - Hall de Entrada	88,9%	100%	77,8%	100%	33	36	91,7%
Bloco K - Térreo - Corredor Norte	100%	88,9%	88,9%	100%	34	36	94,4%
Bloco K - Térreo - Corredor Sul	88,9%	77,8%	88,9%	88,9%	32	36	88,9%
Bloco K - Sala 1	80%		90%		17	20	85%
Bloco K - Ala Norte - Banheiro Masc.	88,9%	100%	100%	100%	105	108	97,2%
Avaliação Global					221	236	93,6%

avaliables.

avaliables.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, e a pedido da interessada, que a empresa **FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.**, sediada no ADE Conjunto 17, Lote 29, Taguatinga – Brasília – DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 38.054.508/0001-56, presta os serviços, de forma contínua, de conservação e limpeza no Edifício-Sede e nas diversas Promotorias de Justiças do Ministério Público do DF e Territórios (MPDFT).

O contrato 007/2013, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação, teve início em 01/04/2013, com vigência prorrogada até 31/03/2018, e conta atualmente com um efetivo total de 146 (cento e quarenta e seis) postos de serviço, sendo 04 (quatro) postos de encarregados, 02 (dois) postos de servente (com insalubridade), 01 (um) posto de servente (12hx36h), 02 (dois) postos de juazeiros e 137 (cento e trinta e sete) postos de serventes (44h/semanais).

METRAGEM (m²)

Tipo de área	Área (m ²)
área interna	98.415
área interna II	361
área externa	30.861
fachada envidraçada	14.418
área médico hospitalar	313



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Na oportunidade, certifico que os serviços acima especificados têm sido prestados dentro do prazo estabelecido e em conformidade com o solicitado por este Órgão, demonstrando a Contratada possuir capacidade técnica e gerencial nos compromissos assumidos e, nada havendo em nossos arquivos, até a presente data, que possa desaboná-la.

Brasília/DF, 22 de março de 2018.


ANDREA VIEIRA SANTOS
Secretária de Administração



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
 Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
ACT nº: 0028/2018

O **SENADO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.530.279/0001-15, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP n.º 70.165-900, atesta para os devidos fins de habilitação junto a Órgãos Públicos e Entidades Privadas, a pedido da interessada, que a empresa **FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ nº 38.054.508/0001-45, com sede na SPLM Conjunto: 03, Lote: 14, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP: 71.988-540, e Telefone: (61) 3399-1341, *vem prestando serviços de execução indireta e contínua de limpeza, de acordo com as informações a seguir:*

PROCESSO N.º: 00200.001586/2014-87

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 000034/2016

CONTRATO: CT 2016/0084

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução indireta e contínua de limpeza, conservação e higienização, com o fornecimento de mão de obra, todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, nos próprios do SENADO FEDERAL, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

VIGÊNCIA: Início: 27/06/2016

Final: 26/06/2018

Da Especificação do Objeto (conforme instrumento contratual)

OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra e todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, durante 12 (doze) meses consecutivos, nas dependências do Senado Federal.
ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO	Conforme Anexo 02 do edital
CATSER	24023 – Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação
QUANTIDADE	Item 1 (encarregado-geral): 2 postos Item 2 (encarregado diurno): 25 postos Item 3 (almoxarife): 3 postos Item 4 (servente diurno): 385 postos



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
 Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

	Item 5 (servente escala 12x36): 12 postos Item 6 (materiais de consumo): vide Anexo 10 – Relação de materiais de consumo com preços máximos aceitáveis <i>(Obs: incluído conforme entendimento do órgão técnico no novo TR, que diz que o material será pago mediante comprovação de utilização, com nota fiscal própria)</i>
JUSTIFICATIVA	Os serviços são considerados de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. A sua interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender o Senado Federal, faz-se necessária a contratação de empresa, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço Global Anual
PREÇOS ESTIMADO	Para detalhamento vide Anexo 04 do Edital. Item 1 (encarregado-geral): R\$ 586.862,40 Item 2 (encarregado diurno): R\$ 2.281.200,00 Item 3 (almoxarife): R\$ 216.053,28 Item 4 (servente diurno): R\$ 23.590.182,00 Item 5 (servente diurno 12x36): R\$ 652.255,20 Item 6 (materiais de consumo): R\$ 1.948.572,36. VALOR GLOBAL TOTAL ANUAL: R\$ 29.275.125,24 (vinte e nove milhões, duzentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos) Obs: Para as licitantes que sejam beneficiadas pela desoneração tributária prevista na Lei nº 12.546/2011, o valor máximo aceitável <u>para a mão de obra</u> é de R\$ 25.801.126,80 , conforme Anexo 4ª, ao qual deve ser acrescido o valor dos materiais de consumo (Item 6)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Quinta da minuta de contrato.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 084390 Natureza da Despesa: 3.3.90.37
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Senado Federal, Brasília-DF.
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Décima da minuta de contrato.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
 Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

Do Regime de Execução (*conforme o instrumento Contratual*)

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, conforme especificações constantes do Anexo 02 do edital, por meio de trabalhadores alocados no SENADO, sob sua orientação, subordinação e supervisão direta, devendo o início da prestação dos serviços dar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A área abrangida pelos serviços e suas características são as descritas no Anexo 02 do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os trabalhos serão executados com observância dos dias e horários indicados no Anexo 02 do edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação dos serviços fora do horário ordinário estabelecido no parágrafo segundo deverá ser previamente solicitada ou autorizada pelo Gestor deste contrato, desde que devidamente justificada.

PARÁGRAFO QUARTO - A jornada de trabalho dos profissionais referidos no Anexo 02 do edital poderá ser alterada de acordo com as necessidades do serviço e por solicitação do gestor.

PARÁGRAFO QUINTO - O material de consumo e os equipamentos necessários na execução dos serviços são os constantes dos Anexos 1 O e 11 do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá fornecerá todos os materiais e equipamentos nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa do SENADO.

PARÁGRAFO OITAVO - Os fiscais do contrato e toda pessoa autorizada por eles terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, estocados os materiais e equipamentos referentes ao contrato.

PARÁGRAFO NONO - O crachá de acesso às dependências do SENADO, de uso obrigatório pelos funcionários da CONTRATADA, será providenciado pelo SENADO, devendo a CONTRATADA devolvê-los quando do término do contrato, bem como ressarcir o SENADO por eventuais extravios ou danos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se for necessário, e a critério do SENADO, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Quando houver necessidade de compensação de horários para cumprimento da jornada semanal em que a carga horária ultrapasse o período de 8





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
 Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

(oito) horas, fica a empresa obrigada a apresentar acordo individual escrito ou acordo coletivo em que haja a previsão da compensação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - À exceção das categorias de encarregado-geral e de almoxarife, todos os demais terão redução de 50% de sua disponibilidade no mês de janeiro, em razão de diminuição dos serviços a serem prestados. O custo relativo à redução será descontado do valor correspondente ao período.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.

Declaramos que, segundo informações constantes no Documento Digital n.º 00100.038811/2018-92, a empresa supracitada vem executando o objeto do Contrato n.º 2016/0084 de maneira satisfatória, de acordo com as suas especificações, dentro dos prazos e condições contratuais estabelecidos, nada havendo de forma definitiva e irrecorrível no âmbito do Senado Federal, até a presente data, que possa desaboná-la.

Brasília-DF, 03 de abril de 2018.

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO GALHA
Diretor da SADCON

(Assinado Eletronicamente)
ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS
Coordenador da COPLAC

(Assinado Eletronicamente)
WILSON PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Gestor do Núcleo de Gestão de Contratos
Gestor do Contrato CT 2016/0084





O documento foi assinado por:

Alexandre Mattos de Freitas	03/04/2018 15:49:25	
RODRIGO GALHA	03/04/2018 16:51:13	
WILSON PEREIRA DE CARVALHO FILHO	03/04/2018 10:39:25	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Atestamos, para os devidos fins, que a sociedade empresária **FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ.(M.F.) sob nº 38.054.508/0001-56, com sede no SIA Trecho 03, Lote 1310/1320, Ed. Tayar, Sala 216, Brasília-DF, tendo como responsável técnico o Administrador JONAS EZIQUEL LUTZER, CRA-DF nº 008718, presta serviços de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, mediante o Contrato nº 16/2012, com vigência de 15/06/2012 à 14/06/2013 e especificações abaixo:

- Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis, de forma contínua, compreendendo o fornecimento de todo material de consumo necessário e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

ÁREA (M²)

TIPO DE ÁREA	ÁREA (M²)
ÁREA INTERNA	31.897,95
ÁREA EXTERNA	4.293,00
ÁREA EXTERNA JARDIM	1.550,00
ÁREA HOSPITALAR	305,30
VIDROS INTERNOS E ESQUADRIAS	5.400,95
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	5.400,95

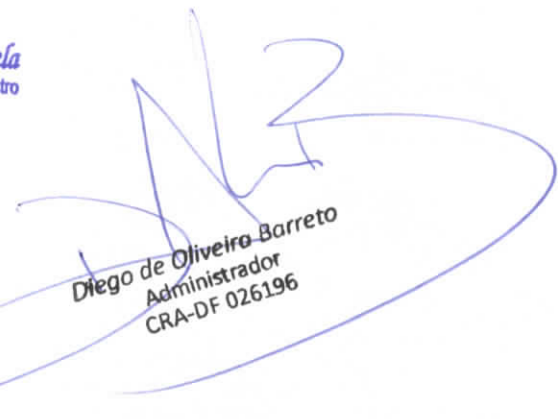
QUANTIDADE DE POSTOS

CATEGORIA	QTD DE POSTOS
Servente	61
Jardineiro	1
Auxiliar de Encarregado	3
Encarregado de Limpeza	1
Encarregado Geral	1

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL
O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO
é parte integrante da CERTIDÃO
nº 961 de 09 / 04 / 2013
Emitida por este Conselho
BsB, 09 / 04 / 2013

Funcionário Responsável

Admª Ilka Antonino Vilela
Coordenadora de Cadastro e Registro
CRA-DF nº 17902


Diego de Oliveira Barreto
Administrador
CRA-DF 026196

Atestamos, ainda, que a referida empresa cumpriu com todas as obrigações assumidas, nada havendo em nossos arquivos até a presente data, que possa desaboná-la.

Brasília, 14 de janeiro de 2012.



ROSINALDO CARVALHO SALES
Diretor de Patrimônio e Material, em exercício

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL
O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO
é parte integrante da CERTIDÃO nº
961 de 09 / 04 / 2013
Emitida por este Conselho
Em 09 / 04 / 2013
Funcionário Responsável

Admª Ilka Antonino Vilela
Coordenadora de Cadastro e Registro
CRA-DF nº 17902

Diego de Oliveira Barreto
Administrador
CRA-DF 026196

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico 90067/2024 que eu, Diego de Oliveira Barreto, diretor administrativo, portador(a) do CPF nº 127.657.217-42, responsável técnico ou representante da empresa FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, estabelecida no(a) ADE CONJUNTO 03 LOTE 27 – AGUAS CLARAS - DF, não considero necessário vistoriar o local, pois as informações constantes do Edital da licitação são suficientes para avaliar as condições e grau de dificuldade para a plena execução do serviço.

Brasília 26 de junho de 2024



FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
Diego de Oliveira Barreto
Diretor Administrativo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
38.054.508/0001-45
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/12/1993

NOME EMPRESARIAL
FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FORTALEZA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.19-9-01 - Fotocópias
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
A ADE CONJUNTO 3 LOTE

NÚMERO
27

COMPLEMENTO

CEP
71.985-600

BAIRRO/DISTRITO
**AREA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO (AGUAS**

MUNICÍPIO
BRASILIA

UF
DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FORTALEZASRV@GMAIL.COM

TELEFONE
(61) 3030-1550

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

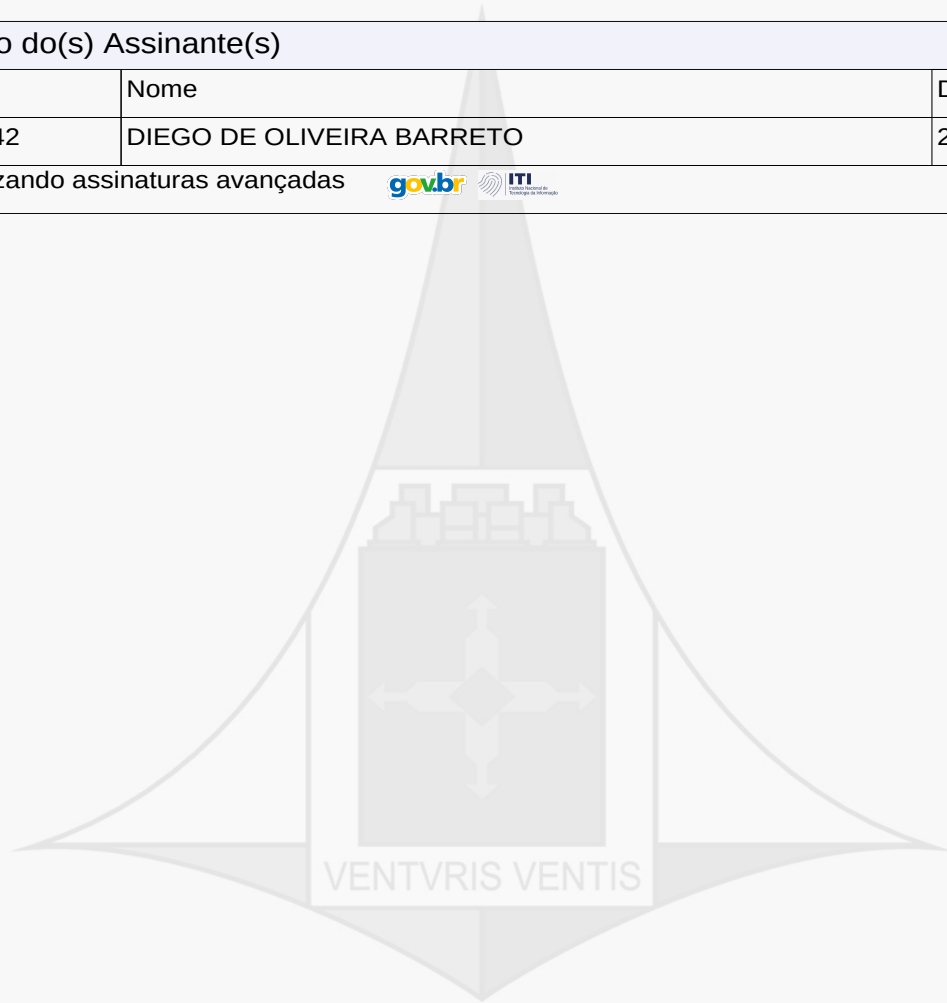
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/111.284-0	DFE2300176869	24/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
127.657.217-42	DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2160051 em 24/08/2023 da Empresa FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 38054508000145 e protocolo DFE2300176869 - 24/08/2023. Autenticação: A2DFB7C782B2741D7F8161DDD0CCC7994D876C4E. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/111.284-0 e o código de segurança 9xMW. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.


ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL - 2022

Nome : FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ : 38.054.508/0001-45
NIRE : 53600230931
Folha : 1

	31/12/2022
ATIVO	28.854.539,39
ATIVO CIRCULANTE	14.068.768,03
Disponibilidades	3.766.174,19
Caixa	432,60
Bancos	3.229.464,33
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	536.277,26
Créditos	7.476.728,09
Duplicatas a Receber	7.476.728,09
Impostos a compensar	2.102.349,41
Impostos a Recuperar	2.099.475,53
INSS a Recuperar	2.873,88
Outros Créditos	682.827,07
Adiantamento de Salario	22.426,50
Contingenciamento de encargos	660.400,57
Bloqueios Judiciais	40.689,27
Valores Bloqueados	40.689,27
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	14.785.771,36
Ativo Realizável a Longo Prazo	2.754.476,84
Creditos a receber	1.028.810,23
Creditos com Sócios	1.725.666,61
Investimentos	699,01
Sistema de Comunicação	699,01
Imobilizado	2.030.595,51
Computadores	46.248,57
Móveis e Utensílios Edifício SEDE	813.456,90
Veículos	2.585.500,00
Maquinas e Equipamentos	135.884,06
(-) Depreciações Acumuladas	(1.550.494,02)
Intangível	10.000.000,00
Bens Incorpóreos	10.000.000,00



BALANÇO PATRIMONIAL - 2022

Nome : FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ : 38.054.508/0001-45
NIRE : 53600230931
Folha : 2

	31/12/2022
PASSIVO	28.854.539,39
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	5.840.694,99
Obrigações Trabalhistas	4.079.790,79
Salários e Ordenados a Pagar	2.417.572,80
Férias a pagar	711.145,95
Indenizações a Pagar	951.072,04
Obrigações Fiscais	151.265,37
Impostos e Contribuições a Recolher	151.191,60
Retenções Federais	41,16
ISS a pagar	32,61
Obrigações Sociais	1.409.471,89
INSS a Recolher	99.657,04
FGTS a Recolher	1.306.080,07
Contribuição Sindical a Recolher	3.734,78
Obrigações Provisionadas	198.457,18
Provisão para IRPJ	198.457,18
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	128,22
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	128,22
Outras Obrigações	1.581,54
Outras Contas a Pagar	1.581,54
<u>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</u>	9.802.714,34
Fornecedores a Longo Prazo	268.737,89
Fornecedores a Longo Prazo	268.737,89
PARCELAMENTOS	9.533.976,45
Parcelamentos a pagar	9.533.976,45
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	13.211.130,06
Capital Social	1.500.000,00
Capital Integralizado	1.500.000,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	10.000.000,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	10.000.000,00
(-) Lucros/ Prejuízos Acumulados	1.711.130,06
(-) Prejuízo do Período	(12.606.732,30)
Lucro do Período	1.064.321,77
Lucros Acumulados	13.253.540,59

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 28.854.539,39 (vinte e oito milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais , trinta e nove centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.



BALANÇO PATRIMONIAL - 2022

Nome : FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ : 38.054.508/0001-45
NIRE : 53600230931
Folha : 3

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2022

DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO
205 - Administrador - CPF 127.657.217-42

ALLAN KARDEC MORAIS CARDOSO
CONTADOR - CPF 428.852.721-04 - CRC DF-08739/O



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2022

Nome : FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ : 38.054.508/0001-45
NIRE : 53600230931
Folha : 4

	31/12/2022
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	74.125.465,10
Receitas de Serviços Prestados	74.125.465,10
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(12.271.063,15)
Devoluções e Cancelamentos	(3.335,30)
Abatimentos e Descontos	(436.754,53)
Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional	(11.830.973,32)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	61.854.401,95
(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	(68.312.741,50)
Custos dos Serviços Prestados	(68.312.741,50)
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL BRUTO	(6.458.339,55)
(-) DESPESA OPERACIONAL	(4.838.284,88)
Despesas Administrativas	(2.428.405,82)
Despesas Financeiras	(1.225.093,34)
Outras Despesas Operacionais	(939.560,58)
Receitas Financeiras	327.319,36
Outras Receitas Operacionais	1.422.170,11
Despesas Tributárias	(1.994.714,61)
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	(11.296.624,43)
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	1.070.371,32
Outras Receitas	1.070.371,32
(=) PREJUÍZO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	(10.226.253,11)
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR	(490.072,30)
Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	(132.901,49)
Provisão para Imposto de Renda	(357.170,81)
(=) PREJUÍZO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	(10.716.325,41)
(-) PARTICIPAÇÕES	0,00
(=) PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO	(10.716.325,41)
(+) RECEITA DE ATIVIDADES SOCIAIS	0,00
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00
(+) OUTRAS RECEITAS	0,00
(=) RECEITAS LÍQUIDA DE ATIVIDADES SOCIAIS	(10.716.325,41)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	(10.716.325,41)
(-) DESPESAS DE ATIVIDADE	0,00
SISTEMA DE AJUSTES	0,00
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	(10.716.325,41)
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	(10.716.325,41)

DESTAK SERVICOS EIRELI - ME

24/08/2023 - 11:11:58



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2160051 em 24/08/2023 da Empresa FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 38054508000145 e protocolo DFE2300176869 - 24/08/2023. Autenticação: A2DFB7C782B2741D7F8161DDD0CCC7994D876C4E. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/111.284-0 e o código de segurança 9xMW. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.


ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/20

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2022

Nome : FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ : 38.054.508/0001-45
NIRE : 53600230931
Folha : 5

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado, apresentando um prejuízo de R\$ 10.716.325,41 (dez milhões, setecentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e cinco reais, quarenta e um centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2022

DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO
205 - Administrador - CPF 127.657.217-42

ALLAN KARDEC MORAIS CARDOSO
CONTADOR - CPF 428.852.721-04 - CRC DF-08739/O



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS - 2022

Nome : FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ : 38.054.508/0001-45
Folha : 6

Histórico	Valor
Saldo em 31/12/2021	12.427.455,47
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
Reversões de Reservas	
Reservas de Capital	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
Reserva Legal	0,00
Reserva Estatutária	0,00
Reserva para Contingências	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00
Reserva de Lucros para Investimentos	0,00
Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
Lucro ou Prejuízo Líquido do Período	(10.716.325,41)
Transferência para Reservas	
Reservas de Capital	0,00
Reserva Legal	0,00
Reserva Estatutária	0,00
Reserva para Contingências	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00
Reserva de Lucros para Investimentos	0,00
Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
Transferência para Capital Social	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos	0,00
Outras Movimentações	0,00
Saldo em 31/12/2022	1.711.130,06

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, apresentando um lucro de R\$ 1.711.130,06 (um milhão, setecentos e onze mil, cento e trinta reais e seis centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalta-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2022

DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO
205 - Administrador - CPF 127.657.217-42

ALLAN KARDEC MORAIS CARDOSO
CONTADOR - CPF 428.852.721-04 - CRC DF-08739/O



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2022

Nome : FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ : 38.054.508/0001-45
Folha : 7

Histórico	Capital Social	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Ações em Tesouraria	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2021	1.500.000,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	12.427.455,47	23.927.455,47
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital ou Reservas							
Com Lucros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização/ Subscrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Redução de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reversões de Reservas							
Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva para Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Lucros para Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro ou Prejuízo Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(10.716.325,41)	(10.716.325,41)
Transferência para Reservas							
Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva para Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Lucros para Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Movimentações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31/12/2022	1.500.000,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	1.711.130,06	13.211.130,06

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, apresentando um Patrimônio Líquido de R\$ 13.211.130,06 (treze milhões, duzentos e onze mil, cento e trinta reais e seis centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalta-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2022

DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO
205 - Administrador - CPF 127.657.217-42

ALLAN KARDEC MORAIS CARDOSO
CONTADOR - CPF 428.852.721-04 - CRC DF-08739/O



DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO - 2022

Nome : FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ : 38.054.508/0001-45
Folha : 8

	31/12/2022	(%)	31/12/2021	(%)
(+) RECEITAS				
Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços Prestados	73.685.375,27		73.400.351,79	
Recuperação de Créditos de Liquidação Duvidosa	0,00		0,00	
Outras Receitas Operacionais	1.422.170,11		0,00	
Outras Receitas	1.070.204,44		134.933,91	
(-) INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS				
Materiais Consumidos	0,00		0,00	
Outros Custos de Produtos, Mercadorias e Serviços Prestados	(68.312.741,50)		(55.831.941,37)	
Energia, Serviços de Terceiros e Outras Despesas Operacionais	(2.323.700,37)		(1.986.356,56)	
Perda na Realização de Ativos	0,00		0,00	
(=) VALOR ADICIONADO BRUTO (PRODUZIDO PELA ENTIDADE)	5.541.307,95		15.716.987,77	
(-) RETENÇÕES				
Depreciação, Amortização e Exaustão	(565.472,01)		(281.492,04)	
(=) VALOR ADICIONADO LÍQUIDO (PRODUZIDO PELA ENTIDADE)	4.975.835,94		15.435.495,73	
(+) VALOR ADICIONADO RECEBIDO (PRODUZIDO POR OUTRA ENTIDADE)				
Resultado de Equivalência Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Financeiras	12.256,06		15.807,39	
Aluguéis e Royalties	0,00		0,00	
(=) VALOR ADICIONADO TOTAL (A DISTRIBUIR)	4.988.092,00	100,00	15.451.303,12	100,00

DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO

Colaboradores

Salários e Encargos	(104.705,45)	-2,09	0,00	0,00
Comissões sobre Vendas	0,00	0,00	0,00	0,00
Honorários da Diretoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação dos Empregados nos Lucros	0,00	0,00	0,00	0,00
Planos de Aposentadoria e Pensão	0,00	0,00	0,00	0,00

Governo

Federal	(10.609.418,79)	-212,69	(8.100.341,02)	-52,42
Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Municipal	(3.706.341,44)	-74,30	(3.670.320,64)	-23,75
Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00

Financiadores

Juros	(909.863,16)	-18,24	(416.778,13)	-2,69
Aluguéis	(374.088,57)	-7,49	(119.731,67)	-0,77

Acionistas, Sócios ou Cooperados

Juros sobre o Capital Próprio	0,00	0,00	(5.363,80)	-0,03
Dividendos Distribuídos	0,00	0,00	0,00	0,00

Prejuízo do Período	(10.716.325,41)	-214,83	3.138.767,86	20,31
---------------------	-----------------	---------	--------------	-------

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Valor Adicionado, apresentando um valor adicionado a distribuir de R\$ 4.988.092,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta e oito mil e noventa e dois reais), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalta-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2022

DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO
205 - Administrador - CPF 127.657.217-42

ALLAN KARDEC MORAIS CARDOSO
CONTADOR - CPF 428.852.721-04 - CRC DF-08739/O

DESTAK SERVICOS EIRELI - ME

24/08/2023 - 11:25:35



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2160051 em 24/08/2023 da Empresa FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 38054508000145 e protocolo DFE2300176869 - 24/08/2023. Autenticação: A2DFB7C782B2741D7F8161DDD0CCC7994D876C4E. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/111.284-0 e o código de segurança 9xMW. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/20

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

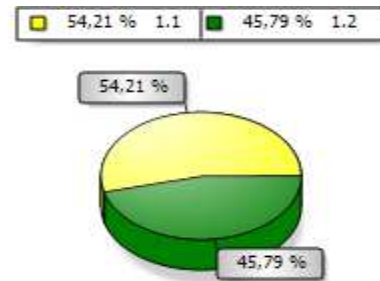
Nome : FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ : 38.054.508/0001-45
Folha : 9

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

1 - Grau de Endividamento

1.1	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	15.643.409,33	
1.2	Patrimônio Líquido	13.211.130,06	

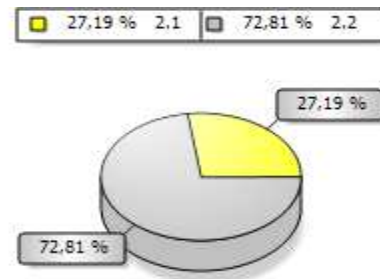
Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 118,41 % do capital próprio.



2 - Composição de Endividamento

2.1	Passivo Circulante	5.840.694,99	
2.2	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	15.643.409,33	

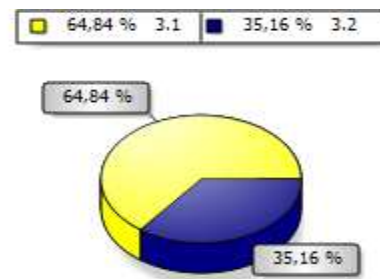
Interpretação : Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 37,34 % das obrigações totais.



3 - Solvência Geral

3.1	Ativo	28.854.539,39	
3.2	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	15.643.409,33	

Interpretação : Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 184,45 % do capital de terceiros.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

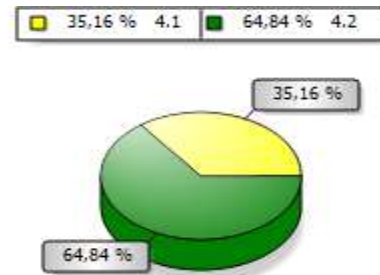
Nome : FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ : 38.054.508/0001-45
Folha : 10

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

4 - Participação de Terceiros

4.1 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	15.643.409,33	
4.2 Ativo	28.854.539,39	= 0,54

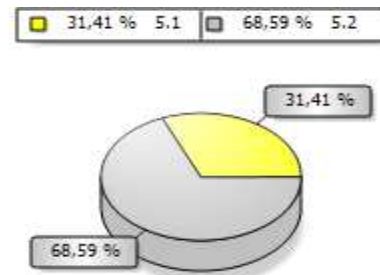
Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 54,21 % do investimento total.



5 - Capitalização

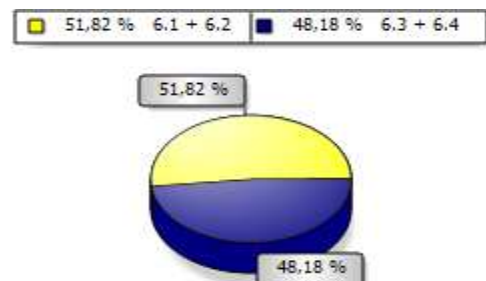
5.1 Patrimônio Líquido	13.211.130,06	
5.2 Ativo	28.854.539,39	= 0,46

Interpretação : Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 45,79 % do investimento total.



6 - Capital de Giro Próprio

6.1 Ativo Circulante	14.068.768,03	
6.2 Ativo Realizável a LP	2.754.476,84	16.823.244,87
6.3 (-) Passivo Circulante	5.840.694,99	
6.4 (-) Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	9.802.714,34	15.643.409,33
6.5 (=) Capital de Giro Próprio		1.179.835,54



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

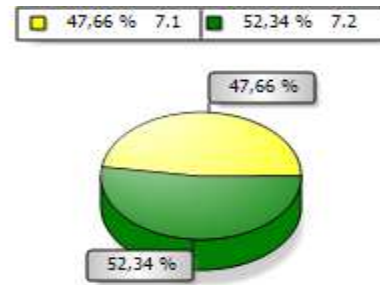
Nome : FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ : 38.054.508/0001-45
Folha : 11

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

7 - Imobilização do Patrimônio Líquido

7.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	12.031.294,52	
7.2 Patrimônio Líquido	13.211.130,06	= 0,91

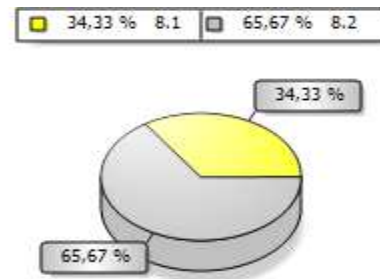
Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 91,07 % do capital próprio.



8 - Imobilização dos Recursos Não Correntes

8.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	12.031.294,52	
8.2 Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	23.013.844,40	= 0,52

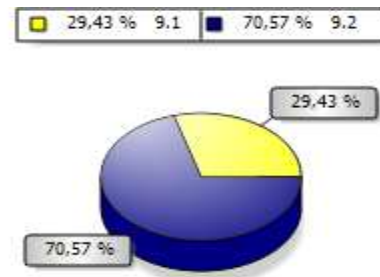
Interpretação : Quanto menor, melhor. 52,28 % dos recursos não correntes foram destinados à imobilização.



9 - Imobilização do Investimento Total

9.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	12.031.294,52	
9.2 Ativo	28.854.539,39	= 0,42

Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 41,70 % do investimento total.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

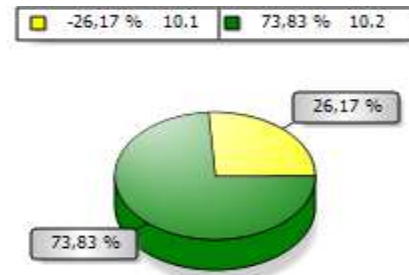
Nome : FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ : 38.054.508/0001-45
Folha : 12

ÍNDICES DE RENTABILIDADE

10 - Rentabilidade do Investimento Total

10.1 Resultado Antes das Provisões (10.226.253,11)
10.2 Ativo 28.854.539,39 = -0,35

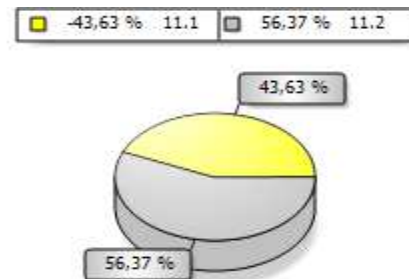
Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado negativo é de -35,44 % do investimento total.



11 - Rentabilidade do Capital Próprio

11.1 Resultado Antes das Provisões (10.226.253,11)
11.2 Patrimônio Líquido 13.211.130,06 = -0,77

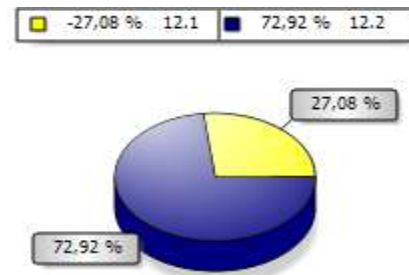
Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado negativo é de -77,41 % do capital próprio.



12 - Rentabilidade do Ativo

12.1 Lucro Líquido (10.716.325,41)
12.2 Ativo 28.854.539,39 = -0,37

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ -37,14 de prejuízo para cada R\$ 100,00 de investimento total.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

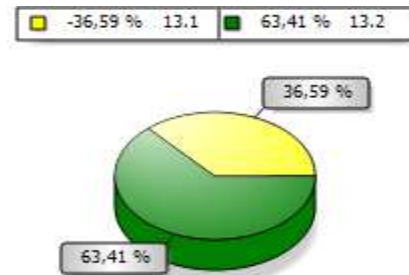
Nome : FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ : 38.054.508/0001-45
Folha : 13

ÍNDICES DE RENTABILIDADE

13 - Rentabilidade do Patrimônio Líquido

13.1 Lucro Líquido (10.716.325,41)
13.2 Patrimônio Líquido Médio 18.569.292,77
= -0,58

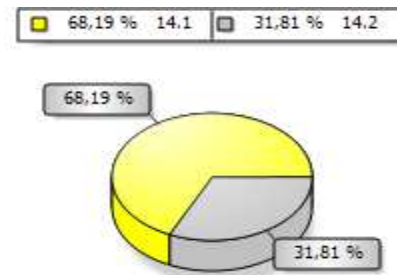
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ -57,71 de prejuízo para cada R\$ 100,00 de capital próprio investido, em média.



14 - Giro do Ativo

14.1 Vendas Líquidas 61.854.401,95
14.2 Ativo 28.854.539,39
= 2,14

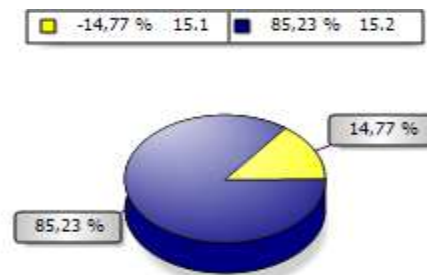
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa vendeu R\$ 2,14 para cada R\$ 1,00 de investimento total.



15 - Margem Líquida

15.1 Lucro Líquido (10.716.325,41)
15.2 Vendas Líquidas 61.854.401,95
= -0,17

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ -17,33 de prejuízo para cada R\$ 100,00 vendidos.



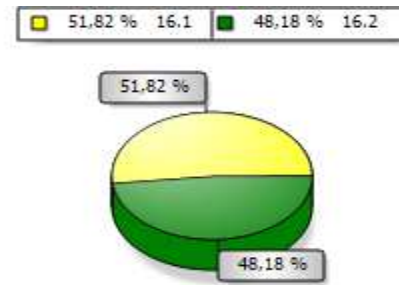
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

Nome : FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ : 38.054.508/0001-45
Folha : 14

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

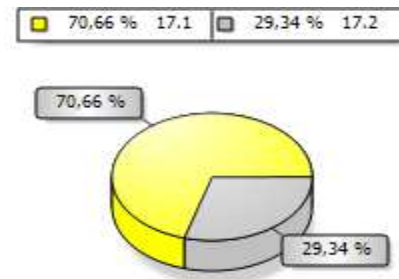
16 - Liquidez Geral

16.1 Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP $\frac{16.823.244,87}{15.643.409,33} = 1,08$
16.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 1,08 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total.



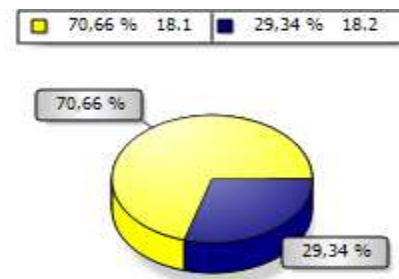
17 - Liquidez Corrente

17.1 Ativo Circulante $\frac{14.068.768,03}{5.840.694,99} = 2,41$
17.2 Passivo Circulante
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 2,41 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.



18 - Liquidez Seca

18.1 Ativo Circulante - Estoques $\frac{14.068.768,03}{5.840.694,99} = 2,41$
18.2 Passivo Circulante
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 2,41 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2022

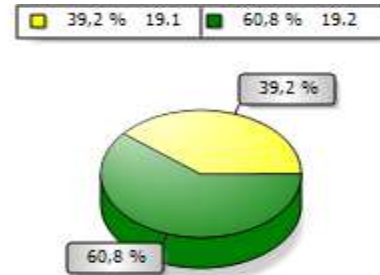
Nome : FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ : 38.054.508/0001-45
Folha : 15

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

19 - Liquidez Imediata

19.1 Disponibilidades 3.766.174,19
19.2 Passivo Circulante 5.840.694,99

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 0,64 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.



BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2022

DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO
205 - Administrador - CPF 127.657.217-42

ALLAN KARDEC MORAIS CARDOSO
CONTADOR - CPF 428.852.721-04 - CRC DF-08739/O



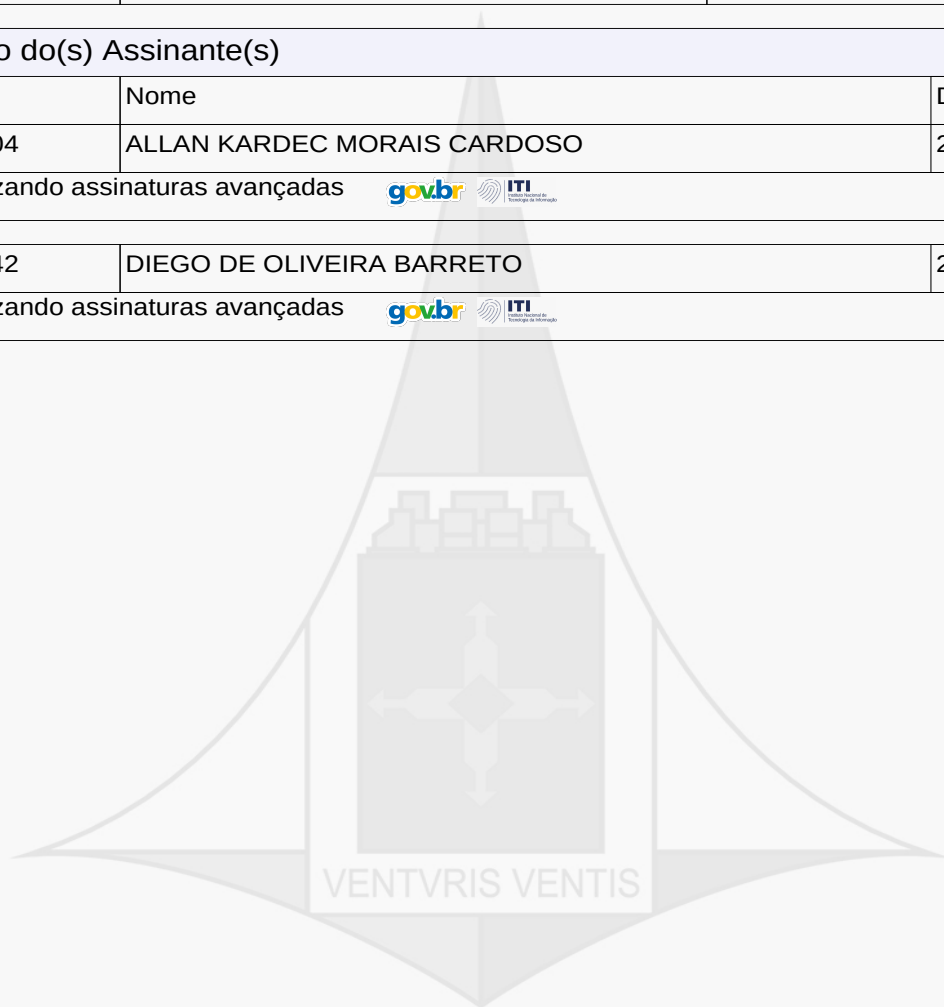
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/111.284-0	DFE2300176869	24/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
428.852.721-04	ALLAN KARDEC MORAIS CARDOSO	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
127.657.217-42	DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2160051 em 24/08/2023 da Empresa FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 38054508000145 e protocolo DFE2300176869 - 24/08/2023. Autenticação: A2DFB7C782B2741D7F8161DDD0CCC7994D876C4E. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/111.284-0 e o código de segurança 9xMW. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.


ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, de CNPJ 38.054.508/0001-45 e protocolado sob o número 23/111.284-0 em 24/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2160051, em 24/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador JHULLY RODRIGUES DE MOURA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
127.657.217-42	DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
127.657.217-42	DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
428.852.721-04	ALLAN KARDEC MORAIS CARDOSO	24/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/08/2023



Documento assinado eletronicamente por JHULLY RODRIGUES DE MOURA, Servidor(a) Público(a), em 24/08/2023, às 17:19.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.servicos.jucisdf) informando o número do protocolo 23/111.284-0.

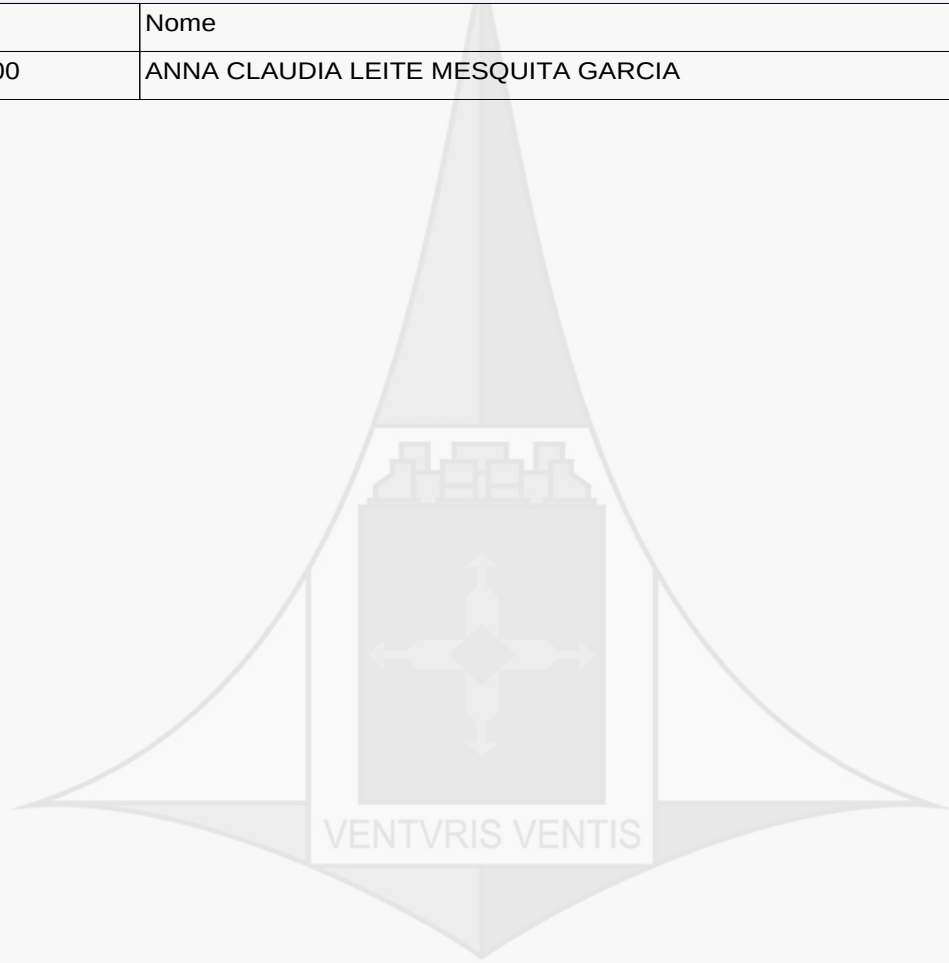


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA



Brasília. quinta-feira, 24 de agosto de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2160051 em 24/08/2023 da Empresa FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 38054508000145 e protocolo DFE2300176869 - 24/08/2023. Autenticação: A2DFB7C782B2741D7F8161DDD0CCC7994D876C4E. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/111.284-0 e o código de segurança 9xMW. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 20/20

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53600230931		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal					
Nome: FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  DFE2400105734		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	223			BALANCO	
BRASILIA Local 6 Junho 2024 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável		
Processo em Ordem À decisão / / Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	
		5ª Exigência ☐	/ / Data _____ Responsável		
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	
		5ª Exigência ☐	/ / Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____ Presidente da _____ Turma		
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2554915 em 07/06/2024 da Empresa FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 38054508000145 e protocolo DFE2400105734 - 04/06/2024. Autenticação: FFF6D75916127034AD6732B0492A499114DCA1D3. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/076.952-0 e o código de segurança 2900 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

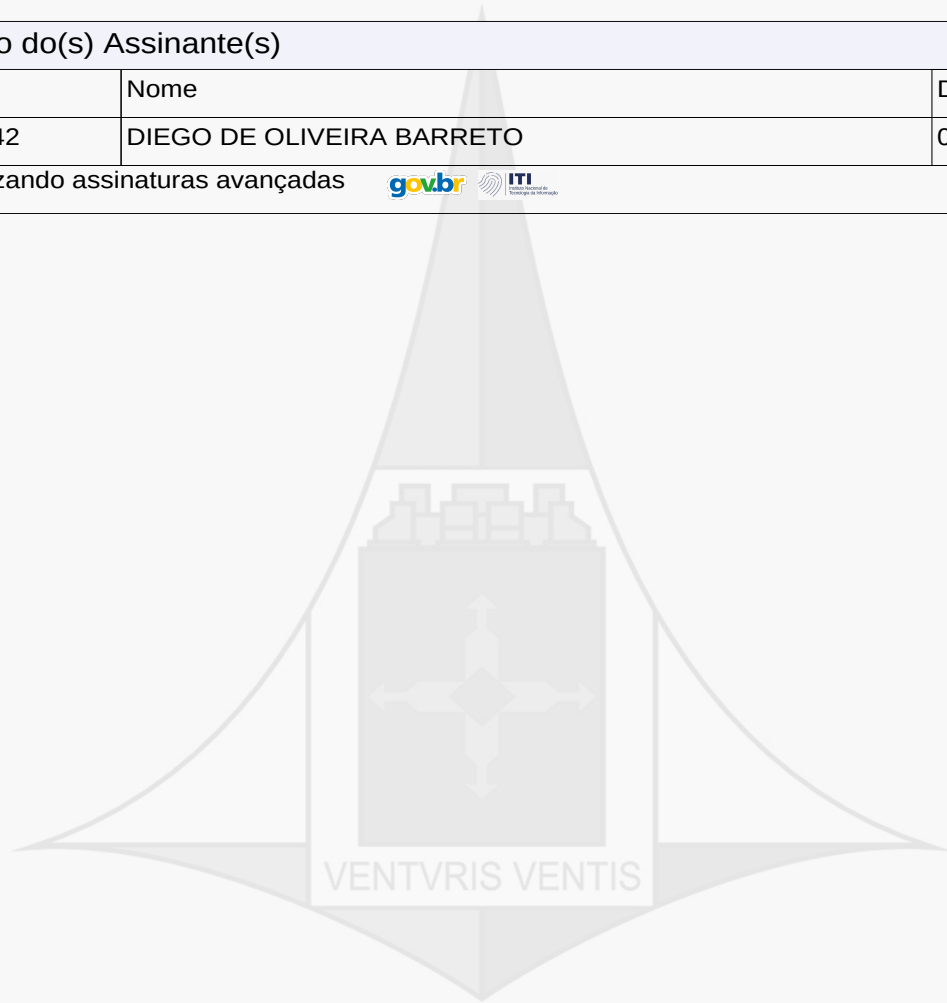
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/076.952-0	DFE2400105734	31/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
127.657.217-42	DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO	06/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2554915 em 07/06/2024 da Empresa FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 38054508000145 e protocolo DFE2400105734 - 04/06/2024. Autenticação: FFF6D75916127034AD6732B0492A499114DCA1D3. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/076.952-0 e o código de segurança 2900. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/20

BALANÇO PATRIMONIAL - 2023

Nome : FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ : 38.054.508/0001-45
NIRE : 53600230931
Folha : 1

	31/12/2023
ATIVO	37.085.799,88
ATIVO CIRCULANTE	22.022.413,33
Disponibilidades	906.921,16
Caixa	893,27
Bancos	476.783,50
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	429.244,39
Créditos	17.254.346,75
Duplicatas a Receber	17.254.346,75
Impostos a compensar	2.137.629,08
Impostos a Recuperar	2.137.629,08
Outros Créditos	1.682.827,07
Adiantamento de Salário	22.426,50
Contingenciamento de encargos	660.400,57
Adiantamento a Terceiros	1.000.000,00
Bloqueios Judiciais	40.689,27
Valores Bloqueados	40.689,27
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	15.063.386,55
Ativo Realizável a Longo Prazo	3.549.324,87
Creditos a receber	3.549.324,87
Investimentos	699,01
Sistema de Comunicação	699,01
Imobilizado	1.513.362,67
Computadores	46.248,57
Móveis e Utensílios Edifício SEDE	813.456,90
Veículos	2.710.500,00
Maquinas e Equipamentos	140.385,13
(-) Depreciações Acumuladas	(2.197.227,93)
Intangível	10.000.000,00
Bens Incorpóreos	10.000.000,00



BALANÇO PATRIMONIAL - 2023

Nome : FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ : 38.054.508/0001-45
NIRE : 53600230931
Folha : 2

31/12/2023

PASSIVO

37.085.799,88

PASSIVO CIRCULANTE

10.561.448,09

Obrigações Trabalhistas	2.640.971,56
Salários e Ordenados a Pagar	2.441.493,38
Férias a pagar	207.198,45
Pensão Alimentícia	(7.720,27)
Obrigações Fiscais	2.407.895,57
Impostos e Contribuições a Recolher	365.686,97
Retenções Federais	11,66
PLS a pagar	200.185,81
COFINS a pagar	1.841.992,44
ISS a pagar	18,69
Obrigações Sociais	5.448.028,56
INSS a Recolher	3.979.382,89
FGTS a Recolher	1.385.795,26
Contribuição Sindical a Recolher	82.850,41
Obrigações Provisionadas	60.461,08
Provisão para IRPJ	60.461,08
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	128,22
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	128,22
Outras Obrigações	3.963,10
Outras Contas a Pagar	3.963,10

PASSIVO NÃO-CIRCULANTE

9.065.370,30

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.100.000,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.100.000,00
PARCELAMENTOS	7.965.370,30
Parcelamentos a pagar	7.965.370,30

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

17.458.981,49

Capital Social	1.500.000,00
Capital Integralizado	1.500.000,00
Reservas de Capital	6.500.000,00
Reservas de Capital	6.500.000,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	10.000.000,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	10.000.000,00
(-) Lucros/ Prejuízos Acumulados	(541.018,51)
(-) Prejuízo do Período	(15.881.204,50)
Lucro do Período	378.517,90
Lucros Acumulados	14.961.668,09



BALANÇO PATRIMONIAL - 2023

Nome : FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ : 38.054.508/0001-45
NIRE : 53600230931
Folha : 3

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 37.085.799,88 (trinta e sete milhões e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais , oitenta e oito centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2023

DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO
205 - Administrador - CPF 127.657.217-42

ALLAN KARDEC MORAIS CARDOSO
CONTADOR - CPF 428.852.721-04 - CRC DF-08739/O



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2023

Nome : FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ : 38.054.508/0001-45
NIRE : 53600230931
Folha : 4

	31/12/2023
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	92.591.240,84
Receitas de Serviços Prestados	92.591.240,84
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(13.540.407,61)
Abatimentos e Descontos	(215.918,92)
Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional	(13.324.488,69)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	79.050.833,23
(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	(81.498.395,68)
Custos dos Serviços Prestados	(81.498.395,68)
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL BRUTO	(2.447.562,45)
(-) DESPESA OPERACIONAL	(2.905.801,24)
Despesas Administrativas	(2.322.669,93)
Despesas Financeiras	(707.263,48)
Outras Despesas Operacionais	(745.497,61)
Receitas Financeiras	930.132,44
Despesas Tributárias	(60.502,66)
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	(5.353.363,69)
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	2.472.395,97
Outras Receitas	2.472.395,97
(=) PREJUÍZO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	(2.880.967,72)
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR	(185.903,17)
Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	(50.797,90)
Provisão para Imposto de Renda	(135.105,27)
(=) PREJUÍZO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	(3.066.870,89)
(-) PARTICIPAÇÕES	0,00
(=) PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO	(3.066.870,89)
(+) RECEITA DE ATIVIDADES SOCIAIS	0,00
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00
(+) OUTRAS RECEITAS	0,00
(=) RECEITAS LÍQUIDA DE ATIVIDADES SOCIAIS	(3.066.870,89)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	(3.066.870,89)
(-) DESPESAS DE ATIVIDADE	0,00
SISTEMA DE AJUSTES	0,00
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	(3.066.870,89)
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	(3.066.870,89)



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2023

Nome : FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ : 38.054.508/0001-45
NIRE : 53600230931
Folha : 5

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado, apresentando um prejuízo de R\$ 3.066.870,89 (três milhões e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta reais, oitenta e nove centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalta-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2023

DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO
205 - Administrador - CPF 127.657.217-42

ALLAN KARDEC MORAIS CARDOSO
CONTADOR - CPF 428.852.721-04 - CRC DF-08739/O



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS - 2023

Nome : FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ : 38.054.508/0001-45
Folha : 6

Histórico	Valor
Saldo em 31/12/2022	2.525.852,38
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
Reversões de Reservas	
Reservas de Capital	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
Reserva Legal	0,00
Reserva Estatutária	0,00
Reserva para Contingências	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00
Reserva de Lucros para Investimentos	0,00
Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
Lucro ou Prejuízo Líquido do Período	(3.066.870,89)
Transferência para Reservas	
Reservas de Capital	0,00
Reserva Legal	0,00
Reserva Estatutária	0,00
Reserva para Contingências	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00
Reserva de Lucros para Investimentos	0,00
Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
Transferência para Capital Social	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos	0,00
Outras Movimentações	0,00
Saldo em 31/12/2023	(541.018,51)

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, apresentando um prejuízo de R\$ 541.018,51 (quinhentos e quarenta e um mil e dezoito reais, cinquenta e um centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalta-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2023

DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO
205 - Administrador - CPF 127.657.217-42

ALLAN KARDEC MORAIS CARDOSO
CONTADOR - CPF 428.852.721-04 - CRC DF-08739/O



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2023

Nome : FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ : 38.054.508/0001-45
Folha : 7

Histórico	Capital Social	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Ações em Tesouraria	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2022	1.500.000,00	0,00	10.000.000,00	0,00	0,00	2.525.852,38	14.025.852,38
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital ou Reservas							
Com Lucros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização/ Subscrição	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Redução de Capital	(1.500.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.500.000,00)
Reversões de Reservas							
Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva para Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Lucros para Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro ou Prejuízo Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.066.870,89)	(3.066.870,89)
Transferência para Reservas							
Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva para Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Lucros para Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Movimentações	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00
Saldo em 31/12/2023	1.500.000,00	6.500.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	(541.018,51)	17.458.981,49

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, apresentando um Patrimônio Líquido de R\$ 17.458.981,49 (dezesete milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais , quarenta e nove centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2023

DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO
205 - Administrador - CPF 127.657.217-42

ALLAN KARDEC MORAIS CARDOSO
CONTADOR - CPF 428.852.721-04 - CRC DF-08739/O



DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO - 2023

Nome : FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ : 38.054.508/0001-45
Folha : 8

	31/12/2023	(%)	31/12/2022	(%)
(+) RECEITAS				
Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços Prestados	92.375.321,92		73.685.375,27	
Recuperação de Créditos de Liquidação Duvidosa	0,00		0,00	
Outras Receitas Operacionais	0,00		1.422.170,11	
Outras Receitas	2.472.395,97		1.070.204,44	
(-) INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS				
Materiais Consumidos	0,00		0,00	
Outros Custos de Produtos, Mercadorias e Serviços Prestados	(81.498.395,68)		(68.312.741,50)	
Energia, Serviços de Terceiros e Outras Despesas Operacionais	(2.206.198,97)		(2.323.700,37)	
Perda na Realização de Ativos	0,00		0,00	
(=) VALOR ADICIONADO BRUTO (PRODUZIDO PELA ENTIDADE)	11.143.123,24		5.541.307,95	
(-) RETENÇÕES				
Depreciação, Amortização e Exaustão	(646.733,91)		(565.472,01)	
(=) VALOR ADICIONADO LÍQUIDO (PRODUZIDO PELA ENTIDADE)	10.496.389,33		4.975.835,94	
(+) VALOR ADICIONADO RECEBIDO (PRODUZIDO POR OUTRA ENTIDADE)				
Resultado de Equivalência Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Financeiras	545.185,00		372.535,30	
Aluguéis e Royalties	0,00		0,00	
(=) VALOR ADICIONADO TOTAL (A DISTRIBUIR)	11.041.574,33	100,00	5.348.371,24	100,00

DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO

Colaboradores

Salários e Encargos	(116.470,96)	-1,05	(104.705,45)	-1,95
Comissões sobre Vendas	0,00	0,00	0,00	0,00
Honorários da Diretoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação dos Empregados nos Lucros	0,00	0,00	0,00	0,00
Planos de Aposentadoria e Pensão	0,00	0,00	0,00	0,00

Governo

Federal	(8.941.332,49)	-80,97	(10.154.975,71)	-189,87
Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00
Municipal	(4.629.562,03)	-41,92	(3.706.341,44)	-69,29
Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00

Financiadores

Juros	(322.316,04)	-2,91	(909.863,16)	-17,01
Aluguéis	(98.763,70)	-0,89	(374.088,57)	-6,99

Acionistas, Sócios ou Cooperados

Juros sobre o Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos Distribuídos	0,00	0,00	0,00	0,00

Prejuízo do Período	(3.066.870,89)	-27,77	(9.901.603,09)	-185,13
---------------------	----------------	--------	----------------	---------

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Valor Adicionado, apresentando um valor adicionado a distribuir de R\$ 11.041.574,33 (onze milhões e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais, trinta e três centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalta-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2023

DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO
205 - Administrador - CPF 127.657.217-42

ALLAN KARDEC MORAIS CARDOSO
CONTADOR - CPF 428.852.721-04 - CRC DF-08739/O

DESTAK SERVICOS EIRELI - ME

06/06/2024 - 18:45:04



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2554915 em 07/06/2024 da Empresa FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 38054508000145 e protocolo DFE2400105734 - 04/06/2024. Autenticação: FFF6D75916127034AD6732B0492A499114DCA1D3. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/076.952-0 e o código de segurança 2900. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/20

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

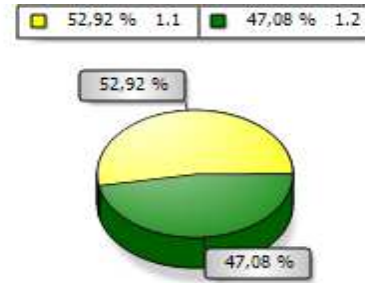
Nome : FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ : 38.054.508/0001-45
Folha : 9

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

1 - Grau de Endividamento

1.1 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	19.626.818,39	
1.2 Patrimônio Líquido	17.458.981,49	= 1,12

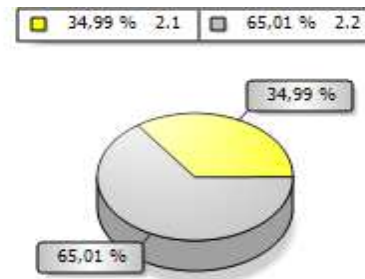
Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 112,42 % do capital próprio.



2 - Composição de Endividamento

2.1 Passivo Circulante	10.561.448,09	
2.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	19.626.818,39	= 0,54

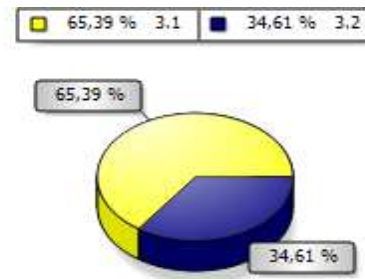
Interpretação : Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 53,81 % das obrigações totais.



3 - Solvência Geral

3.1 Ativo	37.085.799,88	
3.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	19.626.818,39	= 1,89

Interpretação : Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 188,95 % do capital de terceiros.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

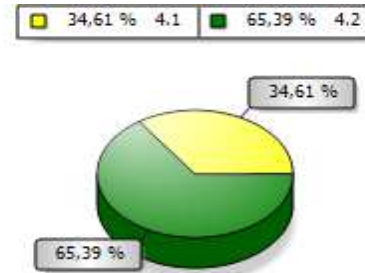
Nome : FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ : 38.054.508/0001-45
Folha : 10

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

4 - Participação de Terceiros

4.1 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	19.626.818,39	
4.2 Ativo	37.085.799,88	= 0,53

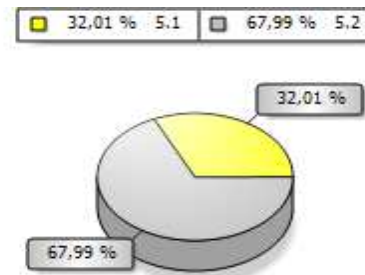
Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 52,92 % do investimento total.



5 - Capitalização

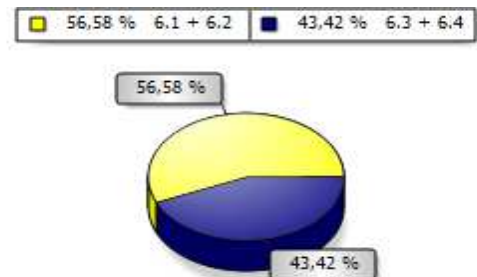
5.1 Patrimônio Líquido	17.458.981,49	
5.2 Ativo	37.085.799,88	= 0,47

Interpretação : Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 47,08 % do investimento total.



6 - Capital de Giro Próprio

6.1 Ativo Circulante	22.022.413,33	
6.2 Ativo Realizável a LP	3.549.324,87	25.571.738,20
6.3 (-) Passivo Circulante	10.561.448,09	
6.4 (-) Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	9.065.370,30	19.626.818,39
6.5 (=) Capital de Giro Próprio		5.944.919,81



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

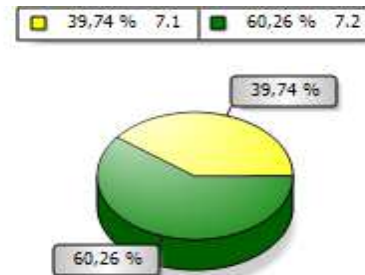
Nome : FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ : 38.054.508/0001-45
Folha : 11

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

7 - Imobilização do Patrimônio Líquido

7.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	11.514.061,68	
7.2 Patrimônio Líquido	17.458.981,49	= 0,66

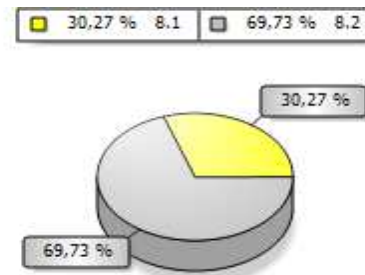
Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 65,95 % do capital próprio.



8 - Imobilização dos Recursos Não Correntes

8.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	11.514.061,68	
8.2 Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	26.524.351,79	= 0,43

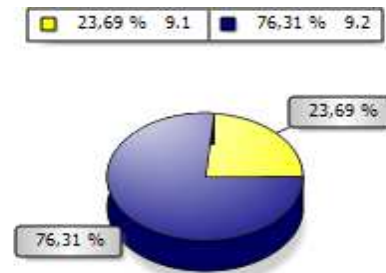
Interpretação : Quanto menor, melhor. 43,41 % dos recursos não correntes foram destinados à imobilização.



9 - Imobilização do Investimento Total

9.1 Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	11.514.061,68	
9.2 Ativo	37.085.799,88	= 0,31

Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 31,05 % do investimento total.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

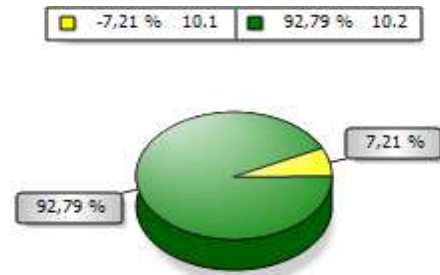
Nome : FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ : 38.054.508/0001-45
Folha : 12

ÍNDICES DE RENTABILIDADE

10 - Rentabilidade do Investimento Total

10.1 Resultado Antes das Provisões (2.880.967,72)
10.2 Ativo 37.085.799,88 = -0,08

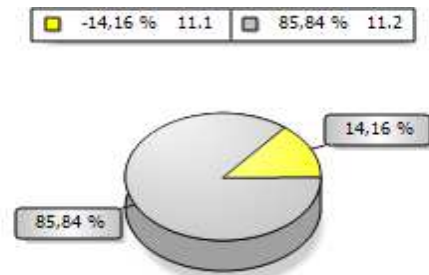
Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado negativo é de -7,77 % do investimento total.



11 - Rentabilidade do Capital Próprio

11.1 Resultado Antes das Provisões (2.880.967,72)
11.2 Patrimônio Líquido 17.458.981,49 = -0,17

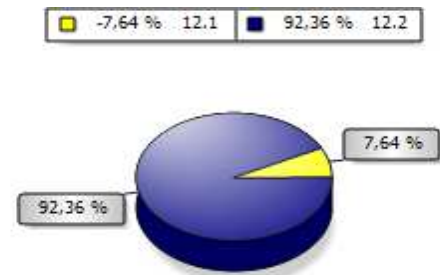
Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado negativo é de -16,50 % do capital próprio.



12 - Rentabilidade do Ativo

12.1 Lucro Líquido (3.066.870,89)
12.2 Ativo 37.085.799,88 = -0,08

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ -8,27 de prejuízo para cada R\$ 100,00 de investimento total.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

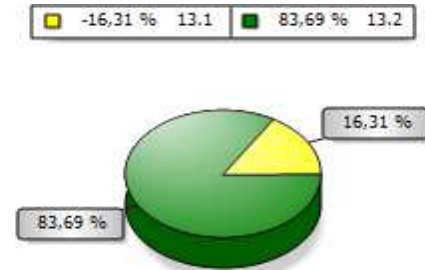
Nome : FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ : 38.054.508/0001-45
Folha : 13

ÍNDICES DE RENTABILIDADE

13 - Rentabilidade do Patrimônio Líquido

13.1 Lucro Líquido (3.066.870,89)
13.2 Patrimônio Líquido Médio 15.742.416,94 = -0,19

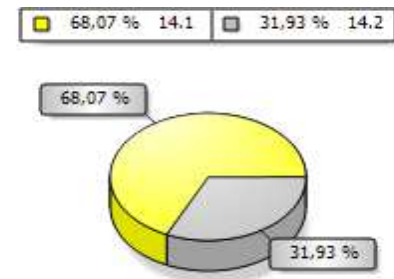
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ -19,48 de prejuízo para cada R\$ 100,00 de capital próprio investido, em média.



14 - Giro do Ativo

14.1 Vendas Líquidas 79.050.833,23
14.2 Ativo 37.085.799,88 = 2,13

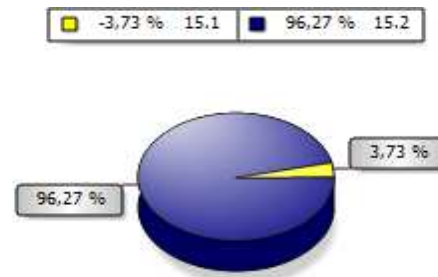
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa vendeu R\$ 2,13 para cada R\$ 1,00 de investimento total.



15 - Margem Líquida

15.1 Lucro Líquido (3.066.870,89)
15.2 Vendas Líquidas 79.050.833,23 = -0,04

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$ -3,88 de prejuízo para cada R\$ 100,00 vendidos.



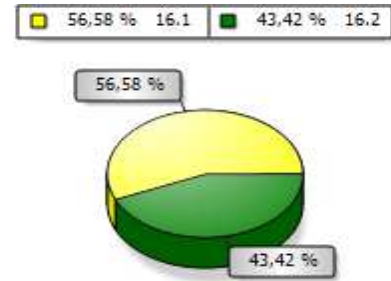
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

Nome : FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ : 38.054.508/0001-45
Folha : 14

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

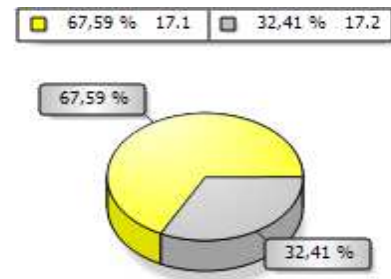
16 - Liquidez Geral

16.1 Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP $\frac{25.571.738,20}{19.626.818,39} = 1,30$
16.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 1,30 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total.



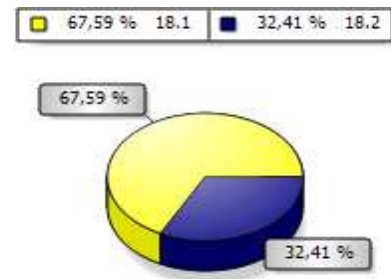
17 - Liquidez Corrente

17.1 Ativo Circulante $\frac{22.022.413,33}{10.561.448,09} = 2,09$
17.2 Passivo Circulante
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 2,09 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.



18 - Liquidez Seca

18.1 Ativo Circulante - Estoques $\frac{22.022.413,33}{10.561.448,09} = 2,09$
18.2 Passivo Circulante
Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 2,09 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2023

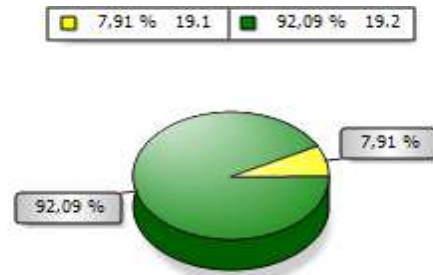
Nome : FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ : 38.054.508/0001-45
Folha : 15

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

19 - Liquidez Imediata

19.1 Disponibilidades 906.921,16
19.2 Passivo Circulante 10.561.448,09 = 0,09

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$ 0,09 de disponibilidades para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.



BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2023

DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO
205 - Administrador - CPF 127.657.217-42

ALLAN KARDEC MORAIS CARDOSO
CONTADOR - CPF 428.852.721-04 - CRC DF-08739/O



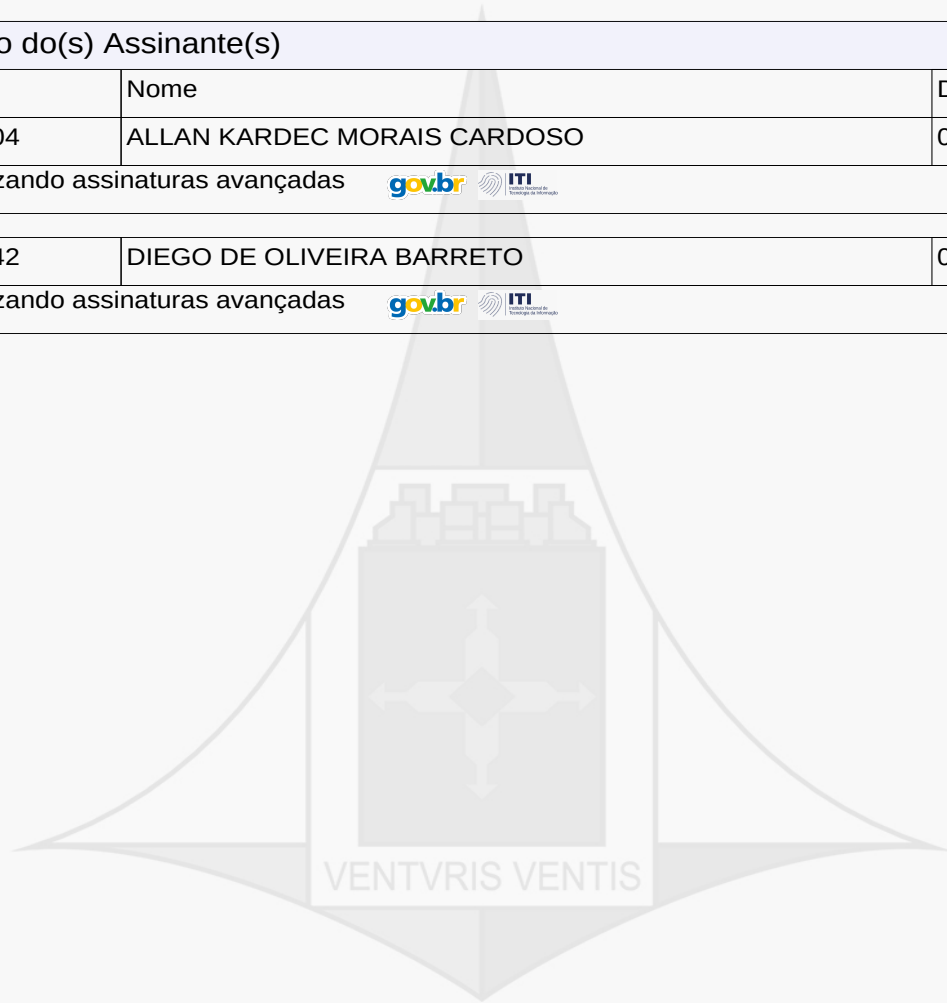
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/076.952-0	DFE2400105734	31/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
428.852.721-04	ALLAN KARDEC MORAIS CARDOSO	07/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
127.657.217-42	DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO	06/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2554915 em 07/06/2024 da Empresa FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 38054508000145 e protocolo DFE2400105734 - 04/06/2024. Autenticação: FFF6D75916127034AD6732B0492A499114DCA1D3. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/076.952-0 e o código de segurança 2900. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 18/20



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, de CNPJ 38.054.508/0001-45 e protocolado sob o número 24/076.952-0 em 04/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2554915, em 07/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
127.657.217-42	DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO	06/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
127.657.217-42	DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO	06/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
428.852.721-04	ALLAN KARDEC MORAIS CARDOSO	07/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/05/2024



Documento assinado eletronicamente por CAMILA MOUTINHO DE OLIVEIRA, Servidor(a) Público(a), em 07/06/2024, às 09:55.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.servicos.jucisdf) informando o número do protocolo 24/076.952-0.



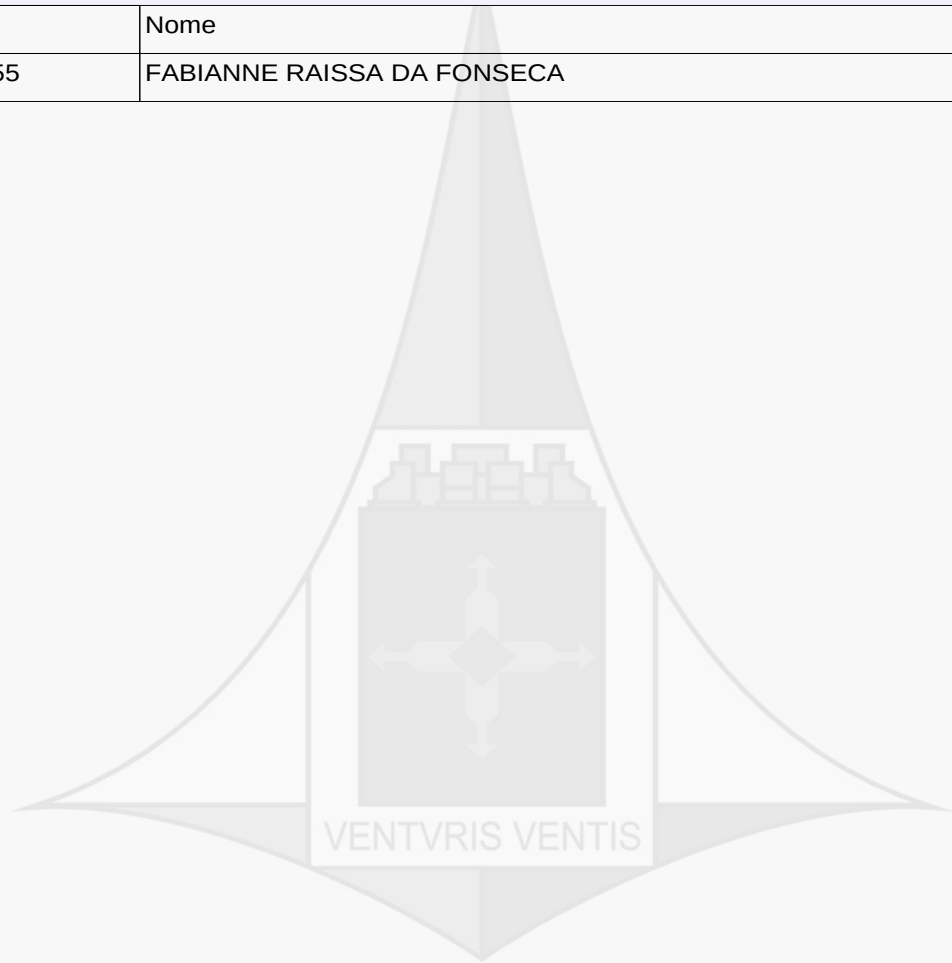


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. sexta-feira, 07 de junho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2554915 em 07/06/2024 da Empresa FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 38054508000145 e protocolo DFE2400105734 - 04/06/2024. Autenticação: FFF6D75916127034AD6732B0492A499114DCA1D3. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/076.952-0 e o código de segurança 2900 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 20/20



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 17/06/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FORTALEZA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI
38.054.508/0001-45

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 17/06/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.2AZL.IBAU.F1JS.590U.I47A**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Declaramos que esta empresa FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA , inscrita no CNPJ (MF) nº 38.054.508/0001-45, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

ORGÃO	Nº de Contrato	Data de Assinatura do contrato ou último termo aditivo	Prazo Vigência do Contrato	Data de Encerramento	Valor Mensal	Valor Total do Contrato	Meses restante do contrato	Valor Faturado em 2024	Valor a faturar dos compromissos
BANCO CENTRAL DO BRASIL	50262/2022	19/05/2023	12	01/08/2024	R\$ 131.293,56	R\$ 1.575.522,72	2	R\$ 131.293,56	R\$ 262.587,12
CAMARA DOS DEPUTADOS	2021/097.0	15/08/2023	12	31/08/2024	R\$ 1.053.008,51	R\$ 12.636.102,12	3	R\$ 1.053.008,51	R\$ 3.159.025,53
CITEX	16/2020	20/06/2023	12	31/08/2025	R\$ 62.563,85	R\$ 750.766,20	15	R\$ 62.563,85	R\$ 938.457,75
CITEX - 7ª CTA	17/2020	31/08/2023	12	31/08/2025	R\$ 24.187,15	R\$ 290.245,80	15	R\$ 24.187,15	R\$ 362.807,25
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - DPF	01/2022	15/01/2024	12	17/01/2025	R\$ 422.309,08	R\$ 5.067.708,99	8	R\$ 422.309,08	R\$ 3.378.472,66
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INF E TRANSP - DNIT	130/2021	14/09/2023	20	30/08/2024	R\$ 817.926,63	R\$ 16.358.532,68	3	R\$ 817.926,63	R\$ 2.453.779,90
HOSPITAL ANCHIETA	-	01/07/2016	INDEFINIDO	INDEFINIDO	R\$ 410.349,97	R\$ 4.924.199,64	12	R\$ 410.349,97	R\$ 4.924.199,64
HOSPITAL NAVAL	87700/2022-0001/00	31/05/2022	30	01/12/2024	R\$ 30.419,46	R\$ 912.583,80	6	R\$ 30.419,46	R\$ 182.516,76
Superintendencia Federal de Agricultura - SFA	08/2021	28/10/2023	28	29/04/2025	R\$ 60.416,07	R\$ 1.691.649,96	11	R\$ 60.416,07	R\$ 664.576,77
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN	08/2022	24/03/2023	30	28/08/2024	R\$ 372.043,19	R\$ 10.417.209,32	3	R\$ 372.043,19	R\$ 1.116.129,57
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN	32/2022	29/08/2023	30	25/02/2025	R\$ 25.737,95	R\$ 720.662,60	9	R\$ 25.737,95	R\$ 231.641,55
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTACIMENTO	03/2022	08/02/2023	30	21/08/2024	R\$ 1.963.126,49	R\$ 54.967.541,72	3	R\$ 1.963.126,49	R\$ 5.889.379,47
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC	01/2022	05/09/2022	30	11/07/2024	R\$ 749.900,58	R\$ 20.997.216,24	2	R\$ 749.900,58	R\$ 1.499.801,16
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS - MPDFT	010/SG/MPDFT/2022	27/10/2023	12	29/04/2025	R\$ 605.679,12	R\$ 7.268.149,44	11	R\$ 605.679,12	R\$ 6.662.470,32
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE SUDECO	02/2022	18/02/2022	28	18/06/2024	R\$ 15.612,96	R\$ 437.162,88	12	R\$ 15.612,96	R\$ 187.355,52
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE SUDECO	06/2022	21/07/2023	28	23/10/2024	R\$ 162.594,55	R\$ 4.552.647,40	5	R\$ 162.594,55	R\$ 812.972,75
INSS	53/2022	12/12/2023	12	20/09/2024	R\$ 97.117,92	R\$ 1.165.415,04	4	R\$ 97.117,92	R\$ 388.471,68
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECAO DE DADOS	07/2022	29/08/2023	30	25/03/2025	R\$ 47.893,38	R\$ 1.341.014,64	9	R\$ 47.893,38	R\$ 431.040,42
MINISTERIO DA DEFESA	15/2022	08/08/2023	30	02/04/2025	R\$ 721.649,57	R\$ 20.206.187,96	10	R\$ 721.649,57	R\$ 7.216.495,70
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR - PREVIC	05/2022	06/11/2023	30	11/01/2025	R\$ 124.442,85	R\$ 3.484.399,80	8	R\$ 124.442,85	R\$ 995.542,80
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO	25/2024	17/06/2024	60	31/07/2029	R\$ 379.487,61	R\$ 22.769.256,70	60	R\$ 379.487,61	R\$ 22.769.256,60
TOTAL					R\$ 8.277.760,46	R\$ 192.534.175,65		R\$ 8.277.760,46	R\$ 64.526.980,92
01/12 AVOS DOS VALORES REMANESCENTES DOS CONTRATOS*								R\$ 5.377.248,41	
PATRIMONIO LIQUIDO								R\$ 17.458.981,49	
DIFERENÇA								R\$ 12.081.733,08	

*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado, conforme determina IN 05/17 (Anexo VII-E)

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1	R\$ 209.507.777,88	R\$ 3,25
Valor Total dos Contratos	R\$ 64.526.980,92	

Cálculo demonstrativo do valor da receita bruta discriminada na DRE em relação ao valor total constante da declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública.

(Valor da Receita Bruta – Valor total dos contratos) X 100 =	R\$ 28.064.259,92	variação= 69,69%
X%		
Valor da receita bruta	R\$ 92.591.240,84	

Comprovação

Ativo Circulante - Passivo Circulante =
22.022.413,33 - 10.561.448,09 = 11.460.965,24
Valor Estimado para contratação = R\$ 40.379.591,16
R\$ 40.379.591,16 *16,66%= R\$ 6.727.239,89

R\$ 17.458.981,49 > R\$ 6.727.239,89


FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
Diego de Oliveira Barreto
Diretor Administrativo

Brasília - DF, 26 de junho de 2024.

JUSTIFICATIVA PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10%

A empresa Fortaleza Serviços Empresariais LTDA, CNPJ nº 38.054.508/0001-45, estabelecida na ADE Conjunto 03 lote 27 - Aguas Claras - DF, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Diego Oliveira Barreto**, portador(a) da CI nº 2419499, expedida pelo SSP/DF, e do CPF nº **127.657.217-42**, para cumprimento edital, informa que a diferença encontrada, corresponde:

- As rescisões de contrato ocorridas nos anos de 2021, 2022 e 2023.
- Aos reajustes (repactuações) ocorridos nos contratos.
- Glosas efetuadas aos contratos.
- Contas Vinculadas Recebidas de Contratos Encerrados
- Fato Gerador Recebido de Contrato e retidos
- Contratos com vigência superior a 12 meses



FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
Diego de Oliveira Barreto
Diretor Administrativo